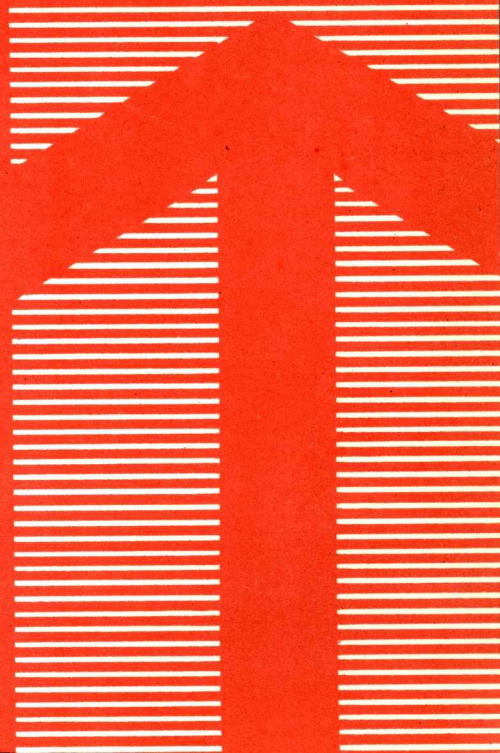


REVISTA DO BNDE

ADMINISTRAÇÃO DAS SOCIEDADES ANÔNIMAS

INDÚSTRIA DE ALIMENTOS NO BRASIL

FINANCIADORA DO BNDE EM 1967



REVISTA DO BNDE

AV. RIO BRANCO, 53 — RIO DE JANEIRO - GB — BRASIL

PUBLICAÇÃO AUTORIZADA PELA DECISÃO N.º 226/63, DE 30 DE OUTUBRO DE 1963, DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO BNDE, COM A FINALIDADE DE DIVULGAR AS "ATIVIDADES DO BANCO, NATUREZA E QUALIDADE TÉCNICA DOS TRABALHOS QUE REALIZA E ALGUNS INDICADORES ECONÔMICOS IMPORTANTES".

DIRETOR RESPONSÁVEL:

DIRETOR-SUPERINTENDENTE

EDITADA PELO SERVIÇO DE DOCUMENTAÇÃO E
DIVULGAÇÃO DA COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS
ESPECÍFICOS

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

REVISTA DO BNDE

OS 1/4 — JANEIRO/DEZEMBRO 1967 — VOL. IV

00566801 8

BNDES/PR

Título: Revista do BNDE.



566801

312

v.4, n.1, dez. 1967 BNDES COPED

SUMÁRIO

ESTUDOS

- Rubens Paulo de Almeida Torres* — A Administração das Sociedades
Anônimas 3

RESENHA

- A Indústria de Alimentos no Brasil 22
- Ação Financiadora do BNDE em 1967 47

A ADMINISTRAÇÃO DAS SOCIEDADES ANÔNIMAS (*)

RUBENS PAULO DE ALMEIDA TORRES

Advogado do Dep. Jurídico do BNDE

RESPONSABILIDADE DOS ADMINISTRADORES

Considerações Prévias

A palavra administração, no sentido vulgar, significa gerência de negócios, direção, governo.

No trato jurídico, observa MIRANDA VALVERDE ⁽¹⁾ "o termo tem um significado amplo". Consoante ESCARRA ⁽²⁾ a "administração das sociedades anônimas compreende o conjunto das operações jurídicas que envolvem o funcionamento da sociedade. A atividade jurídica que caracteriza a administração da sociedade constitui a manifestação da vida social. Nesta acepção administração se opõe à constituição e à liquidação da sociedade. Administração, no sentido largo do termo, compreende, pois, não somente aos atos jurídicos que caracterizam a gestão dos negócios sociais, mas também todas as operações de controle e ainda todos os atos jurídicos importando modificação dos estatutos".

Aduz em seguida o insigne comercialista: "A tradição consigna em geral à noção de

administração uma significação mais estreita que se empresta à acepção popular do termo. Assim compreendida, a administração se distingue do controle e, com maior razão, exclui todas as operações importando modificação do pacto social e aquelas que lhes são consequências".

Encarado o termo administração, no sentido aceito por ESCARRA, teríamos que a assembléia geral dela participa, e então poder-se-ia dizer que "le pouvoir suprême, en matière d'administration, appartient théoriquement à la collectivité des actionnaires".

No entanto, ao versarmos o tema "administração da sociedade anônima", teremos sob análise mais próxima o órgão que efetivamente obriga a sociedade, vale dizer, a diretoria.

É bem de ver que o emprêgo do termo "administração" no sentido estrito em que o tomamos, não é desarrazoado se tivermos em conta a acepção que se lhe dá em direito administrativo.

Lá, o termo é empregado, não só para designar o conjunto de órgãos e pessoas que, na fisiologia do Estado, compõe o Poder Executivo ou Administrativo, como, ainda, para designar a atividade administrativa em si mesma. Esta se revela no contraste entre a formação da vontade social (função legislativa) e a concretização dela (função administrativa, *lato sensu*,

(1) TRAJANO DE MIRANDA VALVERDE, *Sociedades por Ações*, vol. II, pág. 284.

(2) TRAITÉ THÉORIQUE ET PRATIQUE DE DROIT COMMERCIAL, TOME QUATRIÈME, L'ADMINISTRATION DES SOCIÉTÉS ANONYMES, SI-REY, 1959, pág. 12.

(*) Trabalho apresentado no Curso de Advogados de Empresa, do Centro de Estudos e Pesquisas no Ensino de Direito (CEPED).

desdobrável em administrativa, *stricto sensu*, e judiciária) e, por isso, os atos administrativos são definidos como “aquêles através dos quais o Estado determina situações jurídicas individuais ou concorre para sua formação”⁽³⁾. Numa palavra, e com Laband, ⁽⁴⁾, a administração revela a ação do Estado, a função essencialmente ativa, pela qual êle materializa a sua atividade, enquanto que a legislação exprime a vontade social.

Nas sociedades anônimas também se pode dizer que a manifestação de vontade social reside na assembléia geral, enquanto que a ação social se encontra nas mãos da diretoria.

Malgrado não seja exata tal afirmativa nos países em que a atividade da administração se biparte em deliberação e gestão, a cargo de órgãos diferentes, no Direito Brasileiro tem pleno cabimento, porquanto o art. 116 do Dec.-Lei 2.627 de 26.9.40, dispõe que a sociedade será administrada por um ou mais diretores.

Com a anotação de que em nosso direito não é a diretoria, senão os diretores os que administram a sociedade, fica a advertência de que focalizaremos nas linhas que seguem, sob a palavra administração, a diretoria da sociedade.

Importância Crescente do Problema

“Desde um século, não são mais os homens que detêm as grandes posições do comércio e da indústria; foram eliminados pelas sociedades por ações. Nenhum fato é mais importante do que êste para a compreensão do regime capitalista” ⁽⁵⁾.

Com efeito, aos reclamos de grandes capitais para satisfazer à produção em massa, o direito respondeu com u’a máquina “mais preciosa que a do vapor e da eletricidade”, a máquina jurídica que transforma a poupança alheia — sua matéria prima, em lucro — seu produto acabado. A obstinação do lucro, comum aos empreendimentos comerciais, encontra o paroxismo na socieda-

de anônima para isso concorrendo as Bôlsas de Valôres onde a cotação dos títulos das grandes sociedades, funcionando como termômetros da eficiência da gestão, estima o lucro desenfreado.

É desnecessário discorrer sôbre a importância da sociedade anônima no mundo moderno. Muito embora não haja “na vida tal determinismo que torne a sociedade anônima a consequência necessária do maquinismo e da grande indústria”, pois pode-se imaginar um capitalismo do Estado, do qual a Rússia moderna nos oferece um exemplo, nos países que pretendem conciliar a produção em alto nível e a liberdade individual, a sociedade anônima é o grande instrumento para harmonizá-las.

Diga-se logo que, quando tratamos da sociedade anônima, cogitamos da grande empresa, do correspondente ao que o direito anglo-saxão denomina de “public companies”. A pequena empresa, com efeito, só por anomalia se reveste de forma de sociedade por ações. O que se pretende nestas pequenas sociedades é, sobretudo, aproveitar-se, de um lado, da limitação da responsabilidade e da indeterminação no tempo ⁽⁶⁾ que a lei impõe e faculta às sociedades anônimas, de outro, do anonimato. Ao tratar do negócio indireto, ASCARELLI ⁽⁷⁾ focaliza as pequenas sociedades anônimas, familiares, fechadas, incluindo-as entre as sociedades anômalas. Os problemas que apresenta a pequena empresa são de ordem e importância diversa dos que aqui trataremos. Reduzem-se, na lição de RIPERT ⁽⁸⁾, à proteção dos sócios que contratam entre si.

Muito embora as sociedades anônimas estejam visceralmente ligadas ao progresso do mundo moderno, o poder que detêm, a massa de capitais que concentram, aliados à perseguição do lucro como um fim em si, geram problemas que envolvem, por vêzes, a autoridade do próprio Estado.

(3) SEABRA FAGUNDES, O CONTRÔLE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS PELOS PODER JUDICIÁRIO, 3.^a ed., pág. 40.

(4) Referido por SEABRA FAGUNDES, ob. cit., pág. 24.

(5) GEORGES RIPERT, Aspectos Jurídicos do Capitalismo Moderno, Ed. Freitas Bastos, pág. 59.

(6) A sociedade por quotas de responsabilidade, como as demais, à exceção das sociedades por ações, pode ser dissolvida pela vontade de um dos sócios, quando por tempo indeterminado (Cód. Com. art. 335, V).

(7) TULLIO ASCARELLI, PROBLEMAS DAS SOCIEDADES ANÔNIMAS E DIREITO COMPARADO, Ed. Saraiva 1945, pág. 160.

(8) Ob. cit. pág. 123.

E as dificuldades encontradas pelo Estado no combate a tais gigantes estão em que, não raro, possuem êles defensores em em profusão: os acionistas, em número tal que influem até mesmo na formação da opinião pública.

Mas bem ou mal, com timidez ou audácia, o Estado procura enfrentá-los estimulado amiúde pelo clamor do público espichado por um grande escândalo financeiro.

Pedem os mais exaltados a cabeça do gigante, a extinção do mal pela raiz. Mas êstes, como nota agudamente RIPERT, dirigem mal as suas críticas. O alvo delas deveria ser o próprio regime capitalista, pois "querer mantê-lo e, mantendo-o, divertir-se em destruir ou perturbar as sociedades por ações envolve contradição evidente".⁽⁹⁾

Fôrça é convir que a sociedade anônima, no balanço de benefícios e estôrvos trazidos à coletividade, apresenta saldo favorável. Como máquina jurídica é inigualável e aproveitada pelo próprio Estado que se propõe a combatê-la. Atestam-no as sociedades de economia mista e as empresas públicas. Dêste modo, ao invés de destruir o instrumento indispensável à produção capitalista, deve o Estado aperfeiçoá-lo, limitando-lhe os excessos e para tanto, dado que é impossível, tecnicamente, inculir nêle responsabilidade moral, o problema, do ponto de vista jurídico, restringe-se em cuidar de sua administração.

Com efeito, se é através da administração, como órgão, ou dos diretores individualmente que a sociedade mantém relações de natureza jurídica seria inócua qualquer reforma que não os atingisse.

PROBLEMAS QUE ENVOLVEM A ADMINISTRAÇÃO DAS S. A.

Numa grande síntese, os problemas que envolvem a administração da sociedade anônima se situam quer no âmbito da própria sociedade, gerados das relações entre os prestadores de capital e os administradores dêle, quer entre a administração e o Estado, êste na qualidade de protetor da ordem econômica e social.

Problemas da Direção Frente aos Acionistas

Quando se cogita da administração, como fonte de problemas internos da sociedade, vem à tona a idéia da proteção da minoria

(9) Ob. cit. pág. 136.

dos acionistas. Êste problema, que se apresenta freqüentemente invertido, i. é, como proteção à maioria, nos casos em que a sociedade é controlada por um grupo minoritário, tende a ceder lugar em importância a um problema maior: o da proteção dos acionistas "tout court" contra a administração da sociedade.

Com efeito, a especialização de funções exigida pelo mundo moderno, a complexidade dos problemas técnicos, econômico-financeiros, jurídicos, obriga a que a direção das grandes empresas seja mais e mais confiada a especialistas, sem qualquer vinculação profunda com o acionista eleitor. O capitalista, entre a confiança e a competência, pende para esta, porque pouco vale para o lucro a incompetência servil. Na selva dos negócios, o lucro é filho do conhecimento e da audácia.

PIEDLIÈVRE, no prefácio de seu livro sobre a nova lei francesa de sociedades comerciais, observa ⁽¹⁰⁾:

"Ces hommes de la société ont eux aussi subi une profonde évolution — une double évolution peut-on dire: au sein de la société, le patron capitaliste de droit divin qui menait seul la barque à sa guise, au gré de ses inspirations, a de plus en plus laissé la place à des dirigeants non détenteurs du capital, techniciens (et technocrates quelquefois) de la gestion des entreprises, travaillant le plus modernes de gestion, de prospective et de productivité".

O fenômeno tem sido colocado como "separação da propriedade e da direção" o que, na observação de RIPERT ⁽¹¹⁾, é juridicamente pouco exato, eis que o acionista tem um direito contra a sociedade e não na sociedade"; não é proprietário da sociedade.

Com mais precisão se pode dizer que o fenômeno implica no conflito de interesses entre o capital investido e a direção. A marca dêsse fenômeno é o oblióvio, pela direção da sociedade, dos interesses dos acionistas, em favor dos da empresa, do empreendimento, tomado como um fim em si.

(10) B. PIEDLIEVRE, SITUATION JURIDIQUE ET RESPONSABILITÉS DES DIRIGEANTS DE SOCIÉTÉS ANONYMES APRÈS LA LOI DU 24 JUILLET 1966, DUNOD, Paris, 1967.

(11) Ob. cit. pág. 114 e 293. Anota ainda o autor: (Os acionistas) "sabem que só o meu marca a propriedade".

No direito inglês, o caso do SAVOY HOTEL (The second SAVOY HOTEL INVESTIGATION) bem ilustra os contornos dessa divergência ⁽¹²⁾. Eis os fatos em síntese: um grupo financeiro começou a adquirir, no mercado, ações do Savoy Hotel Ltd., visando ao controle da empresa. Os diretores desta informaram-se de que o grupo desejava o controle, com o fito de destinar algumas valiosas propriedades pertencentes a subsidiárias do Savoy a uso diverso do que constituía o objeto social da sociedade: exploração de hotéis e restaurantes. Imaginaram então um esquema pelo qual uma nova sociedade foi criada adquirindo as propriedades desejadas pelo grupo em troca de ações sem voto; as propriedades incorporadas foram arrendadas às subsidiárias por 50 anos. A maioria das ações da empresa nova foram subscritas "by the trustees of a staff benevolent fund of the Savoy Hotel", ficando assim, fora do alcance do grupo que adquirisse o controle do Savoy Hotel Ltd..

O caso foi objeto de polêmicas e de uma investigação (The Second Savoy Hotel Investigation) pelo Board of Trade. O problema que ficou foi o de saber se é lícito os diretores agirem, como alegavam os do Savoy Hotel, em benefício de empresa, sem considerar os acionistas, ou mais precisamente situando os interesses destes abaixo dos da empresa como entidade total. A resposta à dúvida, não foi dada judicialmente, eis que as partes conciliaram amigavelmente seus interesses.

Restou, contudo, a questão: se todos são unânimes em reconhecer que os poderes dos administradores devam ser voltados em benefício da sociedade, impõe-se definir o que seja "benefício da sociedade"? Será o da maioria dos acionistas, ou o de todos os acionistas em conjunto? Será o benefício da "empresa", entendida como propriedade afetada a um fim?

Não é nosso mister outro que assinalar problemas envolvendo a administração da sociedade anônima. Dêste, o signo, como ficou alhures, é a subordinação dos interesses acionários aos da empresa, ou se se quiser, a luta do capital investido contra a onipotência da direção. Nesse sentido VERNON ⁽¹³⁾ marca: "La nouvelle tendance de

la société anonyme, c'est de vivre pour elle-même et de faire de sa prospérité propre, le véritable objectif de son activité et de sa gestion, sans s'occuper des droits des actionnaires".

E não se diga que o problema interessa apenas ao *jus constituendo* à reforma da sociedade anônima com vistas ao descobrimento nela do direito da empresa. Já existe hoje, e tão mais intensamente quanto mais poderes a legislação de cada país atribui à direção da sociedade. E existe *aqui e agora*, não obstante a Lei de Sociedades por Ações enfeixar na assembléia geral dos acionistas o poder das magnas decisões de interesse da sociedade. Ocorre que a diretoria, não raro pela incompreensão do acionista, induz as decisões da assembléia, ou dissimula, com maior ou menor habilidade jurídica, a verdadeira situação jurídico-contábil da sociedade, visando a ocultação do lucro para o autofinanciamento da sociedade. Que o digam as reservas ocultas, os fundos estatutários, os lucros em suspenso, a distribuição de um mínimo dividendo, entre outros ardis!

Problema diverso é o da administração da sociedade anônima voltada para os interesses de grupos de acionistas. No Brasil, um mercado de capitais ainda incipiente obstaculiza o multifracionamento das ações entre o público ⁽¹⁴⁾. Resulta daí que, entre nós, o capitalista quase sempre detem a maioria absoluta das ações e, via de consequência, a administração da sociedade, o que oportuniza abusos. Muito embora se tenha por condenável toda forma de abuso, esse, que se registra em favor do acionista majoritário, é certamente menos odioso do que o anotado em países de fortes mercados de capitais onde a profusão de acionistas permite que um grupo minoritário assumo o controle da sociedade, administrando-a, não raro, contrariamente aos interesses da maioria.

"Calcula-se na prática", afirma RIPERT ⁽¹⁵⁾, "que a posse do terço do capital basta para ter o controle da sociedade". A verdade subjacente a esta afirmativa é a do desinteresse do acionista pela administração da sociedade. E a extensão do fenômeno, sua generalidade, sua reiteração, permite, talvez, que se o designe como o "princípio da indiferença do acionista". Constatemos sua universalidade. Na Argentina LUIS

(12) O caso está relatado em PALMER'S COMPANY LAW, 20.^a ed., London, pág. 522.

(13) GUY VERNON, Le Président-Directeur Général, 3.^a parte, Section III: L'évolution probable des sociétés anonymes, pág. 155.

(14) A própria definição de sociedade de capital aberto reflete esse fenômeno.

(15) Ob. cit., pág. 296.

PONFERRADA ⁽¹⁶⁾ atesta: "El principio que los accionistas manejan la entidad... perdura como simple postulado". Nos EEUU, Berle e Means ⁽¹⁷⁾ asseveram: "a posição dos acionistas, que antes constituíam um fator de controle na marcha da empresa, declinou da força extrema para a impotência prática". E RIPERT, com elegância ⁽¹⁸⁾: "Os acionistas não são donos da sociedade. Não o pretendem ser. Consideram-se somente como seus credores, dóceis ou furiosos, segundo a marcha dos negócios sociais: cordeiros ou tigres, diz irreverentemente um autor belga, mas sempre animais. Digamos mais polidamente, uns indiferentes, transeuntes. Para todas as sociedades cujos títulos são cotados os sócios não são senão portadores de ações".

Na doutrina brasileira, JOÃO EUNÁPIO BORGES ⁽¹⁹⁾ e TULLIO ASCARELLI ⁽²⁰⁾, entre outros, constata a incidência do fenômeno a que nos referimos.

Dir-se-á em relação aos problemas ora enfocados que o Direito ou é impotente para resolvê-los ou os já resolveu. O primeiro — administração da sociedade segundo os interesses da maioria — é decorrência natural do princípio majoritário que informa as decisões colegiais, não sendo odioso senão quando ampara abusos, e o Direito, com as garantias outorgadas ao acionista, ministra as armas bastantes para reprimi-los.

O outro — administração por um grupo minoritário — decorre do desinteresse do acionista, inexistindo fórmula jurídica que o remedie.

Levariam, tais objeções, à negação da existência de problemas jurídicos em torno das questões que sublinhamos, eis que através dos direitos a garantias individuais do acionista, a ciência do Direito já os resolveu convenientemente, não sendo o desinteresse do acionista mais que um fato, estranho à órbita jurídica.

Ocorre-nos, porém, que se torna vazia de conteúdo a proteção legal ao acionista eis que o exercício dela pressupõe o efetivo conhecimento dos atos de gestão. O desinteresse do acionista quanto ao seu principal

direito — o de fiscalizar a administração —, transforma o amparo da lei num palavrório inútil.

De outra parte, o socorro que o Direito deve ao acionista contra os abusos da direção a serviço do controlador da sociedade, seja ele um grupo majoritário ou minoritário, diz respeito com a própria sobrevivência da sociedade anônima como instituição. Nesta linha de pensar ASCARELLI ⁽²¹⁾ asseverar:

"Não haverá, realmente, possibilidade de difusão das ações ao público e de desenvolvimento de um mercado de capitais e não haverá possibilidade de apelar ao público para a colheita do capital da sociedade, independentemente de uma efetiva tutela da minoria e do acionista. Caso esta falte, inevitável será que a sociedade anônima, ao invés de preencher a sua função econômica típica, fique adstrita apenas ao âmbito de uma família ou até limitada a um só indivíduo; de outro lado a falta de garantias do acionista multiplicará os casos em que a difusão das ações entre o público se prende a empreendimentos falhos de seriedade. Por isso o problema da tutela da minoria e do acionista individualmente, acha-se estritamente ligado ao preenchimento por parte da sociedade anônima do que constitui a sua função econômica".

Resulta do exposto, que a proteção outorgada pela lei à minoria (ou à maioria desinteressada), há de ser completada para que se transforme de nominal em efetiva. Veremos adiante, num vôo de olhos no direito comparado, em que medida esses problemas que concernem com a administração e os acionistas foram solucionados.

Problemas da Direção frente ao Estado

Os problemas da direção da sociedade anônima em face do Estado, na qualidade de protetor da ordem econômica e social, atinam, principalmente, com o controle do lucro e a defesa da economia popular. Não se quer dizer obviamente, que o Estado, quanto às demais questões antes cogitadas, se deva mostrar indiferente, porquan-

(16) La Dirección de las Sociedades Anónimas, Ed. Palma, B. Aires, 1951, p. 1.

(17) The Modern Corporation and Private Property, 13.^a ed., Nova York, 1940, pág. 141.

(18) Ob. cit., pág. 118.

(19) Curso de D. Comercial Terrestre, 1.^a ed., vol. II, pág. 335.

(20) Problemas das Sociedades Anônimas e Direito Comparado, Ed. Saraiva, 1945, pág. 369.

(21) TULLIO ASCARELLI, in Panorama do Direito Comercial, Ed. Saraiva, 1947, pág. 161.

to de tal comportamento resultaria a perpetuação delas, com perigos para a sobrevivência da própria instituição.

Sob a epígrafe acima o que se quer destacar são os problemas que desbordam do âmbito interno da sociedade e vão envolver o público em geral, que o Estado, guardião da ordem, deve proteger.

É bem de ver que a sociedade anônima é filha do Estado e como tal só se legitima na medida em que atende ao bem comum. Seria, assim, insensato que o Estado proporcionasse tôdas as facilidades para seu crescimento, com o permitir o apêlo ao público (ações, partes beneficiárias e debêntures), com o limitar a responsabilidade dos acionistas ao montante subscrito, com o isentar de responsabilidade os administradores pelos atos regulares de gestão, com o facultar a participação em outras sociedades, ensinando as pirâmidações e outras formas de concentrações de capitais, seria insensato que dela nada exigisse em termos de responsabilidade social.

O fenômeno econômico que o Direito visa amparar, por meio da sociedade anônima, é o da produção em massa; a máquina jurídica criada para tanto produz o mais custoso dos fatores de produção — o capital — a preço quase nulo. Dêste modo, mais que o direito tem o Estado o dever de exigir a produção a baixo custo policiando o lucro. A ser de outra forma, não se justificaria a criação do instrumento.

Não se trata, por evidente, de eliminar o lucro, mas de submetê-lo a certas regras de fiscalizar os meios de obtê-lo, de punir os abusos.

É desnecessário aqui discorrer sobre os meios de que se vale a empresa capitalista para forçar o ganho ilimitado. Certo é, porém, que, nas sociedades anônimas, a fonte dos abusos está nos administradores da sociedade.

São eles que remuneram o trabalho, são eles que traçam a política de preços da empresa, são eles que induzem a assembléia a participar de outras empresas permitindo as pirâmidações, são eles, enfim, que executam as manobras ensejadoras dos lucros ilimitados. Destarte, a eles deve o Estado responsabilizar socialmente.

De nada adiantaria, com efeito, punir a sociedade. A dissolução forçada, a interdição temporária e outras medidas que impliquem em paralização, provisória ou não, dos atos relativos ao objeto social da empresa, sancionariam mais do que à empresa à

própria sociedade. Além disso, o Estado-fiscal não as aprovaria.

De outra parte, a multa à sociedade, por elevada que fôsse, tenderia a transformar o negócio ilícito num mero negócio, com risco agravado. O administrador impune mediria a conveniência em praticar o abuso cotejando os resultados financeiros dêle com as probabilidades de ser descoberto e o peso da multa. Resultaria, assim, para o administrador, a multa, tão-só num agravamento de risco, que talvez mesmo fôsse conveniente enfrentar.

Dir-se-á que a sociedade poderia, em tais casos, fazer valer a responsabilidade subsidiária do administrador para puni-lo. O emprêgo do condicional dá a medida da falência da sanção. Raramente os acionistas conheceriam do abuso e ainda que o conhecessem poderiam encarar o fato abusivo pela mesma ótica que o administrador. E mais: dependendo das ligações do administrador com o capital, a assembléia poderia não invocar a responsabilidade de subsidiária, mesmo quando convencida de que o negócio ilícito, até sob o prisma financeiro, se mostrasse condenável. Ter-se-ia, assim, em última análise, na discrição da assembléia o peso da sanção ao administrador culpado, o que é desarrozoado, em termos de responsabilidade social.

Visto o problema sob o ângulo da sanção restaria ainda examiná-lo sob o prisma dos meios preventivos de contrôlo, o que faremos no capítulo final.

Agora, trataremos de outro problema, o da defesa da economia popular. A sociedade anônima para se desenvolver e alcançar as proporções de grande empresa reclama pesadas inversões de capital. Resulta daí que a sorte da sociedade anônima se prende a existência de um efetivo mercado de capitais, pronto a atender seus reclamos. Sem dúvida pode-se conceber a existência de fortes sociedades anônimas sem que as ações ou obrigações sejam subscritas pelo público. Tal ocorreria, por exemplo, se, por um fenômeno de má distribuição de renda, sòmente algumas poucas pessoas concentrassem tôda riqueza nacional. Nestas circunstâncias, porém, a sociedade anônima soaria com uma redundância, sendo substituída, com vantagem, pela sociedade por quotas de responsabilidade limitada.

O certo é que, nos países de fortes mercados de capitais, a sociedade anônima se tem desenvolvido enormemente, e, em contrapartida, a sociedade se beneficia com

seus produtos a baixo custo. Deve, portanto, o Estado, enviaar esforços não só para criar tais mercados, como para protegê-los quando existentes. Numa ou noutra hipótese é fundamental preservar a confiança do público. De nada adiantaria, com efeito, a disponibilidade de capitais entre o público, se a desconfiança gerada por escândalos financeiros, imobilizasse o subscritor potencial.

Não se trata de "proteger a economia", porquanto a sociedade anônima vive para "meter a mão na economia", como, pitorescamente, observa RIPERT⁽²²⁾. É mister, contudo, que o apêlo ao público seja melhor disciplinado.

Não basta, também, a sanção penal aos abusos. Consola pouco ao público empobrecido saber que o responsável pela fraude foi punido. O contrôle preventivo do Estado na constituição e na vida da sociedade evitaria o aventureirismo.

É verdade que a lei brasileira impõe certas cautelas quer para a constituição da sociedade anônima, quer para aumento do capital social, quer para o lançamento de obrigações ao público.

Dos fundadores, porém, não exige a lei nenhuma referência especial, a não ser o nome, nacionalidade etc. Sim, são eles responsabilizados civil e criminalmente pela violação dos preceitos legais relativos à constituição da sociedade, ou que se originarem de atos ou operações anteriores à constituição. A responsabilidade, todavia, só se apura *ex post facto*, quando ferida, irremediavelmente, por vèzes, a economia popular.

Na imagem de RIPERT, a sociedade anônima é uma poderosa máquina jurídica; não seria razoável exigir o Estado dos que se propõem a dirigí-la uma especial habilitação como se reclama dos que dirigem máquinas menos perigosas?

Também dos diretores nenhuma virtude se requer, em regra, para administrar, além de que não tenham sido condenados a determinados crimes (art. 116 do Dec.-Lei 2.627/40). A cautela, como se vê, visa a apurar a inexistência de qualidades negativas. Nada se exige de predicados positivos. Evita-se, pois, o segundo crime contra a economia popular, facilitando-se o primeiro.

Em mãos inábeis ou inescrupulosas, os cuidados impostos pela lei das sociedades por ações para evitar danos à economia

popular tornam-se inúteis. Por exemplo: as quantias recebidas dos subscritores devem ser depositadas pelos fundadores em bancos etc. (Dec.-Lei 5.956/43). Antes, porém, passam pelas mãos dos fundadores, onde podem ficar definitivamente.

O problema não é de fácil solução, mas parece residir na administração da sociedade, de um lado, e na credulidade e ignorância do público em relação a certas sociedades ou suas promessas. Promete-se, publicamente, imóveis suntuosos sem reajustamento, em módicas prestações e o povo crê. Promete-se alimento farto e residência gratuita ao portador de um título irrisório e o povo crê. E da crença vã, nasce a desilusão, com prejuízos ao fortalecimento de um mercado de capitais, indispensável à pujança da sociedade anônima.

Se não se pode, *ex abrupto*, educar o público, lícito é esperar do Estado um contrôle preventivo nos apêlos das sociedades anônimas. Pouco adianta erigir em crime cada uma das práticas contrárias à lei das sociedades anônimas. "O rigor da lei penal sossega os acionistas, mas por isso incita-os a fiarem-se na vigilância dos fiscais e do ministério público. A assembléia geral lhes parece mais inútil ainda." (23).

O que se diz acima da assembléia geral pode-se transportar para a subscrição pública de ações ou tomada de obrigações. O anúncio público de certos empreendimentos miraculosos leva o público a crer na legitimidade dêles. Não poderia esperar que fantasias se veiculassem em jornais de grande circulação impunemente.

Se não se pode vigiar quem crê, pode-se fiscalizar quem promete. Seria lícito, destarte, exigir dos fundadores e administradores das sociedades anônimas algo mais que o nome ou a certidão negativa de crimes.

Há, também, o reverso da medalha. A intervenção excessiva, a precaução inútil, o registro desarrazoado levará ao emperramento da máquina jurídica.

A recente Lei de Mercados de Capitais procura regular a oferta pública de bens, evitando o que os americanos chamam de "venda do céu azul". A nova disciplina, contudo, concentra-se, sobretudo, nas instituições que têm por objeto a emissão de títulos, ou a distribuição e negociação dêles (bólsa de valores, instituições financeiras

(22) Ob. cit., pág. 63

(23) RIPPERT, ob. cit., pág. 113

autorizadas a operar no mercado de capitais, sociedades distribuidoras, sociedades corretoras etc.). Quanto a estas a lei, a par de outras providências, prevê “condições de idoneidade, capacidade financeira e habilitação técnica a que deverão satisfazer os administradores ou responsáveis pelas sociedades ou firmas individuais referidas...” (art. 10, item III).

Para as sociedades que apelam ao público, a lei impõe registro no Banco Central, exigindo, ademais, que as emissões de títulos e valores mobiliários se façam pelo sistema previsto em seu artigo 5.º (arts. 21 e 16).

Acrescentam-se, como se vê, pela nova lei, às disposições do DL n.º 2627/40 e da Lei 1521/51, novos cuidados para preservar a economia popular.

A lei brasileira, contudo, prima em atentar para a repressão dos abusos, importando pouco com a prevenção deles. Continua a nada exigir, salvo excepcionalmente, dos administradores das sociedades anônimas. Resulta daí que o raro controle preventivo tende para a inutilidade. O próprio registro prévio, imposto pela nova lei, serve menos de controle preventivo do que repressivo.

Sendo importante, não é suficiente regular os meios de apelo ao público ou punir práticas ilegais. Com efeito, conforta pouco à Economia Popular, como já dissemos, saber que o autor da fraude se serviu de um perfeito aparato jurídico para perpetrá-la. Quanto à sanção penal aos criminosos pilhados, satisfaz ela à sociedade mais do que à vítima e a responsabilidade civil só se efetiva quando o autor do ilícito não dissipou ou escondeu seus bens, o que não é difícil com as figuras de palha e os títulos ao portador.

É mister que a lei se volte para o administrador de sociedade anônima. É ele que dirige a máquina de captar poupanças e transformar em lucros. É ele o condutor dos gigantes de que depende a vida econômica de uma nação. Só por misoneísmo se pode ter como privadas as funções que desempenham. Em verdade são funções públicas ou semipúblicas que só os especialmente capacitados deveriam poder exercer.

ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE ANÔNIMA NO DIREITO COMPARADO

A administração da sociedade anônima, tomado o termo em sentido estrito, tem características típicas no direito de cada

país, muito embora, como nota comum a todos, seja enfeixada em órgãos apartados da assembléia geral. Vejamos, em rápido vôo, como o problema tem sido enfrentado em direito comparado.

Direito norte-americano — As sociedades por ações, nos EEUU, são disciplinadas prevalentemente pela legislação dos Estados membros. Todavia a União, através de seus poderes implícitos, vem legislando concorrentemente em muitos pontos sobre as sociedades anônimas, baseada, sobretudo, em sua competência de regular o comércio internacional e interestadual. A disciplina federal restringe-se, em regra, a regular aspectos da sociedade anônima que interessem ao comércio interestadual.

Feita a observação sobre a coexistência de leis federais e estaduais, deve-se advertir, com PIERO SERENI ⁽²⁴⁾, que as leis dos diversos Estados, muito embora diverjam em aspectos específicos, guardam entre si uma notável uniformidade sobre os conceitos fundamentais das sociedades anônimas.

Anote-se, ainda que, as “business corporations” (sociedades comerciais) quando assumem dimensões consideráveis, com um número grande de acionistas e empregados e tendem a satisfazer importantes necessidades do consumo público se tornam instituições quase públicas, sujeitas a normas próprias no que tange à sua administração e funcionamento. Referimo-nos às *Public Companies* que, a despeito de características singulares, permanecem sociedades privadas.

A administração das sociedades americanas é atribuída ao “board of directors”, como órgão colegiado. Os poderes dos diretores são bastante amplos, como se extrai abaixo de uma sentença do Estado de Nova York frequentemente citada:

“Todos os poderes conferidos expressamente por lei ou que por necessidade pertencem implicitamente (a uma sociedade), devem ser exercidos pelos diretores, os quais se constituem, na norma de lei, o órgão que administra o patrimônio social. Dentro dos limites estabelecidos no ato constitutivo esses têm plenos poderes para regular os negócios sociais, na maneira

(24) LE SOCIETÀ PER AZIONE NEGLI STATI UNITI, MILANO, ED. GIUFFRÉ, 1951, pág. 7.

ra mais oportuna a seu juízo, e os contratos que uma sociedade pode legitimamente concluir entram, de regra, no poder dêles" (25)

Sem obter o consentimento expresso e específico dos acionistas os diretores podem concluir contratos, tomar dinheiro emprestado sob garantia cambiária ou de outra natureza, vender, hipotecar, dar em penhor bens sociais e fazer cessões em favor dos credores. Os "directors" estabelecem, de outra parte, as diretrizes que se devem seguir na administração da sociedade e escolhem os "officers" os quais têm o dever de dar execução prática a tais diretrizes. Todos os atos acima alinhados são considerados, nos EEUU, "ordinary business" e estão incluídos nos poderes dos administradores. (26). Além dos anteriormente citados incluí-se na competência dos administradores, até mesmo a aprovação dos balanços (corporate balance sheet), como decorrência do poder de determinar as diretrizes econômicas e financeiras da sociedade. Quanto aos estatutos (by-laws) afirma SERENI(27):

"Cosi pure il potere di approvare lo statuto, e soprattutto quello di modificarlo, che spettano in linea di principio agli azionisti, possano essere e sono generalmente delegati da loro agli amministratori, questi acquistano così considerevoli poteri per quanto riguarda la procedura l'organizzazione interna e i metodi di funzionamento della società."

Os "directors" são nomeados pelos acionistas e vão constituir, como se disse, o "board of directors". Os estatutos, ordinariamente, autorizam o "board" a nomear comitês especiais, como, por exemplo, os comitês executivos (executive committees) ou financeiros (finance committees). Tais comitês não podem substituir o "board" na administração da sociedade, dado que algumas das atribuições do "board" são indelegáveis.

O mandato dos "directors" dura, em regra, até a próxima assembléia anual, em-

bora seja comum a cláusula estatutária dispondo que os administradores se mantêm no cargo até que sejam nomeados seus sucessores, com o que se impede a perda automática do mandato.

Saliente-se que os diretores não podem ser destituídos durante o mandato, senão por justa causa, a menos que os estatutos ou a lei estadual permitam diversamente. Os estatutos dispõem, geralmente, que, em caso de vaga, os componentes do "board" possam escolher um novo "director" para preencher o cargo, ou, até mesmo, aumentar o número de cargos do "board", até o limite previsto no ato constitutivo ("articles of corporation" ou "charter"), preenchendo-os sem audiência da assembléia dos acionistas.

Sobre a remuneração dos diretores atesta SERENI:

"Gli amministratori ricevono di regola un compenso assai modesto: a volte essi non vengono compensati affatto per l'esercizio della attività che sono proprie del consiglio di amministrazione; non esiste quindi alcuna presunzione che gli amministratori abbiano diritto a compenso. Salvo disposizioni in contrario la loro retribuzione deve essere fissata in anticipo dagli azionisti e non è permesso di liquidare loro un compenso per l'opera già prestata. Lo statuto tuttavia può autorizzare gli amministratori stessi a fissare il proprio compenso. Gli "officers" invece sono in generale retribuiti in misura proporzionata ai loro servizi. L'ammontare del loro compenso è fissato dal consiglio d'amministrazione."

In pratica può avvenire che gli amministratori nominino se stessi "ad officers" (80) e si assegnino in tale qualità una retribuzione notevole, che può consistere non soltanto nello stipendio (salary), ma anche in una gratifica (bonus) annuale o in relazione a particolari affari, e in pensioni, partecipazioni agli utili e opzioni in occasione di nuove emissioni di azioni o obbligazioni sociali."

É de se notar que os poderes de administrar, ao contrário do que se passa no direito brasileiro, são conferidos ao conselho de administração (board) regularmente convocado, e não aos administradores individual-

(25) Beveridge v. New York El R. Co.

(26) A menos que se disponha diferentemente os administradores têm, somente, poderes normais de administração. Ocorre, porém, que se consideram ordinários, normais, muitos poderes que, no Brasil, são atribuídos à assembléia dos acionistas.

(27) Ob. cit. pág. 74.

mente. Releve-se, ainda, que, tal como sustenta a maioria dos comentadores da Lei de Sociedade por Ações brasileira, não podem, no direito americano, ser administradores as pessoas jurídicas.

Os principais deveres dos administradores (directors) são os de exercer a administração com diligência e de agir com lealdade no resguardo da mesma. Os "directors" respondem perante a sociedade por dolo ou culpa, "in comittendo ou in omittendo". O grau de diligência exigida dos "directors", em Nova York, é a que um homem médio (ordinary prudent man) usa em seus próprios negócios. Contudo, a jurisprudência se tem recusado a declarar responsável o diretor, depõe SERENI, por um erro de valoração cometido em boa-fé (honest error of judgment).

De outra parte, os diretores não são culpados, geralmente, por violação de deveres cometida por outro administrador, a menos que haja cumplicidade, consentimento ou negligência em apurar o ilícito ou impedi-lo. Os deveres de fidelidade dos diretores decorrem da qualidade de fiduciários que ostentam.

Quanto aos negócios jurídicos entre a sociedade e o diretor, não são eles contrários à ordem pública. Frequentemente os atos constitutivos e estatutos os autorizam, sendo necessário, porém, que a sociedade se forneçam todos os elementos relevantes e que a operação seja equânime.

Dada a qualidade de fiduciários, os "directors" não podem conseguir ou receber alguma utilidade oculta em função do próprio cargo, nem concorrer com a sociedade, ou tirar benefícios de informações confidenciais que obtenham em função do cargo, ainda que sem prejuízo para a sociedade. Observa SERENI:

"In pratica le leggi, gli atti costitutive e gli statuti permettono ai direttori di società americane di concludere operazioni con le società da loro amministrate e di avere un interesse personale in materie che rientrano nell'ambito delle attività sociali, in misura assai più, ampia che non sia permesso in altri paesi" (28).

Quanto aos "officers", são eles os executivos de sociedades. Para que se compreenda a função dos "officers" é mister ter presente que, nos EEUU, a função ad-

ministrativa se divide, por assim dizer, em deliberativa e executiva. Os *directors*, constituídos no "board", têm plenos poderes de gerir e representar a sociedade, mas a autoridade de agir por conta dessa é delegada por eles aos *officers*, os quais agem sob o contrôlo do "board". Os poderes dos "officers" são estabelecidos nos atos constitutivos (charter), nos estatutos (by-laws) e nas deliberações do "board".

Os "officers" são nomeados pelo "board", não havendo impedimento em que a mesma pessoa reúna a qualidade de "director" e "officer". Comumente o presidente de sociedade (officer, de grau mais elevado) é também presidente (chairman) do "board".

Os "officers" são empregados da sociedade, com características típicas. Podem ser, a qualquer tempo, destituídos pelo "board", muito embora mereçam indenização se, ao curso de seu contrato com prazo determinado, forem despedidos sem justa causa. Empregados "sui generis" os "officers" são fiduciários da sociedade, pelo que a eles se aplicam os deveres de lealdade e diligência a que nos referimos alhures. Em matéria de contrôlo sobre os demais empregados, as obrigações exigidas dos "officers" são mais rigorosas do que as impostas aos *directors*, porquanto estão eles em contato mais estreito com os subordinados.

Tôdas as sociedades devem ter, por lei, os seguintes "officers": um presidente (president), um tesoureiro (treasurer) e um secretário (secretary). A estes se juntam outros criados pela sociedade, que, quanto mais importante, maior número tem.

A mesma pessoa pode ocupar mais de um lugar como "officer", sendo este fato comum nas pequenas empresas.

Sobre as atribuições dos "officers" esclarece SERENI (29):

"Di solito il presidente ha il potere di firmare i contratti, di assumere e licenziare il personale (power to hire and fire) e di dirigere in tutto, o in parte gli affari sociali (93). In molte società, e soprattutto in quelle piccole, i suoi poterisono quasi assoluti. Quase sempre il consiglio di amministrazione nomina anche uno o più vice-presidente che fanno le veci del presidente in caso di assenza o di incapacità di agire di quest'ultimo. Tal volta il presidente delega permanen-

(28) Ob. cit., pág. 78.

(29) Ob. cit., pág. 81.

temente un dato gruppo dimansioni ad uno o più vice-presidente: si hanno così spesso nelle grande società, vice-presidente in charge del personale, delle vendite, delle questioni legali, della pubblicità, etc.... Il tesoriere riceve, custodisce, paga ed è responsabile per i fondi sociali; egli deve disporre nella maniera prescritta dalle leggi, dall'atto, dagli statuti e dal consiglio d'amministrazione. Il segretario ha funzioni amministrative in senso stretto: egli è incaricato della custodia e della tenuta dei libri, delle carte a del sigillo della società, invia gli avvisi di convocazione delle assemblee e le altre comunicazioni agli azionisti e rilascia certificati per conto della società.

As leis dos vários Estados-membros não prevêm a constituição de órgãos de controle, semelhantes ao conselho fiscal das sociedades brasileiras. Em algumas sociedades, porém, existem funcionários especiais que exercitam o controle financeiro interno (controllers). De outra parte, os livros e outros documentos sociais são, geralmente, submetidos a inspeções periódicas por parte dos "certified public accountants", que exercitam funções semi-públicas. Com autorização de sociedades um "certified public accountant" pode relatar a situação da sociedade, de modo que os que tratam com a sociedade fiquem em condições de conhecer a situação da mesma.

Advirta-se, neste passo, que a vida das sociedades é cercada de um enorme sigilo, não se tornando públicos os balanços, ou os resultados das assembleias de acionistas, nem mesmo a convocação destas, que é feita pessoalmente ao acionista.

Quanto aos acionistas, os poderes e privilégios a eles atribuídos variam enormemente, conforme a classe de ações de que disponham. Daí sublinhar SERENI que

"si hanno negli Stati Uniti conflitti di interessi assai più frequenti non soltanto tra gli amministratori e gli azionisti, ma anche tra gli azionisti appartenenti a classi diverse" (30).

No que tange ao controle e administração da sociedade o direito mais importante do acionista é o de voto e o de que a so-

ciiedade seja administrada diligente e honestamente, nos limites do objeto social e em benefício dos interesses dos acionistas. O direito de voto, contudo, pode ser distribuído de maneira desigual ou pode ser atribuído exclusivamente a uma exígua minoria. Com efeito, em alguns Estados membros, a sociedade pode emitir ações sem voto, ainda que constituindo a maioria do capital social. Dêse fato resulta que a sociedade é controlada, muitas vezes, por um pequeno número de acionistas.

Aliás, o mesmo fenômeno ocorre por uma outra série de razões, ainda quando todas as ações possuam voto: o fracionamento intenso do capital votante e a existência dos "voting trust". Também as procurações de voto dadas aos "directors" permitem que, por vezes, uma minoria permaneça indefinidamente no controle da sociedade.

Interessante é anotar que alguns estatutos, com o objetivo de permitir a representação das minorias na administração dispõem que o voto deva ser cumulativo (cumulative voting). Para que tal sistema de voto possa funcionar é necessário que diversos "directors" devam ser eleitos contemporaneamente em única eleição. A cada acionista atribui-se um número de votos igual ao número de votos atribuídos a sua ação (há ações com um número maior de votos que outras) multiplicado pelo número dos "directors" a serem eleitos. O acionista pode dar todos os votos que possua a um só candidato ou distribuí-los entre todos os candidatos ou alguns deles. A votação deve ser única para todos os administradores, não se devendo, pois, proceder a votação de um após o outro. Quanto maior é o número de administradores a serem eleitos mais reduzido é o número de votos e, portanto, a minoria necessária para obter a nomeação de um representante, através do conferimento a este de todos os votos de que a minoria disponha.

Mas em face das múltiplas combinações de voto, da existência de ações sem voto, de outras com um grande número de votos isoladamente, tem-se que (31),

"per lo meno potenzialmente gli amministratori e gli azionisti di maggioranza negli Stati Uniti possono più facilmente che nun in algrì State acquistare il controllo di una grande società e commettere abusi a danno

(30) Ob. cit., pág. 84.

(31) Ob. cit., pág. 156.

degli azionisti di minoranza attraverso modificazioni a proprio favore della struttura della società ed altri espedienti del genere”.

Ao curso de suas conclusões finais sobre as sociedades anônimas nos EEUU observa SERENI, apoiado em BERLE e MEANS, que nas grandes sociedades os acionistas abandonaram o controle dela aos “management”. Todavia, a atividade da Securities Exchange Commission e o poder de supervisão de outros órgãos administrativos (Interstate Commerce Commission, Federal Trade Commission) e do judiciário se tem mostrado eficiente para resolver os grandes problemas das sociedades por ações.

Direito alemão — Para expor, sucintamente, o problema da administração nas sociedades anônimas alemãs, servimo-nos de B. PIEDLIÈVRE que em livro recente “SITUATION JURIDIQUE ET RESPONSABILITÉS DES DIRIGEANTS DE SOCIÉTÉS ANONYMES APRÈS LA LOI DU 24 JUILLET 1966”, DUNOD, 1967, páginas 57/58, depõe:

“O direito alemão das sociedades anônimas (Aktiengesellschaft) funda-se numa distinção, desconhecida até então no direito positivo francês, entre as funções de direção e as funções de controle. Em primeiro lugar, a sociedade é administrada pela direção (vorstand) dotada de poderes muito amplos.

Esta direção administra a sociedade sob sua própria responsabilidade, e não por delegação. Seu poder de representação é ilimitado e as restrições a este poder, que podem ser editadas pelos estatutos, são inoponíveis a terceiros. A direção se compõe de um ou vários membros que devem ser pessoas físicas e que estão ligados à sociedade por um contrato de locação de serviços. Os membros são quase sempre os diretores da empresa. São eles nomeados por cinco anos no máximo; seu mandato é renovável e só podem ser destituídos por motivo grave. Sua nomeação e destituição é da competência do conselho de vigilância.

Em segundo lugar, o controle destas sociedades alemãs é assegurado pelo conselho de vigilância (Aufsich-

trat), que, contrariamente ao conselho de administração das sociedades francesas, não administra a sociedade. Seu papel é de controlar a gestão da direção. O conselho pode, a qualquer tempo, exigir um relatório sobre os negócios da sociedade, relatório que, de qualquer forma, lhe deve ser apresentado pelo menos todos os trimestres. Faculta-se-lhe exigir a apresentação dos livros e escrituras da sociedade e verificar o patrimônio especialmente os fundos de caixa, os valores e os estoques. Examina o conselho, anualmente, as contas de exercício; se as aprova, tais contas não têm que ser submetidas à assembleia geral. Nomeia e revoga os membros do Vorstand, e pode convocar a assembleia geral.

Enfim, o conselho de vigilância deve dar sua aprovação a certas decisões do Vorstand que são objeto, nos estatutos, de uma enumeração detalhada (Katalog). O conselho de vigilância deve comportar três membros no mínimo e quinze no máximo. Os dois terços destes membros são nomeados pela assembleia geral, que pode revogá-los ad nutum. O último terço é eleito pelos assalariados da empresa”.

A lei alemã não foi desconhecida pelo autor do ante-projeto da Lei de Sociedade por Ações brasileira que sobre ela assim se referiu, *verbis* ⁽³²⁾:

“Sòmente a prática, e mantido que fôsse, na Alemanha, o regime político e econômico vigente, poderia dizer se a lei de 1937, no que se relaciona com a administração da empresa, é realmente eficiente. Seria, porém, insensato introduzir, em outros países, de clima, política e economicamente, diferente, instituições que nem sequer deram prova, no tempo, do seu valor”.

Direito Francês — A lei francesa de 24 de julho de 1966, modificada pela lei de 4 de janeiro de 1967 ao regular a direção e administração de sociedade anônima permitiu dois regimes: o do conselho de administração, de um lado, de outro, o do diretório e do conselho de vigilância.

(32) TRAJANO DE MIRANDA VALVERDE, SOCIEDADES POR AÇÕES, Ed. Forense, 3.^a ed. vol. II, pág. 83.

O regime anterior — O primeiro foi instituído pela Lei de 16-11-40 que, no testemunho de ESCARRA ⁽³³⁾, generalizou a prática estatutária francesa tornando-a obrigatória.

O Conselho de Administração (composto de três a doze membros) é o órgão de gestão da sociedade; resulta daí que "chacun des administrateurs, considéré individuellement, ne dispose d'aucun pouvoir d'administration. Il ne possède, à ce titre, aucun pouvoir de décision" ⁽³⁴⁾.

Os membros do conselho são eleitos pela assembleia geral. O mandato não pode ultrapassar de três anos para os primeiros administradores, ou seis anos para os eleitos em assembleia geral, permitindo-se a reeleição (art. 90).

Admite-se que uma pessoa jurídica possa ser membro do conselho, ficando sujeito seu representante às regras a que se submetem os demais conselheiros, com responsabilidade solidária da pessoa representada (art. 91).

Em caso de vaga os conselheiros podem proceder a nomeação de substitutos em caráter provisório, até que a assembleia ratifique a escolha (art. 94).

Os conselheiros devem, necessariamente, possuir ações da sociedade em número não inferior ao exigido pelos estatutos para os acionistas ordinários poderem participar da assembleia ordinária. Tais ações ficam caucionadas à sociedade com garantia da administração (art. 95). O controle dessa imposição legal é realizado pelos fiscais (commissaires aux comptes) (art. 97). Sobre a competência do conselho de administração diz a Lei de 24-7-66:

"Art. 98 — O conselho de administração está investido de poderes de gestão os mais amplos para agir em qualquer circunstância em nome da sociedade; ele os exerce dentro do limite do objeto social e sob reserva daqueles expressamente atribuídos pela lei às assembleias de acionistas. As disposições dos estatutos limitando os poderes do conselho de administração são inoponíveis a terceiros.

As cauções, avais e garantias dadas por sociedades que não sejam as que exploram atividade bancária ou fi-

nanceira são objeto de uma autorização do conselho dentro das condições determinadas por decreto."

Para as deliberações do conselho exige-se o quorum mínimo da metade dos membros previstos no estatuto. As deliberações são tomadas pela maioria dos presentes, salvo exigência estatutária mais ampla (art. 100).

O Conselho de Administração elege entre seus membros o Presidente do Conselho de Administração, anteriormente chamado de Presidente-Diretor Geral. O conselho fixa sua remuneração e seu mandato como Presidente do Conselho não pode exceder ao que ele tem como conselheiro.

Anote-se, aqui, que no Direito Francês, no regime anterior (mantido na lei de julho de 1966, facultativamente), o Presidente do Conselho acumula duas espécies de funções distintas: a de administração propriamente dita e a de execução.

PIEDLIÈVRE, apreciando a nova lei francesa, constata:

"Il existe donc, dans cette conception du président du conseil d'administration maintenue pour la nouvelle loi sur les sociétés commerciales, un cumul de deux fonctions, de deux notions, juridiquement bien distinctes: celle de l'administration et de la délibération, qui sont la destination même du conseil qu'il préside et que celui-ci exerce, et celle de l'exécution de décisions prises pour cet organisme délibératif, c'est-à-dire de la direction générale de la société, dont le président est le seul responsable" ⁽³⁵⁾.

O Presidente do Conselho de Administração assume sob sua responsabilidade a administração geral da sociedade, enfeixando todos os poderes decorrentes do objeto social da sociedade, salvo os atribuídos à assembleia ou ao conselho como colegiado (art. 113).

ESCARRA comentando o direito anterior observava:

"Si la loi a d'une part reconnu au conseil d'administration le pouvoir d'administrer la société, si, d'autre part, elle a confié au président-directeur général la mission d'en assurer

(33) TRAITÉ THEORIQUE ET PRATIQUE DE DROIT COMMERCIAL — TOME QUATRIÈME, L'ADMINISTRATION DES SOCIÉTÉS ANONYMES, SIREY, 1959, pág. 13.

(34) ESCARRA, ob. cit., pág. 134.

(35) Ob. cit., pág. 7.

la direction générale elle a omis de tracer la frontière entre la notion d'administration et celle de direction générale ou, ce qui revient, pratiquement au même, de déterminer les pouvoirs propres dont dispose le président-directeur général."

A nova lei, porém, não discrimina, ao consolidar a legislação anterior, as funções reclamadas por ESCARRA. É o Presidente do Conselho o homem forte da sociedade, o "animador da sociedade" no dizer de PIEDLIÈVRE.

Consoante VERNON ⁽³⁶⁾ ao criar o cargo de *Président-Directeur Général*

"o que o legislador quis, é que cada sociedade anônima tenha à sua frente um chefe que administre efetivamente, que se ocupe seriamente dos negócios sociais, que dirija a sociedade que éle preside".

"Quis igualmente que terceiros, que tratam com a sociedade, tenham diante de si, sem contestação possível, um representante legal e responsável cujos poderes não possam ser discutidos e que se presume sejam os maiores possíveis".

"Este Presidente é desde então responsável da gestão, mesmo com seu patrimônio pessoal, dentro de certas condições".

"O objetivo procurado era, pois, ter técnicos (no sentido amplo) à frente das sociedades, em lugar de ter personalidades, incapazes de conduzir o negócio que elas presidem, limitando-se a confiar em técnicos assalariados e cumulando os mandatos sociais. Só a gestão efetiva pelo Presidente permite atribuir responsabilidades em caso de má gestão".

O Presidente do Conselho pode propor ao colegiado a nomeação de diretores-gerais (*directeurs généraux*) com o fim de assistí-lo, na qualidade de chefe da sociedade (art. 115). Neste caso, a extensão e duração dos poderes delegados aos diretores é determinada pelo conselho de administração que pode revogá-los a qualquer tempo.

Diante de terceiros, os diretores gerais têm os mesmos poderes que o presidente do conselho.

Para rematar, observe-se que este sistema paradoxal de cumular as funções de diretor geral e Presidente do Conselho de Administração constitui

"une des raisons qui l'avaient conduit a introduire dans la loi un type nouveau de société, dans lequel le directoire dirige et gère seul la société sans le contrôle du conseil de surveillance" (37).

Sobre os poderes e deveres dos "*commissaires aux comptes*" e os direitos dos acionistas, nos referiremos a seguir, ao descrevermos o novo regime instituído pela lei de 24 de julho de 1966.

O novo regime — A nova lei francesa de 24-7-66 sobre sociedades comerciais permite que a administração das sociedades anônimas francesas se submetam ao regime instituído nos arts. 118 a 150 ou permaneçam regidas pelo sistema instituído pelas leis de 1940 e 1943, a que nos vimos referindo.

Pela lei nova as sociedades anônimas são dirigidas e administradas por um comitê de direção (*Directoire*). Prevê-se, ainda, um conselho de vigilância que sucede ao conselho de administração, mas onde a função é, essencialmente, de controle do diretório, ainda que, acessoriamente, possa autorizar certos atos, tal como na lei alemã.

O sistema novo foi introduzido no projeto de lei por M.M. CAPITANT e LE DOUARREC. PIEDLIÈVRE assere:

"Selons les déclarations de ses auteurs, le but poursuivi était double: faire un pas vers l'unification du droit commercial européen, en sa rapprochant du droit allemand, et d'autre part faciliter l'évolution du droit des sociétés vers une réforme de l'entreprise".

O Diretório, composto de cinco membros no máximo, é eleito pelo conselho de vigilância, que designa um dos eleitos como presidente (art. 119). A destituição dos eleitos, contudo, pertence à assembleia geral, por proposição do conselho de vigilância, e não se deve dar, sob pena de indenização, sem que ocorra justa causa (art. 121).

O diretório tem poderes os mais extensos para agir em nome da sociedade, em quaisquer circunstâncias, observados o ob-

(36) LE PRÉSIDENT-DIRECTEUR

(37) PIEDLIÈVRE (ob. cit., pág. 14).

jeto social desta e a competência legal do conselho de vigilância e da assembléia. As disposições estatutárias limitando os poderes do Diretório são inoponíveis a terceiros (art. 124).

O Presidente do Diretório representa a sociedade diante de terceiros, podendo se estender tal poder de representação a outros diretores, se os estatutos o previram (art. 126).

O conselho de vigilância exerce o controle permanente da gestão da sociedade. Em qualquer época do ano, o conselho pode proceder às verificações que julgar oportunas e examinar os documentos necessários ao cumprimento de sua missão fiscalizadora. Ao menos uma vez por trimestre, o diretório deve apresentar um relatório ao conselho de vigilância, e, após o encerramento do exercício social, os documentos e contas relativas aos negócios da sociedade (balanço, contas de lucros e perdas, etc).

O conselho de vigilância é composto de três a doze membros, devendo cada um deles ser acionista da sociedade, com um número mínimo de ações fixado nos estatutos, sendo-lhes defeso participar do diretório.

Os conselheiros são eleitos pela assembléia, com mandato de, no máximo, seis anos, permitida a reeleição, salvo disposição contrária nos estatutos. A destituição deles se pode fazer a qualquer tempo pela assembléia.

Dentre seus membros o conselho de vigilância escolhe um presidente e um vice-presidente, pessoas físicas, encarregados de convocar o órgão e dirigir os debates. O quorum mínimo é o da metade dos membros, deliberando-se por maioria dos presentes, salvo exigência estatutária mais rigorosa.

A assembléia geral pode conceder aos membros do conselho, como remuneração por sua atividade, uma soma fixa anual, a título *jeton* de presença, e o conselho de vigilância, em condições especiais, pode conferir remuneração especial por missões ou mandatos confiados a seus membros, sujeita ao *placet* da assembléia através de relatório dos comissários de contas.

Há, finalmente, além da assembléia geral, os comissários de contas que exercem o controle da sociedade. Estes são nomeados (salvo em duas hipóteses excepcionais) pela assembléia ordinária, podendo por ela ser destituídos em caso de falta ou impedimento. Para ser comissário de contas é

necessário que se esteja inscrito numa lista publicada para este efeito. Um regulamento da administração pública disciplina a profissão de comissário de contas.

Permite-se a acionistas representando pelo menos a décima parte do capital, recusar, em juízo, um ou mais comissários de contas nomeados pela assembléia, reque-rendo a designação de outros para substituí-los; se provida a pretensão o comissário só pode ser destituído judicialmente. Faculta-se, ainda, aos acionistas que representem um décimo do capital social, no mínimo, pedir, judicialmente, a nomeação de perito encarregado de relatar uma ou mais operações de gestão.

Os honorários dos comissários de contas ficam a cargo da sociedade, e são fixados segundo modalidades fixadas por decreto.

Quanto aos poderes que têm, atinam com a verificação da regularidade do inventário, da conta de lucros e perdas, balanço etc.

Para este efeito podem examinar livros e valores de sociedades, etc. Examinam, ainda, a sinceridade das informações prestadas nos relatórios do diretório (ou do Conselho de Administração) bem como as endereçadas aos acionistas.

Para efeito de fiscalização os comissários se podem fazer acompanhar de peritos de sua escolha. As investigações, anote-se, podem ser levadas até mesmo às sociedades-mães ou às filiadas (em caso de piramidação).

As irregularidades verificadas pelos comissários devem ser levadas a conhecimento da primeira assembléia geral, e, se constituírem crimes, ao Procurador da República.

Sobre a responsabilidade deles dispõe o art. 234 da nova lei francesa:

"Art. 234 — Les commissaires aux comptes sont responsables, tant à l'égard de la société que des tiers, des conséquences dommageables des fautes et négligences par eux commises dans l'exercice de leurs fonctions.

Ils ne sont pas civilement responsables des infractions commises par les administrateurs ou les membres du directoire, selon le cas, sauf si, en ayant eu connaissance, ils ne les ont pas révélées dans leur rapport à l'assemblée générale".

Ficaremos, aqui, nas nossas observações sobre direito comparado, examinados que foram, sumariamente, os dois principais modelos de administração de sociedade anônima pela originalidade de suas concepções — o norte-americano e o alemão, e o francês, por seu caráter de novidade.

SUGESTÕES FINAIS

Chegamos ao capítulo final da parte primeira, onde tentaremos alinhar algumas idéias sobre a reforma de administração da sociedade anônima. As sugestões, porém, não se relacionam, de modo necessário, com a lei de sociedades por ações brasileira, cuja crítica precisa caberá a outro membro do grupo. Há, com efeito, soluções de direito comparado que desservem a um país, como o nosso, de área imensa e profundos contrastes sócio-econômicos. Assim, por exemplo, confessa o autor do anteprojeto da Lei de Sociedades por Ações ⁽³⁸⁾ que

“o legislador de 1940 não podia, porém, adotar o sistema inglês ou alemão”, (de controle) “nem tampouco, como se pretendia, tornar obrigatória a eleição de contadores profissionais para o Conselho Fiscal”. E continua: “a extensão geográfica do país, os seus níveis diferentes de cultura, e a diversidade dos meios econômicos, separados por longas distâncias, impediam, como impedem, a organização de um sistema rígido de fiscalização no aparelhamento das companhias ou sociedades anônimas nacionais.”

Evidencia-se, destarte, que nem sempre as melhores soluções de direito comparado serão cabíveis entre nós. Há de haver um trabalho de amoldamento entre a construção teoricamente adequada e a realidade brasileira.

Isto pôsto, passemos ao objeto desse capítulo, que é o de oferecer sugestões à reforma da administração da sociedade anônima, sem pretensões de originalidade.

É mister, para tanto, separar as sugestões de natureza substantiva das de natureza técnico-formal, ou adjetivas, ou se se quiser, com DUGUIT, as de caráter normativo das construtivas.

Na base de qualquer reforma da sociedade anônima está sempre o problema do capital social. A sociedade por ações deveria ser reservada aos empreendimentos que necessitam de grandes capitais. O complexo regime a que se submetem é um ônus pesado para a pequena empresa, cuja conveniência em carregá-lo decorre de razões alheias aos fins econômicos a que sociedade anônima se destina. “Era preciso reservar o emprego da sociedade anônima às empresas que têm necessidade desta forma jurídica porque a versão de capitais importantes lhes é indispensável. As outras não deveriam poder usá-las”.

A observação é de RIPERT ⁽³⁹⁾. Em verdade, gigantes e anões não podem ser regidos pelas mesmas regras.

Ademais, a exigência de um capital mínimo evitaria ou dificultaria que a sociedade anônima servisse de escudo a uma série de negócios indiretos sobretudo no Brasil onde persistem as ações ao portador. Outra vantagem decorreria do descongestionamento dos órgãos fiscalizadores do Estado que, assim, poderiam exercer um controle efetivo nas sociedades que merecem ser vigiadas. Indispensável, porém, é que o Estado, ao lado da grande máquina, construa outras menores, voltadas para o empreendimento médio e pequeno, com a vantagem da limitação de responsabilidade dos sócios. De outra forma, morreriam no nascedouro inúmeras iniciativas que merecem prosperar, com prejuízos para a economia do país. Referimo-nos às sociedades por quotas de responsabilidade limitada, cuja falta na Itália (e inadequada sistematização, no Brasil, diríamos nós) é responsável pelo grande número de anônimas, no dizer de ASCARELLI ⁽⁴⁰⁾.

Reservada a sociedade anônima para a grande empresa pode-se retomar o exame das sugestões à reforma da administração dela, sob o aspecto normativo.

Do exame superficial por nós empreendido aflora, como dado inafastável para uma reforma da administração, a indiferença do acionista. Não há como sacudi-la; baldados foram todos os esforços para tanto!

Se assim é, deve o reformador da sociedade anônima afastar-se das concepções puramente teóricas que colocam o acionista

(38) T.M. Valverde, ob. cit., pág. 349.

(39) Ob. cit., pág. 123.

(40) ASCARELLI, Problemas das S. A. e Direito Comparado, nota 143, pág. 162.

reunido em assembléia no centro da sociedade, como origem e fim de todo poder social para reservar-lhe um número menor de poderes. A tendência salutar, no direito comparado, é a do fortalecimento da administração, com o alargamento da faixa dos atos considerados como de gestão ordinária, e a criação de um órgão junto à direção, representando o capital, que sobre vigiá-la, detém o poder de decidir determinadas questões de interesse social.

“A assembléia geral não deve ser senão uma assembléia de eleitores” (41). “Os cidadãos não administram eles próprios o Estado. Não se deve pedir à assembléia geral senão a escolha de representantes.” (42).

Eleger os membros da administração e decidir sobre as alterações nas preferências ou vantagens conferidas a uma ou mais classes de ações, bem como sobre a criação de novas ações e a liquidação de sociedades, eis um bom campo de atribuições para assembléia.

Os demais poderes que excedem aos de gestão normal deveriam ficar fora da assembléia, entregues à direção e ao conselho que se poderia denominar “de vigilância”, como no direito francês.

Tomar contas dos diretores, resolver sobre a criação de obrigações ao portador, alterar estatutos em pontos outros que não os relativos às características das ações ou à criação de outras, etc. são questões técnicas que o acionista, quando se interessa, raramente tem o grau de conhecimento desejável para bem decidir.

A diminuição dos poderes da assembléia em prol do conselho de vigilância e da direção não implicaria em amputar os direitos e garantias individuais do acionista. Talvez mesmo se se pudesse dar ao direito de participar dos lucros sociais, o centro do interesse acionário, uma nova formulação jurídica, no sentido de que sem o consentimento específico do acionista não fôsse possível sua capitalização ou manutenção em balanço como “lucros em suspenso”.

Poder-se-ia estabelecer, por exemplo, que, até 30 dias da publicação do balanço revelando lucros, ao acionista fôsse facultado reclamar os dividendos que coubessem à sua ação. Só a partir daí a Direção (ou Conselho de Vigilância) deliberaria sobre o remanescente não distribuído, para o fim de capitalizá-lo ou mantê-lo em suspenso, neste caso pagando juros ao acionista, tal como

em um empréstimo simples. Os acionistas que houvessem recebido dividendos ficariam fora da bonificação em ações. A certeza da disponibilidade do dividendo poderia concorrer, também, para facilitar a captação de poupanças públicas.

Além disso, a distribuição dos lucros, como regra só afastada pelo desinteresse do acionista em percebê-los sob forma de dividendos, evitaria muitos dos abusos dos controladores da sociedade (e até da direção) no sentido do autofinanciamento dela.

Aceitando-se o conselho de vigilância na reforma da administração talvez se pudesse compô-lo de forma que melhor espelhasse a empresa, dando assento aos representantes do trabalho.

RIPERT, partindo da distinção entre sociedade e empresa, condena a participação do trabalho no controle daquela. Aludindo à Ordenança francesa de 22-2-45 que instituiu os comitês de empresa, com alguns poderes de fiscalização sobre a direção, ensinava o notável professor da Faculdade de Paris (43):

“Os redatores da ordenança não souberam distinguir duas coisas que nada têm de comum: a sociedade e a empresa. O pessoal desta não tem direito algum a vigiar o funcionamento da sociedade; não tem de se ocupar da organização do capital, como os acionistas nada têm a ver com a organização do trabalho. É somente para a obra de produção que a comunidade deve ser organizada”.

Ocorre-nos, porém, que o trabalho também se interessa na existência do lucro. O grau de interesse é que pode diversificar tendo em vista que a remuneração do trabalho não tem correlação necessária com a existência do lucro, ao contrário do que ocorre com o capital. Contudo, se se enxerga a empresa como comunidade de capital e trabalho, não vemos como um dos fatores que a integram — o trabalho, se possa alheiar do controle do outro.

Dir-se-á que o conselho fiscal, na forma concebida pela lei francesa (onde o Estado cuida para que tenha independência necessária ao exercício da função), já controla a sociedade, pelo que seria desnecessário o trabalho participar do conselho de

(41) RIPERT, Ob. cit., pág. 131.

(42) id.;

(43) Ob. cit., pág. 322.

vigilância. O argumento provaria demais, porquanto serviria para alijar também o capital do controle da direção.

Acresce, ainda, que o conselho de vigilância não é, ou não deve ser, um mero fiscal de contas, pois soaria como uma redundância, à vista da existência do conselho fiscal. O seu papel de controlador da direção vai além do simples exame da justeza das contas, para verificar se a direção se exerce no *interesse dos recursos aplicados*.

É claro que a participação do trabalho no conselho de vigilância pressupõe resolvido, e de modo afirmativo, o problema de saber se haveria de partilhar do lucro da empresa.

Parece, com efeito, incontestável direito o da participação dos empregados nos lucros da empresa, ainda que esta verdade seja afirmada sob formas diversas.

Assim, ADOLFO BERLE, em conferência famosa pronunciada no Instituto da Ordem dos Advogados do Brasil, em agosto de 1945, concluiu ⁽⁴⁴⁾:

“Resulta daí que a sociedade por ações que dirige um empreendimento pode possuir poderes virtualmente absolutos de acordo com seus estatutos. Entretanto a coletividade, como um todo, lhe impõe três deveres sociais: tem que ser honesta e correta para com seus acionistas e todos os que para ela contribuírem com capital; deve, dentro do máximo de suas possibilidades, abastecer a coletividade com as mercadorias que produz, em quantidade adequada e a preços tão baixos quanto possível; deve realizar isso, ao mesmo tempo dando aos empregados pagamento, condições de trabalho e garantia de emprego que lhes permitam viver bem, educar seus filhos e progredir tanto quanto sejam capazes”. (Grifamos).

Já RIPERT, ao cuidar da participação do trabalho na empresa capitalista, por mais de uma vez, se pronuncia abertamente pela participação do trabalho nos lucros, não sob o fundamento do aumento da produtividade da empresa, mas invocando a solidariedade do capital e trabalho na produção.

(44) Ver, in Revista Forense, n.º CIV, 1945, pág. 578.

Na Alemanha, a Lei de 30-6-37, dispunha: “é preciso que exista justa proporção entre a participação nos lucros de uma parte e as despesas feitas em favor do séquito ⁽⁴⁵⁾ e das obras de utilidade pública por outro lado” ⁽⁴⁶⁾.

No Brasil, a participação do trabalho nos lucros da empresa é mandamento constitucional. Ora, aceita que está a regra normativa, do momento em que se encontrar uma formulação jurídica razoável para pô-la em execução, parece inegável que o trabalho deva participar também, senão da direção, ao menos do conselho de vigilância, interessado, como o capital, na existência do lucro.

Outro ponto que haveria de merecer reparos numa reforma da administração da sociedade anônima está com o modo de recrutamento dos administradores.

A sociedade anônima que apela ao público, que tem cotação na Bolsa de Valores, que gira com grandes capitais preenchendo um papel de relêvo na economia de um país, enfim, a verdadeira sociedade anônima, mais e mais se aproxima das instituições de direito público. Nesta linha de pensar VERNON ⁽⁴⁷⁾ dissera, ao tratar da evolução provável da sociedade anônima:

“De plus en plus, le société anonyme se régleme et tend a continuer a se régleme. De contractuelle, elle est devenue une institution du droit privé, en attendant de devenir une institution du droit public”.

No direito espanhol, desde agosto de 1939, “les administrateurs des sociétés ayant un capital supérieur à 50.000.000 de pesetas sont nommés par l'État, de façon discrétionnaire” ⁽⁴⁸⁾.

Não é necessário que se chegue ao extremo da lei espanhola. Mas se se atentar em que a sociedade anônima de grande porte representa algo mais do que uma simples instituição privada, fatalmente há de se encarar o problema do recrutamento dos diretores com mais habilidades.

Poder-se-ia, talvez, exigir dêles a comprovação de uma certa prática comercial, ou quanto aos que ocupam cargos técnicos, uma especial habilitação, seguida de uma

(45) O séquito designa o conjunto do pessoal de empresa.

(46) Citado por RIPERT, ob. cit., pág. 310.

(47) VERNON, ob. cit., pág. 156.

(48) Id., ib., pág. 147.

certa experiência prática. Além disso, conviria exigir referências favoráveis do ponto de vista de idoneidade moral ao invés de uma certidão negativa de crimes.

A sociedade, por outro lado, deveria se obrigar por todos atos praticados por seus representantes, quer agissem com excesso de poderes, quer com insuficiência dêles, desde que estivessem compreendidos no objeto social dela.

A dinâmica do comércio moderno, com efeito, não permite que a todo instante se verifiquem os estatutos da sociedade para saber se determinado ato entra ou não na esfera de poderes de seu representante. Nem se pode exagerar a presunção de conhecimento público que decorre do arquivamento e publicidade dos atos sociais. Aliás, se se encara o problema sob êste enfoque, é lícito ponderar que ninguém melhor do que o representante da sociedade para conhecer o elenco de poderes de que está investido e a extensão dêles. Dêste modo, se alguém deve penar pela falta, que seja a sociedade, por não saber escolher seus administradores. Para ser válida contra a sociedade a obrigação contraiada por seu representante seria bastante provar que, ao assumi-la, êste se encontrava no exercício do mandato e o ato do qual deriva não conflita com o objeto social. Evitar-se-iam, assim, dolorosas lesões ao público incauto.

Outro ponto que poderia merecer atenção do reformador atina com a representação das minorias na direção. WALDEMAR FERREIRA preconiza-a através do voto uninominal ⁽⁴⁹⁾.

A prática estatutária americana conhece o voto cumulativo; é difícil, contudo, dar uma formulação prática a tais sistemas de voto porquanto a eficácia dêles, no que tange à representação das minorias, dependerá também do número de assentos a preencher na direção. Talvez se pudesse melhor proteger os interesses da minoria com a obrigatoriedade da distribuição dos dividendos, na forma que assinalamos, e com o fortalecimento do conselho fiscal, adotando-se o modelo francês ou fazendo com que o Estado nomeie os conselheiros fiscais, remunerando-os, adequadamente, através da sociedade anônima. O contrôlo exercido por

um conselho fiscal independente e vigilante, a publicidade da gestão, somados com os direitos e garantias individuais do acionista e um alargamento no conceito de abuso de direito tenderiam a anular a necessidade da participação da minoria na direção.

Outro ponto que merece reparos na lei de sociedade anônima é a destituição dos diretores ao nuto da assembléia. Se se partir da idéia de que os diretores devem atuar no interesse da empresa, poder-se-á chegar a uma concepção da justa causa, tal como ocorre no direito do trabalho, como única justificativa para a destituição.

Outro cuidado do reformador seria o de limitar o número de assentos que uma mesma pessoa pode ter, quer na direção, quer no conselho de vigilância de sociedades diversas.

O uso de informações confidenciais pelos administradores e conselheiros, bem como os contratos que poderiam celebrar com a sociedade seriam outros pontos a cuidar na reforma. Não se vislumbram muitas vantagens em permitir contratos entre os administradores e a sociedade. Os inconvenientes, ao contrário, são perceptíveis à primeira vista. As cautelas que a lei francesa obriga neste particular dão a perceber que o legislador disse um "sim" que mais se aproxima do "não". Melhor seria que o dissesse limpidamente, incompatibilizando o administrador de contratar com a sociedade diretamente ou por interposta pessoa.

Ficamos por aqui em nossas observações certos de que muito mais haveria de ser visto. Também, os temas abordados mereceriam tratamento menos superficial. Muitas das sugestões à reforma da administração talvez incidam na crítica de PROUDHON de que "a realidade é complexa por natureza; o simples não sai do ideal, não chega ao concreto".

Houve, contudo, um esforço, acentuado pela falta de tempo e talento, no sentido de oferecer sugestões ao aprimoramento da formidável máquina jurídica, cujo centro é ocupado pela administração. Partindo dos defeitos que ela encerra, muitos têm sugerido sua supressão, sem nada oferecer em troca. Desconhecem, talvez, o conselho de PORTALIS, citado pelo autor de quem tanto abusamos ⁽⁵⁰⁾: "É útil conservar tudo o que não é necessário destruir."

(49) No prefácio de Problemas das Sociedades Anô-

(50) RIPERT, ob. cit., pág. 360.

A INDÚSTRIA DE ALIMENTOS NO BRASIL (*)

EVOLUÇÃO DA ECONOMIA BRASILEIRA

A Economia Brasileira entre 1920 e 1963

Ao longo de todo o período 1920-1963, o produto social, em termos reais, evoluiu a uma taxa de 5,5% ao ano. Decomposta essa taxa, segundo a origem do produto, verifica-se que o produto agrícola evoluiu a uma taxa de 4,1% ao ano, enquanto o setor industrial se expandiu a uma taxa mais elevada: 6,3% ao ano.

A diferença dessas taxas de expansão mostra, de forma inequívoca, a acentuada industrialização por que passou o País. Essa modificação estrutural se torna mais nítida quando se estabelece uma comparação segundo intervalos decenais, usando-se, no tempo de referência, volôres médios trienais, a fim de evitar as flutuações típicas da produção agrícola.

Dentro do período de observação verifica-se que, nos primeiros vinte anos, a agricultura e a indústria evoluíram praticamente num mesmo ritmo. A partir de 1940, acelera-se o ritmo de crescimento do setor industrial, enquanto o setor agrícola se apresenta sujeito a variações de ritmo bem acentuadas.

A significativa aceleração do processo de industrialização teve a acompanhá-la uma crescente intensificação da vida urbana. A intensidade do movimento de urbanização é

especialmente flagrante a partir de 1940. É isto que está expresso no confronto das taxas médias geométricas anuais de crescimento da população abaixo discriminadas:

Especificação	Taxa Média Geométrica Anual de Crescimento da População por 1.000 Habitantes
Setor Urbano	
1940-1950	39
1950-1960	54
Setor Rural	
1940-1950	16
1950-1960	16

Embora não estejam ainda apurados os dados do censo demográfico de 1960 referentes às migrações do campo para a cidade, de modo a nos permitir uma quantificação direta das mesmas, é possível indicar de modo indireto a intensidade desse fenômeno entre 1950 e 1960.

Os dados mostram o que é do consenso geral: a fecundidade na zona rural é bastante superior à da zona urbana ⁽¹⁾. Segundo

(1) Entre 1940 e 1950 a média anual de nascidos vivos por 1.000 mulheres, na classe de 15 a 49 anos de idade, era de 136 na zona urbana e 202 no quadro rural do Brasil.

(*) Investigação patrocinada pelo BNDE e realizada pela Fundação Getúlio Vargas (Centro de Estudos Industriais do IBRE). Transcrição dos capítulos referentes à metodologia e às perspectivas da demanda de alimentos.

os censos de 1940 e 1950 a taxa média anual de nascidos vivos por 1.000 mulheres de 15 a 49 anos no setor rural foi quase 50% superior à taxa no setor urbano. Ora, enquanto a população urbana cresceu anualmente de 39 por 1.000, entre 1940-50, e 54

por 1.000 entre 1950-60, a população rural cresceu à mesma taxa nos dois períodos considerados, isto é, 16 por 1.000. Embora não se tenha a taxa de fecundidade entre 1950 e 1960, é lícito supôr que ela tenha variado pouco em relação à de 1940-50.

1. RITMO DE EVOLUÇÃO DA ECONOMIA BRASILEIRA (1920-1962)

Especificação	1920 - 1922 a	1930 - 1932 a	1940 - 1942 a	1950 - 1952 a
	1930 - 1932	1940 - 1942	1950 - 1952	1960 - 1962
Agricultura	2,9	6,3	1,4	4,7
Indústria	2,7	6,0	7,7	8,9
Total	3,1	6,2	4,8	6,0

FONTE: Instituto Brasileiro de Economia, Centro de Contas Nacionais.

Assim, as diferenças nas taxas de crescimento populacional em favor do quadro urbano não só conduzem a um declínio relativo da população rural dentro da população brasileira, como têm de ser explicadas pela existência de forte movimento de migração interno no sentido do campo para as cidades.

Conjugando informações sobre população com as taxas de crescimento setorial da economia brasileira, observa-se no quadro seguinte que, para os períodos decenais considerados e em termos "per capita", registraram-se flutuações nas taxas agrícolas e uma tendência de alta contínua nas taxas do setor industrial.

2. CRESCIMENTO SETORIAL PER CAPITA (1920-1962)

Taxas geométricas anuais

Especificação	1920 - 1960	1920 - 1922 a	1930 - 1932 a	1940 - 1942 a	1950 - 1952 a
		1930 - 1932	1940 - 1942	1950 - 1952	1960 - 1962
Agricultura	2,0	1,4	4,8	— 0,9	1,7
Indústria	4,2	1,2	4,5	5,3	5,9
Total	3,8	1,6	4,7	2,4	3,0

FONTE: Instituto Brasileiro de Economia, Centro de Contas Nacionais.

Note-se que a alta observada na taxa de expansão do produto "per capita" na agricultura, entre 1930-1932 e 1940-1942, resulta de uma expansão considerável da produção extrativa vegetal, porque o segundo período inclui os primeiros anos da 2.^a Grande Guerra, quando se processou no Brasil a substituição de combustíveis líquidos pela lenha e carvão vegetal.

O fenômeno da urbanização obriga a certas indagações sobre a adequação do ritmo de crescimento do setor agrícola no tocante aos produtos destinados ao consumo interno, a fim de que se possa inferir se houve ou não relativa melhoria dos padrões alimentares da população, especialmente a do setor urbano. O quadro seguinte destaca as taxas de crescimento dos produtos de

exportação dos produtos de mercado interno, confrontando-se com as taxas de crescimento populacional.

No período 1920-1922 a 1930-1932, observava-se que praticamente todas as componentes do produto agrícola cresceram em

3. EVOLUÇÃO SETORIAL DO PRODUTO AGRÍCOLA (1920-1962) (Taxas geométricas anuais)

Especificação	1920 - 1922	1930 - 1932	1940 - 1942	1950 - 1952
	a 1930 - 1932	a 1940 - 1942	a 1950 - 1952	a 1960 - 1962
1. Produto Agrícola	2,9	6,3 (*)	1,4	4,7
1.1 — Lavouras	3,5	1,1	2,0	4,9
1.1.1 — Produto de exportação	2,1	0,1	4,1	2,3
1.1.2 — Produto de mercado interno	5,1	— 0,4	1,0	5,4
1.2 — Produção animal e Derivados	1,4	0,6	2,6	4,2
1.3 — Produção Extrativa Vegetal	4,8	23,1	0,5	5,9
2. População	1,5	1,5	2,4	3,0

(*) Sem a produção extrativa vegetal, neste período, o produto agrícola cresceu de apenas 10%.
FONTE: Instituto Brasileiro de Economia, Centro de Contas Nacionais.

ritmo igual ou superior ao da população. Dentre essas componentes, a constituída por produtos de mercado interno foi a que cresceu de modo mais intenso. Para o período 1930-1932 a 1940-1942 verificam-se nitidamente os reflexos sobre a agricultura brasileira da grande depressão mundial, reflexos que perduraram até a Guerra. Nota-se a estagnação generalizada das componentes do produto agrícola. Em termos globais, verifica-se, paradoxalmente, que esse período apresenta maior taxa de expansão decenal. Isso resulta do enorme aumento observado no ramo da produção extrativa que cresceu segundo uma taxa anual de 23%, taxa essa fortemente influenciada no final do período pela substituição dos combustíveis líquidos, a que já se fez referência. Eliminada a componente "produção extrativa" do produto agrícola, chega-se à conclusão que nesse período a taxa de expansão contraiu-se para 1% ao ano. Durante o período 1940-1942 a 1950-1952, o acontecimento mais significativo é a recuperação observada no ritmo de expansão dos produtos de exportação. Confrontadas as taxas de expansão das componentes com a taxa de crescimento populacional, nota-se que houve melhoria "per capita" apenas no caso dos produtos de exportação e da produção animal (pouco significativa, entretanto, a da produção animal). Análogamen-

te ao período decenal inicial, no período 1950-1952 a 1960-1962, com exceção dos produtos de exportação, todas as demais componentes do produto agrícola excederam a taxa de crescimento populacional havendo, por conseguinte, em todos esses casos, uma melhoria "per capita".

Tais fatos não permitem ajuizar devidamente se houve melhoria dos padrões de consumo alimentar. Isto não só por causa do grau de agregação com que se opera como, também, porque se desconhecem as elasticidades-renda da demanda e a intensidade dos movimentos migratórios do campo para as cidades, em cada um dos períodos decenais considerados. Na realidade, uma verificação empírica dessa natureza só seria possível se se pudesse contar com dados de orçamentos familiares das populações rural e urbana nas diferentes épocas de observação.

A preocupação em verificar se houve ou não melhoria do padrão de consumo alimentar, prende-se ao fato bastante conhecido da ocorrência de grandes perdas da produção agrícola ao longo da extensa cadeia entre o produtor e o consumidor. Partindo de dados de consumo aparente de alimentos⁽²⁾, tem-se no quadro seguinte a

(2) Dados do extinto Conselho Coordenador do Abastecimento e atualizados por este Instituto.

evolução real, desde 1950, demonstrando o ritmo decrescente da tendência de elevação.

4. EVOLUÇÃO REAL DO CONSUMO DE BENS ALIMENTARES

Anos	"Per Capita"	Acréscimos Anuais
1950	100,0	—
1951	100,3	0,3
1952	101,9	1,6
1953	107,6	5,6
1954	112,1	4,2
1955	109,7	— 2,1
1956	113,9	3,8
1957	113,9	0,0
1958	109,9	— 3,5
1959	115,7	1,6
1960	119,9	3,6
1961	119,0	— 0,6
1962	121,9	2,4
1963	122,5	0,5
1964	122,3	— 0,2

Outro indício, desta vez observado especificamente para caracterização do quadro urbano, é que o hiato entre produção e oferta, que afeta adversamente o padrão dos consumos alimentares, pode ser julgado comparando-se a evolução dos preços pagos ao produtor, no caso dos produtos de mercado interno, com a componente "alimenta-

ção" do índice do custo-de-vida em algumas das principais cidades do País.

Até o último após-guerra, o Brasil não adotou política sistemática de industrialização. A industrialização que ocorreu foi sempre um subproduto de crises externas que limitavam a oferta de importações, tais como as duas guerras mundiais e a depressão. O surto de industrialização que se seguiu à 2.^a Guerra Mundial começou, também, mais como medida para enfrentar dificuldades externas do que como política destinada a proteger e promover ativamente indústrias que concorressem com as importações. O sistema de licenças para importações de 1947 a 1953, o sistema de taxa de câmbio múltipla de 1953 a 1957 e o sistema modificado que prevalece desde então, só gradualmente se tornaram instrumentos para a criação ativa e deliberada dum complexo industrial.

Embora alguns críticos afirmassem que essas medidas de controle direto do comércio protegiam indústrias de bens de consumo "não essenciais" mais do que indústrias de natureza mais essencial, uma série de medidas adicionais adotadas na década de 1950 deslocou a ênfase da mera defesa do balanço de pagamentos para a promoção ativa da industrialização. Com isso, elas serviram também para encorajar o desenvolvimento simultâneo das indústrias básicas.

5. VARIAÇÕES ANUAIS DOS ÍNDICES DE PREÇOS AGRÍCOLAS - 1950-1964

Anos	I Preços de Produtor (Produtos de Mercado Interno)		II Preços de Consumo Final (*) Guanabara		III Preços de Consumo Final (*) São Paulo		IV Preços de Consumo Final (*) Pôrto Alegre	
1950	100	—	100	—	100	—	100	—
1951	116	16	113	13	106	6	104	4
1952	129	11	135	20	137	30	124	14
1953	158	22	159	18	185	35	141	14
1954	177	12	192	21	220	19	184	30
1955	216	23	240	25	252	19	252	37
1956	265	23	297	24	324	24	312	24
1957	298	12	341	15	360	11	358	15
1958	342	15	391	15	404	12	413	14
1959	460	35	567	45	581	44	470	37
1960	617	34	740	31	837	44	705	50
1961	817	32	905	22	1 130	35	895	27
1962	1 300	59	1 611	78	1 780	58	1 330	47
1963	1 990	53	2 660	65	2 970	67	2 430	83
1964	3 600	81	5 240	97	5 730	96	4 470	84

(*) Item "alimentação" do índice de custo-de-vida.

Em princípios de 1955, a Instrução 113 da SUMOC autorizou os investidores estrangeiros a importar equipamento sem necessidade de cobertura cambial, desde que o investimento fôsse considerado pelas autoridades como de interesse para o desenvolvimento do País. Isto foi grande estímulo para a entrada de capital estrangeiro, dirigido em grande parte para indústrias consideradas básicas, como material de transporte, siderurgia etc.

O Brasil utilizou também um antigo instrumento legal: a chamada "lei do similar nacional". Já antes da 1.^a Guerra Mundial os industriais brasileiros, que produziam ou pretendiam produzir produtos similares aos importados, podiam solicitar proteção. Na década 1950, o registro de um produto como "similar" tornou-se base para proteção tarifária substancial e para sua colocação numa categoria de taxa cambial protecionista elevada⁽³⁾. A definição exata de "qualidade e quantidade suficiente" necessária para garantir a aplicação dessa lei foi sempre bastante flexível e parece ter sido aplicada de maneira a encorajar substancial integração vertical, seja dentro de firmas, seja dentro do conjunto do País, pelo aparecimento de emprêsas fornecedoras. Devido ao temor de imediata exclusão do mercado, firmas estrangeiras criaram indústrias destinadas a fornecer os produtos necessários às suas fábricas iniciais. Mas a lei também estimulou capital local a estabelecer emprêsas fornecedoras. Poderia então argumentar-se que, mesmo se os instrumentos de proteção usados pelo governo tivessem estimulado indústrias de natureza não-essencial, políticas complementares incentivavam substancialmente a integração vertical e o estabelecimento subsequente de uma "base produtiva".

Além disso, o governo adotou outros meios para estimular mais diretamente as indústrias básicas. Durante a 2.^a Guerra Mundial construiu-se, com financiamento internacional, grande complexo siderúrgico em Volta Redonda. E, na década de 1950, foi fundado um banco de desenvolvimento com o propósito de financiar determinados projetos de infra-estrutura e emprêsas-chave, privadas ou governamentais, em campos considerados essenciais pelo governo, tais como siderurgia, produtos químicos, equipamento de transportes e maquinaria.

(3) Lincoln Gordon e Engelbert L. Grommers, *United States Manufacturing Investment in Brazil: The Impact of Brazilian Government Policies 1946-1960* (Div. of Res. Grad. Sch. of Bus. Admin. Univ., 1962).

O Crescimento Prospectivo da População

Em consequência da falta de estimativa oficial sobre o crescimento futuro da população, segundo grupos de idade, usam-se os resultados de uma estimativa especial, preparada neste Instituto, com vistas a projeções de oferta e procura de produtos agrícolas para o Brasil. Esta estimativa de crescimento futuro da população fundamentou-se em dados gerais dos dois censos demográficos realizados no Brasil no século passado e nos de todos os censos realizados neste século (efetivamente nos anos zero, com exceção de 1910 e 1930), os quais são de especial utilidade para o cálculo de taxas brutas de natalidade e mortalidade.

Além dessas informações gerais, utilizou-se, nessa estimativa especial, a pirâmide das idades do censo de 1950 e dados preliminares sobre a estrutura populacional do país em 1960, inferidos a partir de uma amostra que cobre 2,5% da população total recenseada nessa última data.

Na tentativa de estimar a população futura do Brasil, pensou-se a princípio em adotar o "método das componentes", proposto por Harvey Leibenstein⁽⁴⁾. Contudo, verificou-se mais adiante que a estimativa que era preciso fazer incluía problemas de natureza técnica, para os quais não havia solução segundo o método das componentes, face à massa de informações sobre a população, presentemente disponível. Tornou-se necessário encontrar uma taxa de sobrevivência por classe de idade válida para ambos os sexos em conjunto. O método sugerido por Leibenstein exigia o conhecimento das taxas de sobrevivência discriminadamente para as populações masculina e feminina.

O segundo problema a resolver decorria da necessidade de eliminar, na pirâmide das idades do censo de 1960, as flutuações devidas ao fato desta pirâmide ser, em verdade, uma distribuição preliminar da população segundo classes de idade, porquanto resultante da expansão de uma amostra.

A fim de calcular uma taxa de sobrevivência por grupos etários admitiu-se, como ponto-de-partida, que a taxa de natalidade teria caráter de resíduo. Seria a diferencial do crescimento da população, de um lado, e da taxa de mortalidade do outro, ajustada esta diferencial pelo balanço líquido das migrações externas. Obteve-se, como resultado, uma taxa bruta de natalidade entre

(4) Leibenstein, Harvey — *Economic Backwardness and Economic Growth*, John Wiley Sons Inc.

1942 e 1950 de 43 por 1.000. Esta taxa, durante todo o período observado, não acusou maior flutuação no seu ritmo. Assim foi adotada como válida para o período intercensitário de 1950/1960 e para o espaço de tempo contido na estimação prospectiva.

Para neutralizar as flutuações de amostra, contidas na distribuição da população, segundo grupos etários em 1960, estabeleceu-se um confronto entre essa distribuição e uma outra distribuição teórica que teria sido alcançada, nessa data, efetuando-se um deslocamento correlativo de 10 anos na estrutura da população observada em 1950.

O confronto assim estabelecido evidencia, a existência, em certos grupos etários, de uma população excedente, que é incompatível com as taxas de mortalidade conhecidas. Mede esse excedente, por consequência, a grandeza das flutuações de amostragem. Procedeu-se à eliminação das flutuações através do cálculo das taxas de mortalidade observadas nesse confronto das duas estruturas populacionais (a resultante do deslocamento decenal na população recenseada em 1950 e a resultante para 1960 da expansão de amostra) e da obtenção de taxas de sobrevivência que foram, como dados observados, ajustados a uma curva parabólica comum da forma: $Y = a + bx + bx^2$. Nos testes realizados foi esta função a que revelou maior grau de aderência.

Assim foram obtidas as seguintes taxas médias decenais de sobrevivência:

TAXAS DECENAIS DE SOBREVIVÊNCIA

Idades	Taxas
0 — 4	0,8364
5 — 9	0,8961
10 — 14	0,9414
15 — 19	0,9702
20 — 24	0,9900
25 — 29	0,9900
30 — 34	0,9900
35 — 39	0,9702
40 — 44	0,9414
45 — 49	0,8961
50 — 54	0,8451
55 — 59	0,7891
60 — 64	0,7230
65 — 69	0,6566
70 — 74	0,5855
75 — 79	0,5178
80 — 84	0,4549
85 — 89	0,3925
90 — 94	0,3368
95 — 99	0,2868
100 e mais	0,2408

Estas taxas foram em seguida aplicadas à população de 1950, com o deslocamento decenal de idades já assinalado. Para ter-se a população em 1960 segundo classes de idade isentas de flutuações de amostras, restava então recompor a população total, cobrindo o hiato deixado pelo deslocamento decenal para a classe de 0 a 9 anos.

A taxa bruta de natalidade de 43 por 1 000, historicamente observada, foi aplicada ano após ano, partindo de 1950, à população total de modo a produzir, acumuladamente nos primeiros 5 anos, a população da classe 5 a 9 anos em 1960, e nos cinco anos subsequentes, a população de 0 a 4 anos, também em 1960.

Os resultados finalmente obtidos para a população distribuída segundo classe de idade, em 1960, conduziram a uma população total estimada de 70 114 mil habitantes, que se compara satisfatoriamente com os 70 119 mil habitantes encontrados segundo a observação do Censo, nessa data. Como é evidente, a pequena margem da discrepância não poderá influir na taxa de crescimento anual, que permanece ao nível de 3,06%.

A taxa média anual ponderada de mortalidade, encontrada após o ajustamento da estrutura populacional de 1960, situa-se em 12% ao ano e está muito próxima da taxa residual de mortalidade calculada entre 1950 e 1960, cujo valor é 12,3%. Feitos todos os cálculos e ajustamentos corretivos assinalados estimou-se, mantendo-se constantes no tempo futuro os valores assumidos pelas taxas historicamente observadas (e corrigidas quando necessário), a população segundo grupos etários em 1965, 1970 e 1975.

Tendo em conta que as projeções de demanda teriam de dissociar a intensidade dos consumos urbanos da intensidade dos consumos rurais, fez-se necessário distinguir, nas projeções de população, entre habitantes dos centros urbanos e do quadro rural. Essa estimativa final compreende dois estágios.

A primeira etapa refere-se à obtenção dos níveis da população rural como um todo em 1965, 1970 e 1975, sendo a população urbana calculada por diferença sobre a população total. Nos três últimos intervalos inter-censitários (1940, 1950 e 1960) a taxa de expansão da população rural manteve-se constante em 1,6% ao ano. Adotou-se, então, a hipótese de continuidade dessa constância para as projeções da população rural, nas três datas consideradas neste estudo.

A segunda etapa concerne à distribuição da população rural, obtida da forma que se acaba de indicar, segundo grupos etários. Este cálculo da distribuição etária da população rural fundamentou-se nos desvios verificados para cada grupo de idade, entre população rural e população total, de acordo com os dados da estrutura populacional de 1960, obtidos pela expansão de amostra de início referida.

Uma vez mais surgiu a questão das flutuações bem acentuadas para os grupos de idade compreendidos entre 30 e 70 anos. As relações foram então regularizadas através do uso de médias móveis, com três termos.

A fim de utilizar as relações consideradas sobre os dados das projeções de população rural e, ao mesmo tempo, admitir para cada grupo de idade a queda relativa do volume dessa população dentro da população total ⁽⁵⁾, calcularam-se os desvios dessa projeção nos grupos etários, em termos de relação entre populações (isto é, população total rural sobre população total rural mais urbana).

Como elemento de controle desse cálculo corretivo, que introduz a queda relativa no tempo da população rural no conjunto da

população brasileira, procedeu-se a um cálculo análogo, tendo como base o censo demográfico de 1950. O confronto entre os cálculos básicos feitos para 1950 e 1960 demonstrou que as duas distribuições comportaram-se de modo semelhante, excetuadas as duas classes iniciais de idade e a classe em aberto. Parece, assim, evidente que a queda da taxa de mortalidade provável entre 1950 e 1960, mais acentuada no meio urbano do que no meio rural, foi mais significativa para as classes de idade extremas.

Obtida a distribuição por grupos de idade para as projeções de população rural, mediante o artifício dos desvios, foi então possível ter-se a população urbana projetada para o futuro, obtida também pelas diferenças calculadas sobre a população total (distribuída segundo grupos etários). A série de tabelas que seguem refletem o resultado da metodologia que se acaba de descrever.

(5) A relação do total da população rural sobre a população total (urbana mais rural) declina de 63,84% em 1950 para 53,71% em 1960, 49,92% em 1965, 46,41% em 1970 e 43,09% em 1975.

6. BRASIL — POPULAÇÃO URBANA E RURAL

POR GRUPOS DE IDADE — 1960

Dados Corrigidos (Em 1.000 habitantes)

Grupos de Idade	Total	Urbana	Rural
0 a 4 anos	11.685	4.917	6.768
5 a 9 anos	10.786	4.497	6.289
10 a 14 anos	7.882	3.401	4.481
15 a 19 anos	6.808	3.028	3.780
20 a 24 anos	6.246	2.997	3.249
25 a 29 anos	5.447	2.732	2.715
30 a 39 anos	8.950	4.535	4.415
40 a 49 anos	5.779	2.955	2.824
50 a 59 anos	3.579	1.847	1.732
60 a 69 anos	1.844	970	874
70 a 79 anos	815	435	380
80 anos e mais	298	157	141
Total	70.119	32.471	37.648

7. BRASIL — POPULAÇÃO URBANA E RURAL
POR GRUPOS DE IDADE — 1965
Previsões (Em 1.000 habitantes)

Grupos de Idade	Total	Urbana	Rural
0 a 4 anos	13.650	6.301	7.349
5 a 9 anos	12.611	5.771	6.840
10 a 14 anos	9.316	4.395	4.921
15 a 19 anos	8.445	4.089	4.356
20 a 24 anos	6.984	3.608	3.376
25 a 29 anos	6.062	3.252	2.810
30 a 39 anos	10.136	5.488	4.648
40 a 49 anos	6.905	3.765	3.140
50 a 59 anos	4.116	2.266	1.850
60 a 69 anos	2.140	1.197	943
70 a 79 anos	917	517	400
80 anos e mais	364	204	160
Total	81.646	40.853	40.703

8. BRASIL — POPULAÇÃO URBANA E RURAL
POR GRUPOS DE IDADE — 1970
Previsões (Em 1.000 habitantes)

Grupos de Idade	Total	Urbana	Rural
0 a 4 anos	15.930	7.970	7.960
5 a 9 anos	14.732	7.316	7.416
10 a 14 anos	11.000	5.606	5.394
15 a 19 anos	10.465	5.455	5.010
20 a 24 anos	7.803	4.302	3.501
25 a 29 anos	6.740	3.840	2.900
30 a 39 anos	11.469	6.589	4.880
40 a 49 anos	8.243	4.770	3.473
50 a 59 anos	4.731	2.757	1.974
60 a 69 anos	2.484	1.468	1.016
70 a 79 anos	1.032	613	419
80 anos e mais	444	264	180
Total	95.073	50.950	44.123

9. BRASIL — POPULAÇÃO URBANA E RURAL
POR GRUPOS DE IDADE — 1975
Previsões (Em 1.000 habitantes)

Grupos de Idade	Total	Urbana	Rural
0 a 4 anos	18.600	9.944	8.656
5 a 9 anos	17.216	9.145	8.071
10 a 14 anos	12.995	7.060	5.935
15 a 19 anos	12.976	7.189	5.787
20 a 24 anos	8.721	5.076	3.645
25 a 29 anos	7.498	4.494	3.004
30 a 39 anos	12.984	7.837	5.147
40 a 49 anos	9.845	5.981	3.864
50 a 59 anos	5.440	3.325	2.115
60 a 69 anos	2.883	1.785	1.098
70 a 79 anos	1.161	723	438
80 anos e mais	542	336	206
Total	100.861	62.895	47.966

**Projeções do Crescimento do Produto
Interno e da Renda Disponível**

$$\frac{\Delta Y}{Y} = \sigma s_T$$

Essas projeções estão baseadas em dois critérios independentes: num modelo macroeconômico, do tipo Harrod-Domar-Ichimura (adaptado às condições brasileiras pelo economista Isaac Kerstenetzky, deste Instituto) e na conjugação dos dados de produtividade setorial com as estimativas da população economicamente ativa. O confronto dos resultados obtidos, segundo cada um dos critérios, mostra que as projeções elaboradas podem ser consideradas economicamente compatíveis.

com a decomposição da taxa de poupança introduzida pelo economista S. Ichimura. Tal decomposição nos conduz às fórmulas:

$$\frac{\Delta Y}{Y} = \sigma s_T$$

$$s_T = s(1-\tau_d) + s'\tau + b$$

$$s' = 1-v(1-\gamma)$$

Projeções da taxa de crescimento da renda real pelo modelo de Ichimura — As projeções que se seguem partem da conhecida fórmula Harrod-Domar,

onde:

$\frac{\Delta Y}{Y}$ = taxa de crescimento da renda bruta (a custos de fatores).

σ = relação incremental bruta produto/capital.

s_T = relação entre a formação bruta de capital e a renda bruta total a custos de fatores (taxa de formação bruta de capital).

s = relação entre a poupança bruta do setor privado e a renda disponível do setor privado (propensão média a poupar do setor privado).

s' = relação entre a poupança do Governo e a renda disponível do Governo (propensão média a poupar do Governo).

τ_d = relação entre impostos diretos menos transferência e a renda bruta total.

τ_i = relação entre impostos indiretos menos subsídios e a renda bruta total.

$\tau = \tau_i + \tau_d$ = relação entre a renda disponível do Governo e a renda bruta total.

v = relação entre o dispêndio total do Governo e sua renda disponível.

γ = relação entre a formação do capital do Governo e sua despesa.

b = relação entre o deficit de balanço de pagamentos em conta corrente e a renda bruta total.

As projeções que se seguem partem de estimativas de limites prováveis máximos e mínimos para os parâmetros

$s, \tau_d, \tau_i, v, \gamma, b.$

Esses limites foram baseados no comportamento das séries correspondentes ao período

do 1947/1960, com algumas modificações consideradas como de ocorrência provável nos próximos anos. As estimativas que se seguem necessitam das seguintes qualificações genéricas.

- a) as estimativas dos parâmetros cobrem apenas o período 1947/1960; o período 1961/1965 não foi levado em consideração dado a falta de informações adequadas e a anormalidade de tal período, quando considerado do ponto-de-vista do crescimento da economia brasileira, a longo prazo;
- b) o agregado básico utilizado é a **renda nacional bruta**, a fim de evitar o uso da formação líquida de capital, cuja margem de erro nas estimativas se supõe superior à da formação bruta de capital;
- c) a poupança bruta do setor privado abrange tanto a das unidades familiares quanto a das empresas;
- d) o setor público foi tomado em conjunto, sem distinção da poupança governamental segundo esferas do Governo;
- e) as relações produto/capital foram estimadas de forma implícita (dividindo-se a taxa de crescimento da renda bruta pela taxa de investimentos). Como tal poderão sofrer revisão à luz de resultados que, de futuro, venham a ser obtidos setorialmente.

Os limites de variação projetados para os sete parâmetros exógenos do modelo são os seguintes:

I) Propensão média a poupar do setor privado (s). — Adotou-se como limite inferior o valor médio observado para o período 1947/60 (0,139), considerado historicamente baixo. Foi tomado como limite superior o valor médio alcançado no período 1953/1960 (0,160), que se supõe especialmente favorecido pelas relações de trocas com o exterior.

II) Relação entre impostos diretos menos transferências e renda bruta total.

(τ_d)

— Considerando que a carga tributária direta foi bastante modesta no período 1947/1960, tomou-se como limite inferior o valor médio observado no período 1947/1960 (0,047), elevando-se o limite superior para 0,060.

III) Relação entre impostos indiretos menos subsídios e renda bruta total.

(τ_1)

— Para êsse parâmetro tomou-se um único valor, o da média do período 1957/1960 (0,171. Êsse elevado nível de carga tributária indireta parece ser perfeitamente compatível com as hipóteses formuladas para v, a seguir explanadas.

IV) Relação entre o dispêndio total do Governo e sua renda disponível (v). — Admitiu-se que, no período coberto pelas projeções, o processo inflacionista brasileiro estaria sob controle mais eficaz do que nos últimos quinze anos. Dentro dêsse princípio, supôs-se que v variasse entre os limites 1,050 e 1,100.

V) Relação entre a formação de capital do Governo e sua despesa.

(γ)

— Os limites tomados foram 0,250 e 0,300. Êste último, na realidade, é inferior à média de 0,340 alcançada no período 1957/1960. Acredita-se, no entanto, que esta última razão tenha correspondido a um período de gastos públicos excessivos e que, de futuro, o

melhor controle da inflação obrigará o Governo a reduzir a proporção de suas despesas de capital, dada a difícil compressibilidade das despesas correntes. O limite inferior tomado (0,250) situa-se um pouco abaixo da média observada para o período 1947/1960 como um todo (0,270).

VI) Relação entre o deficit do balanço de pagamentos em conta corrente e a renda bruta total (b). Tomou-se por limite inferior a média 0,002 observada no período 1953/1956, quando quase toda a formação de capital foi financiada por poupanças internas; o limite superior admitido de 0,015 corresponde à média observada no período 1957/1960, quando se registrou considerável afluxo de capitais estrangeiros, autônomos e compensatórios;

VII) Relação incremental bruta produto/capital.

(σ)

— Tomou-se como limite inferior o valor 0,300, levemente inferior ao registrado no período 1953/1956. Tendo em vista que a relação se comportou de forma bastante favorável ao longo do período 1947/1960, tomou-se o valor médio aí observado (0,338) como limite superior para efeito de projeções.

Os valores projetados para os seis primeiros parâmetros anteriores conduzem a uma estimativa da taxa de formação bruta de capital St entre 0,172 e 0,226, de acordo com a seguinte demonstração:

Parâmetro (*)	Limite inferior	Limite superior
s	0,139	0,160
τ_d	0,047	0,060
τ_i	0,171	0,171
$\tau = \tau_i + \tau_d$	0,218	0,231
v	1,100	1,050
γ	0,250	0,300
$s' = 1 - v(1 - \gamma)$	0,175	0,265
b	0,002	0,015
$s(1 - \tau_d)$	0,132	0,150
$s'\tau$	0,038	0,061
$s_T = s(1 - \tau_d) + s'\tau + b$	0,172	0,226

(*) A troca dos limites de v no quadro deve-se ao fato de que $\frac{\delta s_T}{\delta v} = 0$, pois $s' = 1 - v(1 - \gamma)$ é função decrescente de v. Para os demais parâmetros não há êsse problema.

Conjugando-se essas estimativas com as da relação incremental capital/produto, obtêm-se as quatro seguintes projeções para

a taxa de crescimento anual da renda real bruta:

TAXAS DE CRESCIMENTO PROJETADO PARA RENDA REAL BRUTA

	St = 0,172	St = 0,226
$\sigma' = 0,300$	$\frac{\Delta Y}{Y} = 5,16\% \text{ a.a.}$	$\frac{\Delta Y}{Y} = 6,78\% \text{ a.a.}$
$\sigma'' = 0,338$	$\frac{\Delta Y}{Y} = 5,81\% \text{ a.a.}$	$\frac{\Delta Y}{Y} = 7,64\% \text{ a.a.}$

Adotou-se finalmente a taxa média de 6,3% (média geométrica das estimativas acima) como base para projeções da renda real bruta. A partir de tal projeção serão obtidas, pela aplicação dos coeficientes de elasticidade-renda próprios, as estimativas da demanda futura dos produtos agrícolas objeto do presente estudo.

A estimação das taxas projetadas de expansão da renda real, a partir das projeções da população economicamente ativa e da produtividade média

Um segundo critério complementar, independente do critério exposto anteriormente, foi adotado para projetar a renda real bruta e a renda real disponível do setor privado.

Este critério consiste em combinar os resultados de projeções de população na agricultura, na indústria e nos serviços com os resultados de previsões sobre a produtividade média da mão-de-obra em cada um desses setores, para 1975.

Totalizando as previsões setoriais chegou-se às estimativas de renda para 1975, cujos resultados, quando confrontados com os de 1960, permitiram inferir as taxas médias de crescimento anual procuradas.

População Economicamente Ativa — No quadro 10 pode-se constatar a evolução da população ativa na agricultura, indústria e serviços nas datas dos Censos de 1940, 1950 e 1960.

10. BRASIL — POPULAÇÃO ECONOMICAMENTE ATIVA: 1940, 1950 e 1960

a) 1 000 Habitantes

Ramos de Atividade	1940		1950		1960	
	1.000 ha	%	1.000 ha	%	1.000 ha	%
Agricultura	12.074	71,0	12.968	64,4	15.344	58,5
Indústria	1.513	8,9	2.598	12,9	3.328	12,7
Serviços	3.418	20,1	4.571	22,7	7.551	28,8
Total	17.005	100,0	20.137	100,0	26.223	100,0

b) Taxas de aumento anual médio geométrico

Ramos de Atividade	1940/1950	1950/1960	1940/1960	1960/1975
Agricultura	0,7	1,7	1,2	(1,5)
Indústria	5,6	2,5	4,0	(2,5)
Serviços	2,9	5,2	4,0	(5,5)
T o t a l	1,7	2,7	2,2	(3,0)

Fonte: Dados Originais do Serviço Nacional do Recenseamento.

Verifica-se que a população na Agricultura evoluiu entre 1940 e 1950 segundo uma taxa de 0,7% a qual se acelerou para 1,7% entre 1950 e 1960; a população ocupada na indústria cresce de 5,6% ao ano entre 1940 e 1950 e de 2,5% entre 1950 e 1960 e a empregada em serviços de 2,9% e 5,2% ao ano, respectivamente.

A aceleração da taxa de absorção de mão-de-obra explica-se por ter a produção agrícola crescido mais rapidamente na década de 1950 do que na precedente (mais adiante se vê que aumentam tanto a taxa de emprego como a produtividade média).

Em relação à Indústria pode-se observar como resultado, à primeira vista surpreen-

dente, a queda no ritmo de absorção da mão-de-obra no período 1950/1960 comparativamente ao decênio anterior, apesar do acelerado crescimento da produção industrial na década de 1950.

Parece válido supor que esse fenômeno de aceleração da produção e desaceleração da taxa de ocupação da mão-de-obra industrial se deveu a uma forte expansão de atividade em novos ramos de tecnologia mais intensamente capitalística que a das indústrias tradicionais. Ademais, esse decréscimo pode ter resultado para a indústria como um todo de adoção deliberada de técnicas de maior emprego de capital, para fugir à pressão das leis trabalhistas.

Quanto ao forte aumento da taxa de absorção de mão-de-obra no setor Serviços pode-se atribuí-la ao maior ritmo de desenvolvimento do país e à intensa urbanização observada durante o decênio passado.

Assim, no que concerne à Agricultura, parece razoável esperar a manutenção na presente década do ritmo de crescimento populacional observado na década anterior e acredita-se que um aumento médio de 1,5% ao ano, para a população ocupada, seja estimativa adequada para o período 1960/1975.

Esta taxa projetada para a Agricultura é levemente inferior à registrada na década

de 1950, mas é superior à correspondente à média do período 1940/1960.

Adota-se como taxa projetada para a Indústria a verificada entre 1950 e 1960, presumindo-se o prosseguimento do processo de industrialização nos próximos anos. Quanto ao setor Serviços admite-se, finalmente, que nas próximas etapas do desenvolvimento o grande afluxo de população, potencialmente ativa, para os centros urbanos, resultará na manutenção de uma taxa comparativamente mais elevada (ou absorção de mão-de-obra) do que nos demais setores aqui mencionados.

Adota-se a taxa de 5,5% ao ano, levemente superior à registrada na década de 1950.

Estabelecida pela observação histórica a justificativa para as taxas projetadas de crescimento da população economicamente ativa entre 1960 e 1975, chega-se, em conjunto, a um aumento médio de 3% ao ano, o que se constitui em resultado razoável. A aceitabilidade de tais projeções pode, aliás, ser comprovada pelo seu confronto com a estimativa da população entre 15 e 69 anos prevista para 1975, feita por via independente em outra parte deste trabalho, partindo-se de dados sobre a distribuição populacional segundo classes de idade em 1960.

11. BRASIL — POPULAÇÃO ECONOMICAMENTE ATIVA

Projeção para 1975

Ramos de Atividade	1.000 Habitantes	% Sobre o Total
Agricultura	(19.183)	(46,9)
Indústria	(4.820)	(11,8)
Serviços	(16.857)	(41,3)
T o t a l	(40.861)	(100,0)

A Produtividade Média Setorial — O produto real por habitante economicamente ativo evolui entre 1940 e 1960 na forma indicada pelo quadro 12. Na Agricultura essa produtividade passa de 1% ao ano como melhoria no período 1940/1950 para 2,7% ao ano no decênio seguinte; na Indústria, de 2% ao ano entre 1940 e 1950 para 6,4% ao ano na década subsequente; nos Serviços,

situa-se em 1,8% como melhoria média da década de 1940, sem que nenhum crescimento na produtividade tenha sido observado posteriormente.

A melhoria na taxa de crescimento da produtividade agrícola verificada a partir de 1950, foi provavelmente devido à ocupação de frentes pioneiras, ainda que em áreas restritas possa ter resultado do maior

emprego de fertilizantes, uso mais intensivo de máquinas e disseminação de novas técnicas de cultivo. Melhoria análoga registrou-se na Indústria devido à implantação de novos ramos manufatureiros de alta relação capital/trabalho. No caso dos Servi-

ços é provável que a taxa de crescimento da produtividade se tenha mantido constante na década de 1950 em virtude da elevadíssima absorção de mão-de-obra pelo setor.

12. BRASIL — PRODUTO INTERNO A CUSTO DE FATÔRES SEGUNDO RAMOS DE ATIVIDADE — 1940, 1950, 1960 E PROJEÇÃO PARA 1975

a) Total

Ramos de Atividade	1940		1950		1960		(1975)	
	Bilhões de Cr\$ de 1953	%	Bilhões de Cr\$ de 1953	%	Bilhões de Cr\$ de 1953	%	Bilhões de Cr\$ de 1953	%
Agricultura	79,3	39,5	95,2	31,0	146,3	26,9	(246,1)	(18,2)
Indústria	34,8	17,3	72,8	23,7	173,2	31,8	(521,5)	(38,6)
Serviços	86,8	43,2	139,5	45,3	224,4	41,3	(582,4)	(43,2)
Total	201,1	100,0	307,5	100,0	543,9	100,0	(1 350,0)	(100,0)

b) Por habitante economicamente ativo

(em mil cruzeiros de 1953)

Ramos de Atividade	1940	1950	1960	(1975)	Taxa de Aumento Médio Geométrico Anual			
					1940/50	1950/60	1940/60	(1960/75)
Agricultura	6,6	7,3	9,5	(12,8)	1,0	2,7	1,9	(2,0)
Indústria	23,0	28,0	52,0	(108,2)	2,0	6,4	4,2	(5,0)
Serviços	25,4	30,3	29,8	(34,6)	1,8	—	0,8	(1,0)
Total	11,8	15,3	20,7	(33,0)	2,6	3,1	2,9	(3,2)

Admite-se, neste estudo, que entre 1960 e 1975 o produto real por habitante economicamente ativo cresça, em média, de 2% ao ano na Agricultura, de 5% ao ano na Indústria e 1% ao ano nos Serviços. Projeta-se para a Agricultura uma taxa (prudente) de melhoria da produtividade inferior à observada na década de 1950 (2,7% ao ano), não obstante se saiba que a produção nacional de fertilizantes será substancialmente aumentada e que a mecanização agrícola continuará a intensificar-se, mas tendo em vista a crescente limitação na oferta de novas terras agricultáveis. Para a indústria também se estima uma taxa de crescimento da produtividade inferior à

registrada na década de 1950, considerando que essas taxas são sempre mais elevadas nos primeiros estágios de um processo de industrialização do que nos subseqüentes.

Finalmente, estima-se que a produtividade da mão-de-obra em Serviços apresente, de futuro, taxa de melhoria levemente superior à média de 0,8% ao ano registrada para todo o período 1940/1960.

Projeções do Nível de Produto Real e da Renda Real Disponível — Combinando-se as projeções da população economicamente ativa na Agricultura, Indústria e Serviços com a estimativa das taxas de crescimento da produtividade da mão-de-

obra em cada um desses setores, foram obtidas projeções para o Produto Interno a custo dos fatores registrados no quadro 12.

Os resultados são compatíveis com os obtidos pela via da projeção global que utiliza o modelo adaptado de Ichimura. Com efeito, o crescimento, agora obtido, do produto de 543,9 bilhões para 1 350 bilhões (aos preços de 1953) entre 1960 e 1975 corresponde a uma taxa de aumento médio anual de 6,2% muito próxima, portanto,

dos 6,3% ao ano obtidos no modelo macro-econômico.

A partir dessas projeções registradas no quadro 12, foi obtida a projeção da renda nacional bruta aplicando-se o coeficiente de proporcionalidade verificado em 1960. Esse coeficiente é ligeiramente superior à unidade devido ao efeito da relação de trocas sobre a capacidade para importar. Os resultados assim obtidos acham-se sumariados no quadro abaixo.

13. BRASIL — PROJEÇÕES DA RENDA NACIONAL BRUTA, POR SETORES

Especificação	1960	1975
Renda Nacional Bruta		
Y	548,2	1 360,7
Y _r	147,5	247,6
Y _u	400,7	1 113,1
Renda Disponível do Setor Privado		
Y _p	529,8	1 340,7
Y _p (rural) menos	147,5	247,6
Y _p (urbano)	382,3	1 093,1

A renda disponível do setor privado foi projetada a partir de uma equação de correlação com a renda nacional bruta que foi inferida das séries 1947/1960⁽⁶⁾. O desdobramento dessa renda disponível entre quadro rural e quadro urbano foi feito sob a hipótese da carga tributária direta incidir unicamente sobre o quadro urbano.

Das projeções constantes do quadro 13 inferiram-se as seguintes estimativas para as taxas médias de crescimento da renda real disponível:

Taxa Média Anual de Crescimento Geométrico

Renda Disponível do Setor privado	6,4%
Renda Disponível do Setor Rural	3,5%
Renda Disponível do Setor Urbano	7,2%

(6) Essa equação é: $Y_p = 0,9985 Y - 18,0$ onde Y_p é a renda disponível e Y a renda nacional bruta, ambas expressas aos preços de 1953. As hipóteses implícitas nessa equação, quanto à carga tributária direta menos transferência, diferem das adotadas na aplicação do modelo de Ichimura.

PERSPECTIVAS DA DEMANDA DE PRODUTOS ALIMENTARES

Os Níveis de Consumo Alimentar

Estas considerações sobre consumo de alimentos resultam da observação direta feita através das investigações de orçamentos familiares, urbanos e rurais, em pesquisa neste Instituto.

A tabela seguinte compara os resultados coligidos nas investigações sobre orçamentos familiares urbanos e rurais, no que diz respeito aos níveis de consumo alimentar. A agregação dos níveis de consumo verificados no quadro urbano e nas áreas rurais resulta, quando devidamente ponderados, em níveis de consumo representativos da média nacional.

O exame da tabela em foco permite, desde logo, que se façam algumas verificações de certo interesse. Observa-se, por exemplo, que o consumo "per capita" nas áreas rurais tende a ser nitidamente inferior ao observado no quadro urbano, no

14. CONSUMO "PER CAPITA" — 1962/1963 (Quilograma por Habitante/Ano)

Especificação	Sector Urbano	Sector Rural	Brasil
Carne Bovina	30,9	15,5	23,0
Carne Suína	1,9	11,1	6,8
Banha	3,8	5,3	4,6
Toucinho	3,5	4,3	3,9
Carne Industrial	2,1	—	1,0
Pescado	5,8	3,6	4,6
Aves	2,8	5,4	4,2
Ovos	4,5	3,3	3,9
Leite	99,8	101,6	100,8
Arroz	38,4	40,3	39,4
Feijão	19,6	34,8	27,7
Trigo	57,5	31,3	43,6
Milho	4,0	29,6	17,6
Mandioca	40,0	199,6	124,6
Batata	14,8	7,9	11,1
Açúcar	30,8	40,0	35,7
Café	7,4	7,4	7,4
Banana	22,1	28,3	25,4
Laranja	37,1	20,5	28,3
Óleos Vegetais	5,7	1,0	3,2

caso de produtos importados ou sujeitos a elaboração industrial, ou, ainda, cuja produção esteja confinada a determinada região do país. Assim, o consumo de trigo, produto para o qual se depende pesadamente da importação, acusa, nas investigações aqui referidas, um nível de consumo rural pouco acima da metade do nível observado nas cidades (54%). Verifica-se, também, que o consumo de carnes industrializadas é desconhecido no quadro rural e o uso de óleos vegetais corresponde a um nível comparativamente muito baixo, em termos de consumo urbano. Alimentos altamente perecíveis como a batata, produto localizado na região Sul de um país dotado de precário sistema de transporte, têm seu nível de consumo reduzido, no quadro rural, à metade daquele verificado nas áreas urbanas. Considerações análogas podem ser feitas para casos como o da laranja.

Há alguns produtos que fogem à sistemática de análise aqui esboçada. Com referência à carne bovina, o que se passa no sector rural como um todo é que, dada a baixa renda de seus habitantes, o abate de uma rês é pouco freqüente. Acresce que, ao custo comparativamente elevado de uma cabeça de gado bovino, juntam-se as dificuldades de processamento e conservação. Daí, um mecanismo de substituição que conduz a um consumo mais elevado de aves e carne suína.

A Comparação Regional da Importância Relativa das Despesas de Alimentação ⁽⁷⁾ — Os coeficientes de Engel ⁽⁸⁾, calculados

(7) Para efeito dessas comparações, consideram-se 3 grandes regiões do País, dentro das quais estão contidas as cidades ou áreas rurais para as quais foram feitas observações diretas sobre níveis de

a partir dos orçamentos familiares urbanos, estão reproduzidos na tabela seguinte:

15. COEFICIENTES DE ENGEL

Participação Relativa da Alimentação na Despesa Total dos Consumidores

Zona Urbana

Região Norte-Nordeste	50,5
Belém	54,8
Fortaleza	49,2
Recife	53,3
Salvador	47,2
Região Leste	44,4
Capitais	
Belo Horizonte	37,0
Rio de Janeiro	40,3
Cidades do Interior	
Minas Gerais	48,1
Rio de Janeiro e Espírito Santo	46,1
Região Sul	42,4
Capitais	
São Paulo	38,8
Curitiba	38,8
Cidades do Interior	
São Paulo	44,5
Paraná e Santa Catarina	44,0
BRASIL	45,2

Como era de esperar, em sua variação regional, tais coeficientes demonstram a relação direta com o nível de renda por habitante, nas respectivas áreas. Em outras palavras, a absorção de recursos financeiros com a alimentação cresce à medida que se caminha do Sul para o Norte.

Fazendo-se um confronto intra-regional, cabe pôr em evidência a similitude dos valores encontrados para os coeficientes em cidades do interior nas regiões Leste e Sul e para as capitais desta última região. Disso, talvez, se possa inferir uma relativa igualdade de poder de compra médio intra-regional nessas duas grandes regiões.

consumo. Essas 3 regiões têm a seguinte composição, em termos dos Estados que as compõem: NORTE-NORDESTE (Territórios Federais, Amazonas, Pará, Acre, Maranhão, Piauí, Ceará, Alagoas, Sergipe e Bahia), LESTE (Minas Gerais, Guanabara, Rio de Janeiro e Espírito Santo) e SUL (São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul).

- (8) Como se sabe, os coeficientes de Engel dão a razão entre os gastos da unidade familiar com determinado item do seu orçamento, em termos da despesa total. São assim chamados em função do estatístico alemão que, no século passado, tornou-se pioneiro das investigações empíricas sobre consumo. Obviamente o coeficiente a que se faz referência é o que expressa a razão entre gastos com alimento e gastos totais da unidade de consumo.

Em contraste com essa verificação, notam-se diferenças por vezes substanciais entre os coeficientes encontrados para as capitais que representam a região Norte-Nordeste.

É ainda mais eloqüente a comparação entre as diversas cidades, pois os desvios são de maior amplitude que as discrepâncias regionais. Pode-se tomar como exemplo os extremos Belém e Belo Horizonte, ou Recife e Curitiba. Constata-se que uma família da Capital do Pará tem uma quota de despesa de alimentação 47% maior do que a de uma família residente em Belo Horizonte; esta mesma quota é, em Recife, 37% superior à de uma família moradora em Curitiba.

Confrontos análogos emergem da tabela seguinte, onde estão registrados os coeficientes de Engel, fundamentados nos orçamentos familiares rurais.

16. COEFICIENTES DE ENGEL

Participação Relativa da Alimentação na Despesa Total

Zona Rural

Região Nordeste	64,5
Ceará	64,2
Pernambuco	64,8
Região Leste	60,4
Minas Gerais	59,3
Espírito Santo	61,4
Região Sul	56,1
São Paulo	56,1
Santa Catarina	55,3
Rio Grande do Sul	56,9
BRASIL	58,8

Observação semelhante à que foi feita no caso dos orçamentos familiares urbanos resulta do exame dos coeficientes dos consumos alimentares rurais. Estando diretamente vinculados aos níveis de renda, são crescentes no sentido Sul-Norte, refletindo, em forma reversa, as condições gerais da agricultura em cada uma das grandes regiões consideradas. Do ângulo intra-regional, a mesma similaridade na grandeza dos coeficientes encontrados no quadro urbano repete-se nas áreas rurais, mostrando por sua vez que, em termos médios, deve existir pequena diferenciação de rendas e, possivelmente, de padrões de consumo, em cada um dos pontos focais representativos do quadro rural.

Finalmente, comparando-se os coeficientes urbanos com os coeficientes rurais,

17. COEFICIENTES DE ELASTICIDADE-RENDIA

Produtos	Setor Urbano	Setor Rural
Alimentos in-natura	0,50	
Carne Bovina fresca	0,72	0,50
Carne Suína	1,02	0,40
Toucinho	0,08	0,26
Pescado fresco	0,74	0,07
Aves	1,31	0,33
Ovos	0,70	0,57
Leite in-natura	0,76	0,50
Arroz	0,21	0,33
Feijão	0,04	0,04
Trigo	0,36	0,41
Mandioca	— 0,04	0,01
Aipim	0,40	0,18
Batata	0,48	0,59
Café	0,22	0,08
Banana	0,64	0,18
Laranja	0,74	0,47
Alimentos industrializados	0,46	
Açúcar	0,24	
Carnes industrializadas	0,77	
Pescado industrializado	0,93	
Laticínios	0,97	
Farinha de trigo	0,51	
Farinha de mandioca	— 0,06	
Fubá	— 0,08	
Produtos de farinha	0,35	
Cereais beneficiados	0,17	
Óleos e Gorduras vegetais	0,55	
Gorduras animais	0,41	
Vegetais em conserva e sêcos	1,26	
Doces	1,43	
Total Alimentação	0,55	

não deixa de ser interessante observar que, tomando-se como termo de referência a região Sul e medindo-se os desvios das demais regiões, estas apresentam, praticamente, a mesma intensidade de variação tanto no quadro rural como nas áreas urbanas.

Assim, enquanto para a região Norte-Nordeste o coeficiente de Engel é 19% mais elevado em termos de região Sul, para a zona rural o desvio é de mais 15%. Para a região Leste, aos 5% a mais encontrados para o coeficiente da zona urbana em termos de região Sul, corresponde, no quadro rural, um coeficiente superior em 8% ao termo de referência. É isto que está sintetizado na tabela seguinte.

DESVIOS DOS COEFICIENTES DE ENGEL

Região Sul = 100

	Zona Urbana	Zona Rural
Norte-Nordeste	1,19	1,15
Leste	1,05	1,08

Elasticidade Renda da Procura — A partir da análise e interpretação dos dados coligidos, através das pesquisas de orçamentos familiares, chegou-se aos coeficientes de elasticidade-renda com base na observação do consumo de produtos *in-natura* e industrializados.

No caso dos coeficientes de elasticidade do meio urbano, o cálculo teve como base, renda e consumo “per-capita”. Quanto aos coeficientes do meio rural o cálculo chegou a uma relação entre renda média e consumo, considerados, os membros da família investigada, uma unidade adulta de consumo ⁽⁹⁾.

Os coeficientes de elasticidade dos produtos industrializados repousam na observação do consumo do meio urbano.

O quadro 17 mostra os coeficientes de elasticidade-renda dos principais alimentos consumidos no Brasil.

Perspectiva da Oferta e da Procura de Alimentos

Conjugando-se as estimativas da população futura, a previsão da expansão da renda e as estimativas de coeficientes de elasticidade-renda, a demanda de alimentos *in-natura* apresentaria um ritmo de expansão de 5,9% ao ano e a de alimentos industrializados de 5,8% ao ano.

(9) Pormenores sobre a metodologia ver “Projeções de Oferta e Demanda de Produtos Agrícolas para o editado pelo IBRE.

Produtos Agrícolas — As tabelas seguintes mostram os níveis esperados de oferta e procura dentro de cinco e dez anos, respectivamente.

A análise dessas tabelas sugere as seguintes observações:

Cereais, grãos e raízes — Neste grupo de produtos destacam-se “deficits” significativos de trigo e batata. Mesmo prevendo a importação de 2 750 mil toneladas de trigo em 1970 e 3 200 mil toneladas em 1975, a tabela registra um **deficit** potencial considerável no suprimento desse produto. Com referência à batata, o conteúdo de importação dentro da previsão feita cinge-se exclusivamente às sementes; o **deficit** potencial antecipado para esses dois produtos seria, em parte, compensado por um consumo substitutivo em termos de outros produtos na categoria. Isto explicaria por que se reduzem os excedentes potenciais de arroz, milho e mandioca quando se passa aos “superavits” efetivos. Assim, restariam como possibilidades reais de exportação em 1970 e 1975, respectivamente, 70 e 100 mil toneladas de arroz, 230 e 310 mil toneladas de milho e 130 e 280 mil toneladas de mandioca. A grande diferença entre o excedente potencial de milho e a disponibilidade efetiva para exportação reside na consideração que se fez sobre o uso de grande parte dessa produção para expandir a oferta de carne suína e a produção avícola.

Produtos proteicos — O considerável **deficit** potencial previsto em termos de carne bovina e leite seria, em parte, compensado em termos efetivos por modestos excedentes na produção suína e no pescado. No que respeita à carne bovina, verifica-se que nos últimos tempos a exportação tem ocorrido às expensas do suprimento do mercado interno, e esta é uma tendência de agravamento do “deficit” potencial. Quanto ao leite, partindo-se de uma condição inicial, isto é, de que se importavam 80 mil toneladas e considerados os derivados convertidos em termos do produto *in-natura* (volume da importação em 1960), seria de esperar uma importação de 110 mil e 130 mil toneladas em 1970 e 1975, respectivamente. Para os demais produtos dessa categoria, suscetíveis de sofrerem insuficiências da oferta ou demanda do resto do mundo, merece destaque o pescado. Embora se estime a existência de um excedente potencial de 140 e 240 mil toneladas em 1970 e 1975, respectivamente, espera-se para esse produto uma correspondente importação de 70 e 190 mil toneladas.

**18. BRASIL — PROJEÇÃO DE OFERTA E DEMANDA DE
DETERMINADOS PRODUTOS AGRÍCOLAS — 1970**

(1 000 t)

PRODUTOS	DEMANDA POTENCIAL	DEMANDA LÍQUIDA	OFERTA INTERNA	SUPERAVIT (+) OU DE- FICIT (-) POTENCIAL	SUPERAVIT (+) OU DE- FICIT (-) EFETIVO
Cereais, grãos, raízes e tu- bérculos					
Arroz	3 960	5 040	5 110	+ 1 115	+ 70
Milho	11 250	13 660	13 890	+ 2 640	+ 230
Trigo	3 900	3 420	670	- 3 230	- 2 750
Feijão	2 600	2 600	2 600	—	—
Batata	1 220	1 030	990	- 230	- 40
Mandioca	11 000	13 470	13 600	+ 2 600	+ 130
Produtos Proteicos de Origem Animal					
Carne Bovina	2 610	2 000	2 000	- 610	—
Carne Suína	650	760	760	+ 110	—
Leite	10 800	8 950	8 840	- 1 960	- 110
Aves	430	430	430	—	—
Ovos	440	630	630	+ 190	—
Pescado	520	730	660	+ 140	- 70
Frutas					
Banana	4 240	4 700	5 100	+ 860	+ 400
Laranja	3 290	2 970	2 970	- 320	—
Gorduras e Óleos					
Animais					
Banha	430	220	220	- 210	—
Toucinho	370	490	490	+ 120	—
Vegetais					
Algodão	140	180	180	+ 40	—
Amendoim	135	170	170	+ 35	—
Milho	15	20	20	+ 5	—
Oliva	12	12	—	- 12	- 12
Soja	40	55	55	+ 15	—
Côco	80	100	100	+ 20	—
Produtos de Exportação					
Cacau	15	15	180	+ 165	+ 165
Café	1 500	1 500	4 050	+ 1 550	+ 1 550
Outros					
Açúcar Branco	2 850	2 650	3 500	+ 650	+ 850
Algodão	2 240	2 240	2 930	+ 690	+ 690
Fumo	190	190	290	+ 100	+ 100

19. BRASIL — PROJEÇÃO DE OFERTA E DEMANDA DE DETERMINADOS PRODUTOS AGRÍCOLAS — 1975

(1 000 t)

PRODUTOS	DEMANDA POTENCIAL	DEMANDA EFETIVA	OFERTA INTERNA	SUPERAVIT (+) OU DE- FICIT (-) POTENCIAL	SUPERAVIT (+) OU DE- FICIT (-) EFETIVO
Cereais, grãos, raízes e tu- bérculos					
Arroz	4 780	6 850	6 950	+ 2 170	+ 100
Milho	13 650	18 160	18 470	+ 4 820	+ 310
Trigo	4 920	3 980	780	- 4 140	-- 3 200
Feijão	3 000	3 000	3 000	—	—
Batata	1 600	1 200	1 150	- 450	-- 50
Mandioca	12 500	17 020	17 300	+ 4 800	+ 280
Produtos Proteicos de Origem Animal					
Carne Bovina	3 390	2 100	2 100	- 1 290	—
Carne Suína	770	990	990	+ 220	—
Leite	14 100	10 440	10 310	- 3 790	- 130
Aves	540	540	540	—	—
Ovos	560	870	870	+ 310	—
Pescado	670	1 000	910	+ 240	- 90
Frutas					
Banana	5 500	6 330	6 880	+ 1 380	+ 550
Laranja	4 314	3 600	3 600	- 714	—
Gorduras e óleos					
Animais					
Banha	500	120	120	- 380	—
Toucinho	440	660	660	+ 220	—
Vegetais					
Algodão	170	240	240	+ 90	—
Amendoim	180	260	260	+ 80	—
Milho	20	50	50	+ 30	—
Oliva	14	14	—	- 14	- 14
Soja	65	85	85	+ 20	—
Côco	105	145	145	+ 40	—
Produtos de Exportação					
Cacau	20	20	220	+ 200	+ 200
Café	1 800	1 800	4 200	+ 2 400	+ 2 400
Outros					
Açúcar Branco	3 500	3 100	4 100	+ 600	+ 1 000
Algodão	2 660	2 660	3 960	+ 1 300	+ 1 300
Fumo	220	220	380	+ 160	+ 160

Isto se explicaria porque o excedente potencial desapareceria em caráter efetivo, ao compensar o “deficit” de carne bovina. Ademais, a importação teria não só efeito complementar, para atendimento da demanda interna, como garantiria a preferência dos consumidores por tipos de pescado não produzidos no país.

Frutas — Para as frutas, aqui consideradas, tem-se a expectativa de um “deficit” potencial de 320 e 714 mil toneladas, no caso da laranja. Admitindo-se a possibilidade de substituição de laranja por bananas, tais “deficits” acham-se em termos efetivos neutralizados pelos excedentes de banana que tenderiam a crescer no período. Tanto para um como para outro produto previu-se a possibilidade de exportação. No tocante à laranja, embora exista a previsão de um “deficit” potencial, pode-se esperar uma exportação variável entre 100 e 150 mil toneladas anuais, no período que vai até 1975. A explicação dessa previsão reside na estacionalidade do produto e na dificuldade de suas preservações, o que conduz a excedentes exportáveis em determinado período de cada ano. No caso da banana, a possibilidade de exportação seria óbvia, uma vez que a tabela registra um “superavit” efetivo.

Gorduras e óleos — Nesta categoria cabe distinguir os produtos de origem animal dos de origem vegetal. Em virtude da reorientação da produção de suínos, cada vez mais concentrada na produção de carne e toucinhos nobres, prevê-se um significativo e crescente “deficit” potencial no que se refere à produção de banha. Este “deficit” seria, em parte, coberto pela própria produção de toucinhos e, em outra parte, por excedentes potenciais de óleos vegetais, cuja oferta crescente vem fatalmente provocando modificação na escala de preferência dos consumidores.

Embora no total haja a expectativa de um “superavit” potencial de óleos vegetais, prevê-se, ainda assim, uma importação de 12

mil e 14 mil toneladas de azeite de oliva em 1970 e 1975, por ser esse bem produzido em pequena escala no país.

Produtos Industrializados — A tabela seguinte revela relativo equilíbrio entre a procura e a oferta globais de alimentos industrializados. Entretanto, ao passar de um nível de observação global a um nível mais específico, verifica-se perspectivas de alguns “deficits” substanciais.

Cabe pôr em evidência, em primeiro lugar, a previsão de insuficiência em constante agravamento no mercado de alimentos de origem animal, onde a oferta cresce a uma taxa geométrica de 4,1% ao ano e a procura a taxa de 6,1%. Essa situação é ainda mais drástica no que respeita às carnes industrializadas, pois, enquanto a procura cresce a um ritmo de 6,6% ao ano, a oferta expande-se à média de 2,9% ao ano.

As estatísticas disponíveis não permitiram comparar os níveis de expansão da oferta e da procura de todos os ramos da indústria de alimentos, principalmente dos de origem vegetal. O quadro seguinte mostra, além das disparidades nas taxas de expansão já representadas no gráfico anterior, o ritmo de evolução da procura de alguns alimentos de origem vegetal.

20. TAXAS MÉDIAS DE CRESCIMENTO DA OFERTA E DA PROCURA DE ALIMENTOS INDUSTRIALIZADOS

PRODUTOS	OFERTA	PROCURA
Gorduras animais	4,0	5,7
Óleos e Gorduras vegetais	8,6	6,0
Carnes industrializadas ..	2,9	6,6
Laticínios	6,0	7,1
Pescado industrializado ..	5,2	7,0
Produtos de farinha		5,5
Cereais		5,0
Vegetais em conserva ...		7,9
Doces		8,3

BIBLIOGRAFIA

AVELINO, Roberto Kepler — **Projeção da Demanda de Leite e Derivados**. São Paulo, 1965 — mimeografado.

ALMEIDA, Júlio de — **Conservas Alimentícias**. São Paulo, 1954 — mimeografado.

ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS ARMADORES DE PESCA DO ESTADO DE SÃO PAULO — **Memorial ao Presidente da República**. Santos, São Paulo, 1964.

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS — **Minas Gerais e a Economia Açucareira**. Belo Horizonte, Minas Gerais, 1964.

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS — **Plano de Industrialização da Pecuária**. Belo Horizonte, Minas Gerais, 1964.

BANCO DO NORDESTE DO BRASIL — **Abastecimento de Gêneros Alimentícios da Cidade do Recife**. Fortaleza, Ceará, 1962 — mimeografado.

- BANCO DO NORDESTE DO BRASIL — *Estrutura da Indústria Pernambucana*. Fortaleza, Ceará, 1962 — mimeografado.
- BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL — *Estudo Preliminar da Indústria de Pescado do Rio Grande do Sul*. Porto Alegre, R. Grande do Sul, 1964 — mimeografado.
- BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL — *Estudo Preliminar da Indústria da Carne na Região Extremo Sul*. Porto Alegre, R. Grande do Sul, 1963 — mimeografado.
- BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL — *Estudo Preliminar da Indústria de Laticínios no Rio Grande do Sul*. Porto Alegre, R. Grande do Sul, sem data — mimeografado.
- BARROS BARRETO, J. e CAVALCANTE, T.A. de A. — *Contribuição ao Estudo do Problema Alimentar da Amazônia* — Rio de Janeiro, 1947.
- BARROS BARRETO, J. e CAVALCANTE, T.A. de A. — *Problema Alimentar do Maranhão e Piauí, Subsídio para um Estudo*. Rio de Janeiro, 1948.
- BULHÕES, Otávio Gouveia de — *À Margem de um Relatório* — Edições Financeiras, Rio de Janeiro, 1950.
- COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL — *O Problema da Alimentação no Brasil, Relatório de Klein & Saks*: Rio de Janeiro, 1954.
- CASTRO, J. — *Plano de Política Alimentar na Amazônia*. Rio de Janeiro, 1951.
- CHAVES, N. — *O Problema Alimentar do Nordeste Brasileiro*. Recife, Pernambuco, 1946.
- COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PERNAMBUCO — *Análise Preliminar do Mercado Regional de Suco de Frutas*. Recife, Pernambuco, 1965.
- COMISSÃO NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO — *Aditivos Químicos Alimentares*. 1963 — mimeografado.
- COMISSÃO NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO — *A Fruticultura Brasileira*. 1964 — mimeografado.
- COMISSÃO NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO — *A Indústria de Alimentação no Brasil* — Rio de Janeiro, 1964 — mimeografado.
- COMISSÃO NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO — *Aspectos dos Problemas Relativos à Nutrição no Brasil*. 1964 — mimeografado.
- COMISSÃO NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO — *Balanco Alimentar do Estado do Rio Grande do Norte*. Serviço Gráfico do IBGE, 1963 — mimeografado.
- COMISSÃO NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO — *Cartilha das Vitaminas*, 1964 — mimeografado.
- COMISSÃO NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO — *Ementário da Legislação Nacional de Alimentação*. 1964 — mimeografado.
- COMISSÃO NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO — *Estudos sobre o Aproveitamento da Fôlha de Mandioca na Alimentação Humana*. 1962. — mimeografado.
- COMISSÃO NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO — *Inquérito de Alimentação, Realizado em Santo Antônio, Rio Grande do Norte*, sem data — mimeografado.
- COMISSÃO NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO — *Inquérito sobre Hábitos e Recursos Alimentares em São Paulo de Potengi, Rio Grande do Norte*. Serviço Gráfico do IBGE, sem data — mimeografado.
- COMISSÃO NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO — *Inquérito sobre Hábitos e Recursos Alimentares Realizados em Boapaba, Espírito Santo*, sem data — mimeografado.
- COMISSÃO NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO — *Inquérito sobre Hábitos e Recursos Alimentares Realizados em Boacica, Rio Grande do Norte*. Serviço Gráfico do IBGE, 1964, mimeografado.
- COMISSÃO NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO — *Relatório Preliminar do Inquérito de Nutrição Realizado no Nordeste do Brasil*. Serviço Gráfico do IBGE, sem data, mimeografado.
- COMISSÃO NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO — *Simpósio sobre Alimentos da Amazônia*, 1963, mimeografado.
- CONSELHO DO DESENVOLVIMENTO — *Plano de Desenvolvimento Econômico — Agricultura e Alimentação*, Rio de Janeiro, Guanabara, 1957.
- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO CEARÁ — *Relatório do Levantamento da Bacia Leiteira de Fortaleza*, Fortaleza — Ceará, 1964.
- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PARANÁ — *A economia dos óleos Vegetais no Paraná*. Curitiba, Paraná, 1964 — mimeografado.
- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PARANÁ — *O Paraná e a Economia Pecuária*, vols. I, II e III. Curitiba, Paraná, 1964 — mimeografado.
- COOPERATIVA CENTRAL DE LATICÍNIOS DA REGIÃO SUDESTE DO RIO GRANDE DO SUL LTDA — *Plano de Ampliação da Fábrica de Leite em Pó*. Pelotas, R. Grande do Sul, 1963, mimeografado.
- CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO — *Desenvolvimento de Laticínios no Rio Grande do Sul*. Porto Alegre, R. Grande do Sul, sem data — mimeografado.
- CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL — *Transformações e Tendências do Parque Industrial Catarinense*. Florianópolis, Santa Catarina, 1965.
- COUTINHO, R. — *Valor Social da Alimentação*. Rio de Janeiro, 1957.
- FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARANÁ — *Subsídios à instalação do Indústria Alimentar no Paraná*. Curitiba, Paraná, 1965 — mimeografado.
- FERREIRA NETTO, Hermínio — *Da Perniciosidade de uma Política Artificial de Preços*. Campinas, São Paulo, 1964 — mimeografado.
- FOOD AND AGRICULTURE ORGANIZATION OF THE UNITED NATIONS — *Report of the First FAO seminar on Food Technology for Latin America*. Campinas, São Paulo, 1964 — mimeografado.

- FREITAS, Moacyr Britto de — **Plano de Parceria Agrícola de Indústrias Alimentícias Carlos de Britto S. A. (Fábricas Peixe) para a Agro-Indústria do Tomate.** Pesqueira, Pernambuco, sem data.
- GABAI, Isaac — **Tecnologia Industrial de óleos** — Departamento de Pesquisas e Experimentação Agropecuárias — Instituto de Óleos, Rio de Janeiro, Guanabara, 1964.
- GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL — **Estimativa dos Excedentes e das Carências de Alimentos no Rio Grande do Sul.** Pôrto Alegre, Rio Grande do Sul, 1964 — datilografado.
- MOURA CAMPOS, R. A. — **Valor Nutritivo de Algumas Laranjas Brasileiras.** Rio de Janeiro, 1944.
- MOURA CAMPOS, F. A. — **Valor Nutritivo dos Frutos Brasileiros.** Rio de Janeiro, 1951.
- PARAHYM, O. — **O Problema Alimentar no Sertão** — Recife, Pernambuco, 1940.
- PENTEADO, José Roberto Whitaker — **Considerações sobre Fatores que Entravam a Produção e a Comercialização da Carne Bovina no Brasil.** Rio de Janeiro, Guanabara, sem data — mimeografado.
- Programa de Industrialização de Santa Catarina** — Imprensa Oficial do Estado, Santa Catarina, sem data — mimeografado.
- ROSA E SILVA, Geraldo J. da — **Alimentação e Subdesenvolvimento no Brasil**, in Revista Brasileira de Geografia, ano XXVI, n.º 3, pp. 291-457. Rio de Janeiro, 1964.
- SAMPAIO, A.J. — **Alimentação Sertaneja e do Interior da Amazônia.** São Paulo, 1955.
- SILVEIRA MARTINS, Eduardo — **Carne (Produção e Mercados)**, in Revista do Conselho Nacional de Economia, ano IX, n.ºs 4 a 6, pp. 232-250; ano XI, n.ºs 1 e 2, pp. 75-93; ano X, n.º 3, pp. 177-197, Rio de Janeiro, 1960-1961.
- SORTEC. SERVIÇOS TÉCNICOS DE ORGANIZAÇÃO — **A Indústria da Pesca como fator do Desenvolvimento Econômico do Brasil.** Sem data, mimeografado.
- SORTEC. SERVIÇOS TÉCNICOS DE ORGANIZAÇÃO — **Pesca Industrial.** Rio Grande do Sul, 1961.
- RELATÓRIOS:**
- BANCO DO BRASIL S.A. — **Carteira de Crédito Agrícola e Industrial**, Rio de Janeiro, Guanabara.
- COOPERATIVA AGRÁRIA VALE DO ITABAPOANA LTDA — **Bom Jesus do Norte, Espírito Santo.**
- COOPERATIVA AGRÍCOLA DE COTIA — São Paulo, S. Paulo.
- COOPERATIVA AGRO-PECUÁRIA DE ITAPERUNA LTDA — Itaperuna, Estado do Rio.
- COOPERATIVA CENTRAL DE LATICÍNIOS DA REGIÃO SUDESTE DO RIO GRANDE DO SUL — Pelotas, R. Grande do Sul.
- COOPERATIVA CENTRAL DE LATICÍNIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO — São Paulo, S. Paulo.
- COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES DE LEITE LTDA. — Rio de Janeiro, Guanabara.
- COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS DE MINAS GERAIS — Belo Horizonte, Minas Gerais.
- COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DE SETE LAGOAS — Sete Lagoas, Minas Gerais.
- GRANDES MOINHOS DO BRASIL S.A. — Recife, Pernambuco.
- S.A. MOINHO SANTISTA — Indústrias Gerais, São Paulo, S. Paulo.
- S.A. INDÚSTRIAS REUNIDAS F. MATARAZZO — São Paulo, S. Paulo.
- S.A. MOINHOS RIOGRANDENSES — Pôrto Alegre, R. Grande do Sul.
- USINA EVEREST IND. E COMÉRCIO S.A. — Fortaleza, Ceará.

PERIÓDICOS

- ANUÁRIO BANAS DE ALIMENTOS E BEBIDAS — São Paulo, S. Paulo.
- ARQUIVOS BRASILEIROS DE NUTRIÇÃO — Rio de Janeiro, Guanabara.
- BOLETIM DA COMISSÃO NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO — Rio de Janeiro, Guanabara.
- BOLETIM DO INSTITUTO SUL-RIOGRANDENSE DE CARNES — Pôrto Alegre, R. Grande do Sul.
- BOLETIM DO LEITE — Rio de Janeiro, Guanabara.
- BOLETIM INFORMATIVO DO INSTITUTO DE CARNES — Pôrto Alegre, R. Grande do Sul.
- CONJUNTURA ECONÔMICA — Rio de Janeiro, Guanabara.
- GUANABARA INDUSTRIAL — Rio de Janeiro, Guanabara.
- REALIDADE RURAL — Belo Horizonte, Minas Gerais.
- REVISTA BRASILEIRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS — Rio de Janeiro, Guanabara.
- SUPLEMENTO ESTATÍSTICO DA COOPERATIVA AGRÍCOLA DE COTIA — São Paulo, S. Paulo.
- TECNOLOGIA DE ALIMENTOS E BEBIDAS — São Paulo, S. Paulo.

AÇÃO FINANCIADORA DO BNDE EM 1967

INTRODUÇÃO

A apreciação da ação financiadora desenvolvida pelo BNDE no exercício de 1967 revela aspectos que ilustram o acerto da atuação da Entidade como principal agente do Governo Federal responsável pelo desenvolvimento de setores fundamentais ao progresso econômico do País.

Examinada do ângulo setorial, verificou-se apreciável dinamização da atuação da Entidade, seja em termos de assistência financeira propriamente dita, seja pela crescente ampliação do seu campo de ação, com o atendimento de postulações de recursos originadas de extensa e variada gama de atividades estratégicas ao processo de crescimento da economia brasileira. Nesse particular, devem ser postos em relevo os resultados alcançados através dos diversos Fundos específicos que são operados pelo Banco, especialmente o FUNTEC, o FIPEME e a FINAME. Em relação à FINEP e ao FUNDEPRO, cujos esquemas organizacional e operacional sofreram alterações no decorrer do exercício, os resultados obtidos ainda se revelaram modestos, esperando-se, porém, sua dinamização proximamente.

O setor industrial manteve sua posição de liderança entre os beneficiados pelo conjunto da colaboração financeira do Banco, cabendo-lhe 69% dos financiamentos aprovados no exercício findo, seguindo-se em importância os setores de energia elétrica e o de ensino e pesquisas técnico-científicas. Há que destacar, ainda em 1967, a aprovação de novas normas operacionais para o Banco que, já a partir de 1968, permitirão emprestar maior amplitude à ação financiadora da Entidade em favor de diversas atividades para as quais era reclamada sua assistência.

Do ângulo regional, o BNDE continuou contribuindo eficientemente no apoio a empreendimentos que visem a aceleração do processo de desenvolvimento das várias Re-

giões e Unidades Federadas, valendo ressaltar a dinamização proporcionada à política de repasse de recursos do Banco a organizações financeiras regionais e estaduais.

No âmbito internacional, o Banco deu prosseguimento às proveitosas relações que mantém com organismos internacionais e estrangeiros de crédito, conseguindo-se celebrar diversos contratos e convênios com o objetivo de canalizar recursos externos destinados a atender às necessidades de investimentos do País. Menção especial deve ser registrada em relação às negociações mantidas com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), Kreditanstalt für Wiederaufbau, CIAVE, e outras entidades da Hungria, Alemanha Ocidental, Bélgica, Espanha, Tchecoslováquia, Polônia, etc.

Assinale-se, finalmente, a adoção de diversas outras medidas de interesse para a dinamização da atuação do Banco, entre as quais se destacam: o emprêgo pelos órgãos de direção e execução de métodos de trabalho mais simplificados e eficientes, em especial no que tange à análise, aprovação e contratação de financiamentos; a reforma organizacional interna, para ser implantada no início de 1968; a realização de vários estudos e pesquisas; a participação em trabalhos levados a cabo por outros organismos do País e do exterior etc.

A DEMANDA DE RECURSOS

A demanda de recursos do Banco, representada pelos pedidos de colaboração financeira encaminhados à Entidade, cresceu de maneira significativa no ano de 1967, atingindo os montantes de NCr\$ 400,6 milhões e USS 145,9 milhões, respectivamente para as operações em moeda nacional sob diferentes modalidades e de prestação de aval.

O quadro a seguir registra a evolução das solicitações de assistência financeira dirigidas ao Banco nos últimos anos:

Anos	Colaboração Financeira Solicitada	
	Em moeda nacional (NCr\$ milhões)	Prestação de aval (Equivalência em US\$ milhões)
1960	34,0	107,7
1961	37,0	67,4
1962	94,1	209,6
1963	65,1	177,7
1964	56,2	90,9
1965	(*) 129,9	228,7
1966	(*) 192,9	110,9
1967	(*) 400,6	145,9

(*) Exclusive operações da FINAME.

Tratando-se de dados expressos em valores correntes, evidentemente as cifras de colaboração em moeda nacional não são confrontáveis ao longo do período; não obstante, verifica-se que o ano de 1967 marcou um recorde nos pedidos de apoio financeiro encaminhados ao Banco, assina-

lando um aumento de 107 e 32%, respectivamente nas operações em moeda nacional e de prestação de aval, em confronto com o exercício anterior.

Conviria ressaltar, outrossim, que os dados referentes à demanda de recursos também não podem ser comparados com os montantes relativos às operações efetivamente aprovadas em cada ano, de vez que, de um lado, as estatísticas de solicitações de crédito não consideram eventuais reformulações de esquemas financeiros procedidos nos órgãos técnicos da Casa, assim como os aportes de recursos proporcionados, geralmente sob forma de adiantamentos, às empresas sob controle acionário do Banco, enquanto que, de outro lado, os valores referentes às aprovações de colaboração financeira incluem solicitações que foram formuladas tanto no próprio exercício de sua aprovação quanto em anos anteriores.

Vista do ângulo setorial, a demanda de recursos teve, no biênio 1966/1967, o comportamento anotado como segue:

Setores	Colaboração Financeira Solicitada			
	Em moeda nacional (NCr\$ milhões)		Prestação de aval (Equivalência em US\$ milhões)	
	1966	1967	1966	1967
TOTAL	192,9	400,6	110,9	145,9
Transporte	5,5	7,1	30,6	73,5
Energia Elétrica	8,0	104,4	0,0	35,0
Indústria (*)	149,0	185,7	80,3	35,5
Agropecuária e setores complementares	17,9	—	—	1,9
Outros (**)	12,5	103,4	—	—

(*) Inclusive FIPEME. As solicitações dirigidas à FINAME não estão computadas.

(**) Inclui os pedidos encaminhados ao FUNTEC, FUNDEPRO e FINEP, bem assim por outros setores.

Comparativamente a 1966, observa-se que o aumento dos pedidos de ajuda financeira em 1967 decorreu, principalmente, das solicitações formuladas pelo setor de energia elétrica, destacando-se a colaboração solicitada para o projeto da Usina do Passo Real, no Rio Grande do Sul; pelo de indústria — figurando os pedidos dirigidos ao FIPEME com quase metade do total setorial, isto é, NCr\$ 90,5 milhões — e, finalmente, os pleitos à conta do FUNTEC, no valor global de NCr\$ 99,9 milhões. A assistência financeira pleiteada à conta do FUNDEPRO e FINEP somou, respectivamente, apenas NCr\$ 960 mil e NCr\$ 2.467 mil.

Com referência às solicitações de prestação de aval, destacaram-se os montantes correspondentes aos pedidos formulados pelos setores de transporte aéreo, energia elétrica, indústrias de metalurgia dos não ferrosos e química.

Por sua vez, a tabela seguinte registra a composição geográfica, segundo grandes regiões geo-econômicas, das postulações de crédito feitas ao BNDE no biênio 1966/1967, valendo referir que se observou, também no exercício findo, acentuada preponderância da participação das Regiões Sudeste e Sul na demanda de recursos da Entidade:

Regiões	Colaboração Financeira Solicitada			
	Em moeda nacional (NCr\$ milhões) (*)		Prestação de aval (Equivalência em US\$ milhões)	
	1966	1967	1966	1967
TOTAL	192,9	400,6	110,9	145,9
Norte	2,3	2,4	1,3	11,8
Nordeste	56,9	39,4	10,0	5,1
Sudeste	116,8	230,6	68,8	83,3
Sul	14,9	120,6	4,3	34,5
Centro-Oeste	2,0	7,6	—	11,2
Inter-regional e n. e.	—	—	26,5	—

(*) Exclusive solicitações encaminhadas à FINAME.

COLABORAÇÃO FINANCEIRA APROVADA EM 1967

O conjunto das operações em moeda nacional aprovadas pelo BNDE no exercício de 1967 à conta das diferentes modalidades operacionais exercitadas pela Entidade elevou-se ao expressivo montante de NCr\$. 752,7 milhões, cifra equivalente a 40% do valor global, a preços correntes, dos créditos autorizados pela Instituição desde sua criação, em 1952, e a 14% considerados todos os valores a preços reais de 1967. O referido montante correspondeu, outrossim, a um incremento de 42% em relação aos totais das operações aprovadas no exercício anterior.

De outra parte, o valor total das operações de prestação de aval somou o equivalente a US\$ 44,4 milhões, que correspondem a 5% do montante global das operações desse gênero aprovadas ao longo do período 1952/1967.

O quadro a seguir registra a evolução cronológica da colaboração financeira proporcionada pelo BNDE desde sua criação, sendo os valores correspondentes às operações em moeda nacional, para fins de melhor comparabilidade, apresentados a preços nominais e reais, êstes a preços de 1967 segundo cálculos elaborados pelo Departamento de Estudos Econômicos do Banco.

Anos	Colaboração Financeira Aprovada		
	Em moeda nacional (NCr\$ mil)		Prestação de aval (Equiva- lência em US\$ mil)
	A Preços correntes	A Preços de 1967	
1952	1.181,0	117.622,9	—
1953	1.485,7	132.325,1	2.178
1954	2.997,8	194.327,0	7.133
1955	2.592,6	136.053,1	20.672
1956	6.722,8	292.679,5	48.954
1957	8.700,8	364.873,1	89.865
1958	12.323,4	405.374,6	209.983
1959	10.816,4	241.349,8	163.011
1960	14.912,1	306.432,6	50.169
1961	25.473,3	368.251,4	62.836
1962	26.196,1	211.565,1	67.533
1963	43.722,3	213.146,9	10.755
1964	103.641,0	291.402,2	2.481
1965	356.029,1	545.781,9	55.423
1966	531.253,8	657.356,9	44.268
1967	752.686,8	752.686,8	44.442
1952/1967	1.900.735,0	5.231.228,9	879.703

Operações aprovadas em 1967

O número de operações aprovadas pelo BNDE no exercício — somando 3.661 ope-

rações — distribuiu-se da seguinte maneira segundo as diferentes modalidades operacionais empregadas:

Especificação	Número de Operações Aprovadas em 1967		
	Para projetos novos	Para suplementações (*)	Total
A — EM MOEDA NACIONAL	3.633	12	3.645
Operações tradicionais (FRE) (**)	17	12	29
Fundos Específicos	3.616	—	3.616
FUNTEC	17	—	17
FUNDEPRO	20	—	20
FIPEME (***)	86	—	86
FINAME	3.487	—	3.487
FINEP	6	—	6
B — PRESTAÇÃO DE AVAL	13	3	16
TOTAL	3.646	15	3.661

(*) Operações de suplementação de recursos a projetos aprovados em anos anteriores.

(**) Empréstimos reembolsáveis, participação societária, adiantamentos, etc.

(***) Inclusive repasse a bancos regionais e estaduais de desenvolvimento.

Dada a participação das operações à conta do FINAME e FIPEME, o setor industrial continuou sendo o mais beneficia-

do pela ação financiadora do Banco, conforme pode ser apreciado abaixo:

Setores Beneficiados	Número de Operações Aprovadas em 1967		
	Em moeda nacional	Prestação de aval	Total
Transporte	—	8	8
Energia elétrica	6	2	8
Indústria (*)	3.615	6	3.621
Agropecuária e setores complementares	1	—	1
Ensino e pesquisas (FUNTEC)	17	—	17
Elaboração de estudos de projetos e programas (FINEP) (**)	6	—	6
TOTAL	3.645	16	3.661

(*) Inclui operações à conta do FIPEME (inclusive repasses), FUNDEPRO e FINAME.

(**) Inclui projetos de interesse dos setores industrial, agropecuária e de transportes.

MODALIDADES OPERACIONAIS

No quadro a seguir é feito o confronto, para o biênio 1966/1967, dos montantes das operações em moeda nacional aprovadas, desdobradas segundo as diferentes modalidades exercitadas pelo BNDE.

As aplicações à conta do Fundo do Reaparelhamento Econômico continuaram tendo acentuada preponderância no valor global dos créditos autorizados, com uma participação de 73%, destacando-se os aportes de recursos propiciados às empresas sob controle acionário do Banco sob forma de adiantamentos por conta de futura participação societária — 32% do total — cabendo aos empréstimos convencionais do FRE 31% do montante total dos créditos aprovados. Destaque especial deve ser feito às operações autorizadas à conta do Fundo de Desenvolvimento Técnico-Científico (FUNTEC), cujo valor no exercício elevou-se a NCr\$ 43,7 milhões, contra apenas NCr\$ 3,5 milhões em 1966.

Outra referência a ressaltar diz respeito às aplicações das empresas de seguro e capitalização e à conta dos Acôrdos de Empréstimos AID/BNDE, as quais, conforme anotado na tabela, cessaram em 1967, as

primeiras em virtude do término do prazo fixado na Lei n.º 2973/56 para sua vigência e as segundas em virtude do esgotamento dos respectivos recursos.

Relativamente às aplicações dos Fundos Específicos — cuja participação conjunta no montante global dos créditos aprovados em 1967 alcançou 22%, há que destacar a posição da FINAME e do FIPEME, participando respectivamente com 14% e 7% do total e revelando razoável crescimento em confronto com o exercício anterior. Quanto às operações à conta da FINEP, sua participação no conjunto das atividades do Banco ainda se revela modesta. Finalmente, cabe salientar o expressivo crescimento registrado nas operações de repasse de recursos próprios do Banco e do FIPEME aos bancos regionais e estaduais de desenvolvimento, as quais mais que duplicaram no biênio examinado, participando com 5% dos créditos concedidos no exercício.

Registre-se, por último, que por falta de interessados não se realizou qualquer operação, em 1967, à conta do Acôrdo de Empréstimo Brasil/Dinamarca/BNDE, destinado a financiar importações de equipamentos e serviços de origem dinamarquesa.

Modalidades Operacionais	Colaboração Financeira em Moeda Nacional aprovada pelo BNDE (NCr\$ mil)	
	1966	1967
TOTAL	531.253,8	752.686,8
A — OPERAÇÕES À CONTA DO FUNDO DO REAPARELHAMENTO ECONÔMICO	387.942,5	548.443,1
— Empréstimos convencionais	138.431,0	263.595,0
— Participação societária (adiantamentos)	240.516,0	240.079,0
— FUNTEC	3.516,7	43.736,7
— FUNDEPRO	356,6	1.032,4
— Inversões diretas das empresas seguradoras	5.122,2	—
B — OPERAÇÕES DE REPASSE A BANCOS REGIONAIS E ESTADUAIS DE DESENVOLVIMENTO (*)	17.700,0	37.915,0
C — OPERAÇÕES À CONTA DE FUNDOS ESPECÍFICOS	125.611,3	166.328,7
— FIPEME (**)	48.406,7	52.233,2
— FINAME	73.619,1	111.852,2
— FINEP	975,7	2.242,8
— Acôrdo de Empréstimo AID/BNDE	1.800,0	—
— Acôrdo de Empréstimo Brasil/Dinamarca/BNDE	809,8	—

(*) Com recursos próprios do Banco e do Acôrdo AID/BNDE.

(**) Exclusive operações de repasse a bancos de desenvolvimento.

Por sua vez, conforme já referido, a colaboração financeira aprovada pelo Banco sob a forma de prestação de aval, em nome próprio ou em nome do Tesouro Nacional, somou em 1967 o equivalente a US\$ 44,4 milhões, cifra praticamente idêntica à que foi registrada em 1966.

AS ATIVIDADES BENEFICIADAS PELA COLABORAÇÃO DO BNDE

A agregação dos valores correspondentes à cooperação financeira aprovada em 1967 aos montantes relativos a créditos concedidos nos exercícios anteriores, desde a criação do Banco, em 1952, permite compor o quadro geral da assistência creditícia dispensada pela Entidade aos diferentes setores da atividade econômica do País. Com o objetivo de tornar mais representativas e

homogêneas as cifras pertinentes às operações em moeda nacional, os montantes respectivos aparecem especificados em valores nominais e reais, os últimos a preços de 1967 e calculados com base em índices elaborados pelo Departamento de Estudos Econômicos do Banco.

Tomando em consideração os valores reais, verifica-se que 59% dos créditos em moeda nacional destinaram-se ao setor industrial, elevando-se a 37% a participação do subsetor de siderurgia, enquanto o setor de energia elétrica foi contemplado com 24%, cabendo os 17% restantes à participação das demais atividades assistidas.

De outra parte, do montante global correspondente às operações de prestação de aval, o setor industrial participa com 52%, o de transporte com 28%, o de energia elétrica com 19% e o de agropecuária e atividades complementares com apenas 1%.

Atividades Beneficiadas	Montante Global das Operações de Crédito Aprovadas pelo BNDE no Período 1952/1967		
	Em moeda nacional (NCr\$ mil)		Prestação de aval (Equivalência em US\$ mil)
	A preços correntes	A preços de 1967	
TOTAL	1.900.735,1	5.231.228,9	879.703
Transporte e comunicações	15.421,6	748.164,7	243.125
Energia elétrica	314.692,9	1.236.577,4	162.796
Indústria	1.499.524,7	3.097.555,3	461.037
Siderurgia	905.937,2	1.946.275,8	375.013
Outras indústrias	179.889,6	655.110,6	86.024
Aplicações de Fundos Específicos — FIPEME, FUNDEPRO e FINAME	336.442,9	394.867,3	—
Aplicações industriais com recursos repassados a bancos de desenvolvimento (*)	77.255,0	101.301,6	—
Agropecuária e setores complementares	11.465,0	82.634,2	12.745
Ensino e pesquisas técnico-científicas (FUNTEC)	56.308,4	62.679,4	—
Estudos de projetos e programas — FINEP (**)	3.322,5	3.617,9	—

(*) Recursos próprios do Banco, do FIPEME e de Acôrdos AID/BNDE.

(**) Inclui operações de interesse dos setores industrial, agrícola, de transporte e ensino.

Por sua vez, a tabela a seguir registra, detalhadamente, a composição da colaboração financeira aprovada pelo BNDE no biênio 1966/1967, segundo os diversos setores de atividade econômica contemplados.

Relativamente às operações em moeda nacional aprovadas em 1967, observa-se que o setor industrial continuou merecendo primazia no conjunto das aplicações de recursos do Banco, participando com 69% do montante global autorizado e revelando um incremento de 14% no seu montante total,

em relação ao exercício anterior. Segue-se em importância o setor de energia elétrica, com 24% e o de ensino e pesquisas técnico-científicas (FUNTEC), com 6%, cabendo o restante às demais atividades favorecidas pela ajuda financeira do Banco.

Com respeito às operações de prestação de aval, verificou-se que 86% do montante respectivo corresponderam, em 1967, a avais destinados ao setor de transporte, restando 10% para o setor industrial e 3,6% para o de energia elétrica.

Atividades Beneficiadas	Colaboração Financeira Aprovada pelo BNDE			
	Em moeda nacional (NCr\$ mil)		Prestação de aval (Equivalência em US\$ mil)	
	1966	1967	1966	1967
TOTAL	531.253,8	752.686,8	44.268	44.442
Transporte	—	—	26.608	38.428
Energia Elétrica	64.297,2	183.700,0	2.228	1.614
Indústria	458.914,2	521.307,3	15.432	4.266
Siderurgia	242.016,0	272.954,0	2.659	989
Outras indústrias	76.815,8	45.320,0	12.773	3.277
Pequenas e médias indústrias — FIPEME (*)	48.406,7	52.233,2	—	—
Compra e venda de máquinas e equipamentos — FINAME	73.619,1	111.852,7	—	—
Produtividade industrial — FUNDEPRO	356,6	1.032,4	—	—
Recursos repassados a bancos de desenvolvi- mento (**)	17.700,0	37.915,0	—	—
Agropecuária e setores complementares	3.550,0	1.700,0	—	134
Ensino e pesquisas técnico-científicas — FUNTEC	3.516,7	43.736,7	—	—
Estudos de projetos e programas — FINEP (***)	975,7	2.242,8	—	—

(*) Exclusive operações de repasse a bancos de desenvolvimento.

(**) Operações de repasse a bancos regionais e estaduais de desenvolvimento à conta de recursos próprios do Banco, do FIPEME e dos Acórdos AID/BNDE.

(***) Inclui operações de interesse dos setores industrial, agropecuário, de transporte e ensino.

Os dados e comentários em seguida oferecem um resumo acerca da composição setorial da ação financiadora do BNDE no exercício relatado.

A — TRANSPORTES

De maneira idêntica ao que ocorreu nos últimos anos, também em 1967 a ação financiadora do Banco em relação ao setor de transportes assumiu maior importância quanto à prestação de aval, em nome próprio da Entidade ou do Tesouro Nacional, em operações relacionados com a importação de aeronaves e seus sobressalentes e de barcos pesqueiros, sendo beneficiários a VARIG e a Cruzeiro do Sul, no primeiro caso, e as empresas pesqueiras COMPECA e CONFRIO, ambas de São Paulo, no segundo. Tais operações objetivaram a importação de 10 aeronaves modelo AVRO, 7 turbinas, um simulador de vôo para treinamento de tripulação de aviões tipo Boeing 707 e de variada linha de peças sobressalentes, bem como de 6 barcos de pesca tipo camaroneiro, construídos no México. É de ressaltar que as citadas empresas pesqueiras também receberam financiamento do FIPEME para aquisição de outros 3 barcos semelhantes, de construção nacional.

Vale destacar, outrossim, a colaboração emprestada, também sob forma de aval em nome do Tesouro Nacional, às operações de financiamento externo destinadas a atender o custeio dos estudos econômico-financeiros e de pré-projetos técnicos para a implantação dos sistemas de transporte rápido metropolitano (metrô) nas cidades do Rio de Janeiro e São Paulo, contratadas pelos respectivos governos locais com consórcios de escritórios de projetamento brasileiros e alemães.

Assinale-se, por último, a importância dos convênios estabelecidos com o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis (DNPVN), a Comissão de Marinha Mercante, a Rede Ferroviária Federal e o DNER, com a finalidade de assegurar a participação do BNDE nos programas de investimentos daqueles órgãos.

B — ENERGIA ELÉTRICA

Conforme salientado anteriormente, o setor de energia elétrica participou com 24% do montante dos financiamentos em moeda nacional aprovados em 1967.

Dentre as operações em tela destaca-se o financiamento concedido à CEEE do Rio Grande do Sul, destinado a atender parte dos investimentos que serão aplicados na

implantação da Usina do Passo Real. O valor desse financiamento somou NCr\$ 144,5 milhões (correspondendo a 79% dos créditos aprovados no exercício findo em benefício do setor de energia elétrica), constituindo-se isoladamente na operação de maior vulto já aprovada pelo Banco em favor de um único mutuário. O empreendimento de Passo Real visa a construção de hidrelétrica com capacidade final para 250.000 kW com a instalação de 125.000 kW na primeira etapa, até 1972, propiciando suas barragens, ademais, a regularização do rio Jacuí, permitindo o controle das cheias e dando ensejo à elevação da disponibilidade de energia na Usina de Jacuí (mais 75.000 kW em fase de instalação, também com a assistência financeira do BNDE). O projeto financiado ainda inclui a construção do sistema de transmissão de Passo Real, compreendendo 363 quilômetros de linhas e várias subestações.

Outro importante empreendimento financiado em 1967 refere-se à expansão do sistema de transmissão da CEMIG no sentido do Vale do Rio Doce, com vistas ao suprimento da área de Vitória (ES), construindo-se mais de 250 quilômetros de linhas e diversas subestações, que permitirão levar ao mercado capixaba, até o final de 1969, um reforço de energia de até 50.000 kW gerados no sistema da CEMIG.

Ainda no setor de transmissão, mereceu aprovação e financiamento o projeto da Empresa Elétrica do Itapura, de São Paulo, de construção da linha de transmissão Andradina-Pereira Barreto, com 36 quilômetros de extensão.

Os demais créditos aprovados em 1967 no setor de energia elétrica constituíram-se de suplementações a financiamentos concedidos anteriormente à CELG, CEMAT e Fôrça e Luz do Chapecó, destinados a permitir a pronta conclusão dos projetos das Usinas de Cachoeira Dourada, Mimoso e Chapecó, os dois primeiros dentro do recente convênio firmado com a ELETROBRAS.

Por último, caberia salientar que o ano de 1967 assinalou o término de importantes empreendimentos do setor de energia elétrica para cuja efetivação foi decisiva a colaboração financeira do BNDE, a saber: Central Termelétrica Oswaldo Aranha, em Alegrete (66.000 kW); Usina Capivari, da SOTELCA (instalação da 2.^a unidade de 50.000 kW e conclusão da linha de transmissão para Curitiba); Usina Cachoeira

Dourada, da CELG (1.^a unidade de 50.000 kW da segunda etapa e respectivo sistema de transmissão); Térmica de Campos, da EFE (30.000 kW) e Usina Maurício, da CEL Cataguases-Leopoldina (nova unidade de 8.000 kW).

C — INDÚSTRIA

A colaboração dispensada ao setor industrial continua participando de maneira cada vez mais preponderante no conjunto da ação financiadora do BNDE, cabendo-lhe, em 1967, 69% do montante global dos financiamentos e 10% dos avais aprovados.

A assistência ao setor industrial se distribuiu pelas diversas modalidades operacionais empregadas pelo Banco, isto é: suplementação de recursos para o término de projetos que já contavam com o apoio da Entidade; financiamentos convencionais para projetos novos; aplicações à conta de Fundos industriais específicos, como FIPEME, FINAME e FUNDEPRO; financiamentos através de recursos repassados a agências financeiras regionais e estaduais de fomento; e, finalmente, prestação de aval a operações celebradas no exterior.

Vale relemburar que a dinamização do crédito industrial proporcionado pelo BNDE está sendo acompanhada por crescente ampliação do campo de atividades manufatureiras favorecidas pela ajuda do Banco, como decorrência da elasticidade de conceitualização que passou a ser admitida para o enquadramento de projetos industriais.

A ação financiadora do Banco, em 1967, em benefício do setor industrial assim pode ser resumida, segundo as diferentes modalidades operacionais:

i) Suplementação de recursos para projetos em execução

Os créditos proporcionados à conta de suplementação de recursos destinados a atender investimentos necessários ao prosseguimento de empreendimentos básicos no setor siderúrgico — COSIPA, USIMINAS e Ferro e Aço de Vitória — continuaram participando expressivamente no montante global da colaboração aprovada, alcançando a cifra total de NCr\$ 240 milhões em 1967, ou seja, o equivalente a 32% do valor global da colaboração financeira aprovada no exercício. A totalidade desses recursos assumiu a modalidade de adiantamentos por conta de futura participação societária.

ii) Projetos industriais novos

Os empreendimentos industriais novos, financiados em 1967 à conta dos recursos do FRE, ou favorecidos com aval, cujos projetos permitirão iniciar ou expandir, a médio prazo, a produção manufatureira do País em variada linha de produtos básicos, assim se especificam:

Indústria Metalúrgica:

- Cia. Siderúrgica Belgo Mineira
João Monlevade, MG
(ampliação e modernização de usina siderúrgica com vistas à produção anual de 520.000 t de aço em lingotes).
- Indústria Metalúrgica N. S. Aparecida S.A. — IMENSA
Sorocaba, SP
(expansão de usina de aços não comuns, com o aumento da produção em 36.000 t/ano de lingotes de aço).
- Siderúrgica Barra Mansa S.A.
Barra Mansa, RJ
(ampliação e modernização de usina siderúrgica, visando aumentar a produção para 210.000 t/ano de aço em lingotes).
- M. Dedini S.A. — Metalúrgica
Piracicaba, SP
(ampliação de capacidade de produção de laminados de aço em 19.500 t/ano).

Indústria química:

- Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRÁS
Camaçari, BA
(implantação de conjunto petroquímico no setor de fertilizantes nitrogenados, com a produção de 17.600 t/ano de amônia e 82.500 t/ano de uréia com 45 de N).
- PROSINT — Produtos Sintéticos S.A.
Guanabara
(instalação de fábrica de metanol, com capacidade para 16.500 t/ano).

Outras indústrias:

- Cia. Fabril de Juta Parintins — FABRILJUTA
Parintins, AM
(instalação de fábrica de manufaturas de juta, com capacidade de produção de 4.000 t/ano em termos de sacaria).

- Fábrica de Tecidos Matinha
Manaus, AM
(instalação de fábrica de manufaturas de juta com capacidade para a produção anual de 2.000 t em termos de sacaria).
- Verolme Estaleiros Reunidos do Brasil S.A.
Angra dos Reis, RJ
(eliminação de pontos de estrangulamento na atividade produtiva do estaleiro de Jacuacanga, redução dos custos industriais e complementação do projeto original, sem aumento da capacidade atual).
- ALPLAN S.A. — Indústria e Comércio de Chapas de Madeira Aglomerada
Itapetininga, SP
(importação de equipamentos destinados a fábricas de chapas de madeira aglomerada, cujos investimentos também foram financiados pelo FIPEME).
- Laticínios Campo Grande S.A.
Campo Grande, MT
(instalação de indústria de laticínios, com a produção programada de 3,3 milhões de litros de leite pasteurizado, 33 t/ de manteiga e 137,5 t de queijos).

iii) Pequenas e médias empresas industriais (FIPEME)

A criação do Programa de Financiamento à Pequena e Média Empresa (FIPEME), em março de 1965, constituiu acontecimento marcante nas atividades do BNDE, dando ensejo a que a Entidade passasse a atuar de maneira proveitosa em um dos setores vitais da economia brasileira, para o qual era reclamada maior atenção do Banco.

Para a consecução do Programa FIPEME, o BNDE cuidou de mobilizar recursos que complementassem os seus próprios fundos, tendo sido contratado com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no final de 1964, o Empréstimo 96/OC-BR, no valor de US\$ 27 milhões. Face o total comprometimento desses recursos, no início de 1967 foram estabelecidas negociações com o BID a fim de assegurar-se novo aporte de fundos daquela entidade, também destinados ao Programa de ajuda às indústrias de pequeno e médio portes. Como resultado, em 26 de setembro foram firmados dois novos contratos — 148/OC-BR e 148/SF/BR — no montante global de US\$ 22 milhões.

Com igual finalidade, ainda em 1966, o Banco contratou com o Kreditanstalt für

Wiederaufbau, da Alemanha Ocidental, os Empréstimos VII/AL-243 e VII/AL-300, totalizando DM 35 milhões, cujos recursos também foram totalmente comprometidos em 1967 no Programa do FIPEME. Dada essa situação, iniciou o Banco gestões junto ao KfW com vistas à obtenção de novo empréstimo, no valor de DM 40 milhões. Os respectivos entendimentos encontram-se em fase adiantada, prevendo-se seja o contrato firmado próximamente.

De outra parte, é de assinalar que, através da política de repasse de recursos a bancos regionais e estaduais de fomento, tornou-se possível engajar essas entidades no Programa do FIPEME e, assim, dinamizar a ajuda financeira dispensada às pequenas e médias indústrias em diversas Unidades da Federação, inclusive com recursos das referidas agências financeiras. O montante das operações de repasse aprovadas em 1967 somou NCr\$ 37,9 milhões.

O Programa do FIPEME tem revelado resultados significativos, já tendo sido aprovadas diretamente pela administração do Fundo, entre julho de 1965 e dezembro de 1967, um total de 234 operações, somando o equivalente a NCr\$ 170,1 milhões, a saber:

Operações Aprovadas pelo FIPEME

Anos	Número	Valor (NCr\$ mil)
1965 (julho/dez.)	29	14.805
1966	119	66.107
1967	86	89.243

Vista do ângulo setorial, a colaboração financeira proporcionada pelo FIPEME assim se comportou segundo os principais gêneros de indústria beneficiados:

Gêneros de Indústria	Colaboração Financeira Aprovada à Conta do FIPEME (NCr\$ mil)		
	1965 (jul/dez)	1966	1967
TOTAL	14.804,6	66.106,7	89.243,2
Têxtil	1.037,3	10.679,9	5.524,6
Metalúrgica	1.327,6	8.827,5	4.033,3
Celulose, papel e papelão	—	7.301,2	5.070,8
Madeira	—	3.912,0	8.502,9
Mecânica	1.898,0	3.287,9	5.021,3
Química	1.414,0	3.668,9	4.754,7
Editorial e gráfica	—	4.413,8	1.340,0
Material elétrico	133,5	1.513,8	4.905,3
Outros	1.454,2	4.801,7	12.175,3
Diversos (repasse a bancos de fomento)	7.540,0	17.700,0	37.915,0

iv) Aplicações através de recursos repassados a bancos regionais e estaduais de desenvolvimento

Com o objetivo de emprestar maior amplitude à sua ação financiadora em benefício do processo de desenvolvimento regional, o BNDE prosseguiu, em 1967, na execução do mecanismo de repasse de recursos da Entidade a agências financeiras regionais e locais, sendo utilizados para esse fim, principalmente, fundos do FIPEME. Nos exercícios anteriores, também foram empregados com essa finalidade recursos pró-

prios do Banco e outros provenientes dos Acórdos de Empréstimo AID/BNDE e do FIPEME.

A rede de Agentes Financeiros do BNDE dentro do mecanismo de repasses estava constituída, ao final de 1967, de 19 estabelecimentos, a saber:

NORTE

Banco da Amazônia S.A. — BASA
Banco do Estado do Amazonas S.A. — BEAM
Banco do Estado do Pará S.A. — BEPSA

NORDESTE

Banco do Estado do Maranhão S.A. — BEM

Banco do Estado do Piauí S.A. — BEPI
CODEC — Investimento e Financiamento S.A. (Ceará)

Banco do Estado da Paraíba S.A. — BEP

Banco de Desenvolvimento do Estado de Pernambuco — BANDEPE

Banco da Produção do Estado de Alagoas S.A. — BPEA

Banco de Fomento Econômico do Estado de Sergipe S.A. — BANFESE

Banco do Estado da Bahia S.A. — BANEB

Banco de Desenvolvimento do Estado da Bahia — BANDEB

SUDESTE

Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais — BDMG

Cia. de Desenvolvimento do Estado do Rio de Janeiro — CODERJ

Cia. Progresso do Estado da Guanabara — COPEG

Banco do Estado de São Paulo S.A. — BANESP

SUL

Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo-Sul — BRDE

CENTRO-OESTE

Banco do Estado de Mato Grosso S.A. — BEMAT

Banco do Estado de Goiás S.A. — BEG

Em 1967, foram aprovadas 8 operações de repasse, no valor global de NCr\$... 37,9 milhões, beneficiando os seguintes organismos financeiros: Banco de Desenvolvimento do Estado da Bahia, Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais, Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo-Sul, Banco do Estado de São Paulo, Banco da Produção do Estado de Alagoas, Banco do Estado do Maranhão e Banco do Estado da Paraíba.

v) Compra e venda de máquinas e equipamentos industriais (FINAME)

A criação do Fundo de Financiamento para Aquisição de Máquinas e Equipamentos Industriais — FINAME, pelo Decreto n.º 55.275, de dezembro de 1964, correspondeu a um esforço de aperfeiçoar o mecanismo operacional da ação financiadora do Governo Federal para a compra e venda de máquinas e equipamentos, graças ao qual dinamizaram-se as atividades do parque manufatureiro nacional.

Nos exercícios de 1966 e 1967, passou a FINAME por importantes transformações em sua estrutura e alargamento de suas atividades operacionais. Assim, o Decreto n.º 59.170, de 2 de setembro de 1966, transformou a FINAME em Agência Especial de Financiamento Industrial, conservando a mesma sigla anterior, concedendo-lhe, por outro lado, maior amplitude e alterando sua estrutura operacional e organizacional. Ainda no mesmo ano, o Decreto-Lei n.º 45, de 18 de novembro, conferiu à FINAME personalidade jurídica própria, prevista a transformação posterior da Agência Especial em uma sociedade anônima de economia mista, cabendo ao BNDE o seu controle acionário, bem como a formalização da criação da sociedade por Resolução do seu Conselho de Administração.

No exercício de 1967, duas importantes iniciativas incrementaram, ainda mais, as atividades desenvolvidas pela Agência, com as quais muito se beneficiaram os setores agrícola e industrial do País. Pela primeira delas, foi a FINAME autorizada a aplicar recursos destinados ao refinanciamento de importação de máquinas e equipamentos de procedência norte-americana, ao amparo do Acôrdio de Empréstimo n.º 312-L-064-AID, sob os auspícios da Aliança para o Progresso. A segunda providência permitiu inaugurar nova modalidade de financiamento para aquisição de tratores, máquinas e implementos agrícolas, por agricultores devidamente registrados no IBRA. Os recursos destinados a essas operações originaram-se de um crédito rotativo concedido pelo Banco Central à FINAME. Autorizou-se, ainda, aos agentes financeiros celebrar contratos de refinanciamento diretamente junto ao fabricante nacional, mediante a utilização de até 80% dos recursos que lhes forem colocados à disposição, sendo os 20% restantes de livre negociação com os fabricantes, tornando-se obrigató-

ria, porém, a participação mínima de 5% por parte dos agentes financeiros.

Contando, no final de 1966, com uma rede de 171 Agentes Financeiros credenciados pelo Banco Central — dos quais 123 atuantes — apresentava a Agência, em fins de 1967, uma rede de 251 Agentes credenciados e 159 atuantes, oferecendo a seguinte composição: 79 companhias de financiamento e investimento, 64 bancos comerciais, 10 bancos de financiamento e investimento e 6 bancos regionais e estaduais de desenvolvimento.

Nos seus três anos de atividades, a ... FINAME aprovou um total de 9.424 propostas de abertura de crédito — sendo 1.965 em 1965, 3.972 em 1966 e 3.487 em 1967 — perfazendo um total de NCr\$ 227 milhões, dos quais 41% foram aplicados através das companhias de financiamento e investimento, 40% pelos bancos comerciais, 11% por bancos de financiamento e investimento e 8% pelos bancos regionais e estaduais de desenvolvimento.

O quadro abaixo confronta as aplicações realizadas pela FINAME, desde o início de suas atividades, segundo a categoria dos Agentes Financeiros.

Agentes Financeiros	Operações Aprovadas pela FINAME (NCr\$ mil)		
	1965	1966	1967
Companhias de financiamento e investimento	20.416,4	24.213,7	47.657,3
Bancos comerciais	16.366,4	43.860,1	30.260,1
Bancos de financiamento e investimento	—	—	26.376,1
Bancos regionais e estaduais de desenvolvimento	4.894,8	5.545,3	7.559,2
TOTAL	41.677,6	73.619,1	111.852,7

Do montante total dos créditos autorizados no exercício de 1967, os setores industriais compradores contrataram 2.765 operações, que absorveram a parcela de NCr\$... 81,9 milhões, ou seja, 73% dos créditos autorizados no exercício. Os restantes NCr\$... 29,9 milhões corresponderam a 722 operações firmadas com os vendedores-fabricantes. Cabe salientar que as cifras anteriormente apontadas equivalem à metade do

valor das encomendas, visto que o aporte da FINAME representa 50% do total.

A análise setorial das atividades desenvolvidas até o final de 1967 revela que a FINAME contemplou mais de quatro dezenas de setores econômicos. O desdobramento das operações aprovadas permite compôr o seguinte quadro-resumo em relação à participação dos principais gêneros de indústria beneficiados:

Gêneros de Indústria	Operações Aprovadas pela FINAME (NCr\$ mil)		
	1965	1966	1967
TOTAL	41.677,6	73.619,1	111.852,7
Material de transporte	12.425,4	16.189,2	41.513,8
Mecânica	7.867,7	22.084,6	21.253,4
Produtos alimentares	5.467,3	7.609,7	11.168,1
Material elétrico, eletrônico e de comunicações	913,1	2.870,4	8.926,3
Têxtil	2.698,6	5.575,8	7.852,1
Metalúrgica	2.102,1	3.866,3	4.172,6
Química	699,1	2.148,4	2.727,7
Celulose, papel e papelão	365,9	893,8	2.067,7
Borracha	104,5	772,5	1.876,3
Diversos	9.033,9	11.608,4	10.294,7

O quadro acima revela que, nos três anos de atividade da FINAME, os setores de material de transporte, de mecânica e de produtos alimentares concentraram mais de 50% dos totais aprovados em cada exercício, alcançando, em 1967, o percentual de 56%, quando predominaram os financiamentos destinados à aquisição de equipamentos para pavimentação de estradas e veículos propriamente ditos.

Dentre as máquinas e equipamentos transacionados através das operações da FINAME em 1967, são destacáveis os seguintes:

transporte: 603 chassis, 195 ônibus, 306 semi-reboques, 17 barcos de pesca, 139 tratores, 2.076 motores diesel.

construção: 145 motoniveladoras, 38 usinas de asfalto, 54 pás carregadeiras, 27 escavadeiras, 39 "scrapers", 76 guindastes, etc.

comunicações: 11 sistemas de telecomunicações e equipamentos diversos.

indústria: 145 filatórios, 1.160 teares, 70 usinas de açúcar e álcool (equip.), 106 prensas e outros.

vi) Produtividade industrial (FUNDEPRO)

Embora tivesse começado a operar somente em outubro de 1966, devido a um conjunto de circunstâncias a atuação desenvolvida pelo FUNDEPRO no exercício findo não chegou a lograr os resultados esperados, tendo sido aprovadas apenas 20 operações, no montante global de NCr\$... 1.032 mil, contra 7 operações do período anterior (outubro a dezembro de 1966), no total de apenas NCr\$ 357 mil.

As operações do FUNDEPRO aprovadas em 1967 beneficiaram, principalmente, empresas pertencentes aos ramos industriais da metalurgia, mecânica, têxtil, mobiliário e minerais não metálicos.

Com base na experiência colhida durante o curto período de sua existência e considerando os diversos aspectos da atuação do FUNDEPRO, a Administração do Banco, pela Resolução C.A.-284/67, de 17 de novembro de 1967, decidiu reformular os mecanismos operacionais do Programa, dando-lhe novas dimensões e novos meios de ação para realizar o incremento da produtividade nos setores da indústria, agropecuária,

mineração, comercialização e serviços básicos, atribuindo ao FUNDEPRO recursos anuais equivalentes, no mínimo, a 1,5% da soma de recursos de origem fiscal e/ou orçamentária destinados ao Banco, mais o saldo operacional da Entidade.

D — AGROPECUÁRIA E SETORES COMPLEMENTARES

Em decorrência de um conjunto de fatores, a ação financiadora do BNDE em benefício do setor agropecuário limitou-se, ao longo dos anos, principalmente à colaboração a empreendimentos que complementam a atividade rural, especialmente quanto à construção de armazéns e silos, de armazéns frigoríficos e matadouros industriais, do mesmo modo que a implantação ou expansão de determinadas atividades industriais que têm vinculações com o setor agropecuário (fertilizantes, celulose e papel, madeira, manufaturados de têxteis, laticínios, etc.). De acordo com as novas diretrizes estabelecidas no sentido da ampliação da ação financiadora do BNDE, já a partir de 1968 espera-se maior participação da Entidade no financiamento dos investimentos reclamados por importantes atividades ligadas ao setor agropecuário.

Em 1967, a colaboração direta dispensada ao setor ficou, praticamente, restrita a financiamento concedido à Cia. de Armazéns Gerais do Estado de São Paulo — CAGESP, para suplementar recursos destinados ao término das obras de construção dos armazéns e silos que aquela entidade já inaugurou em Ourinhos, Marília e Itápolis, com uma capacidade estática conjunta de 40.100 toneladas.

De outra parte, merece destaque a atuação desenvolvida através da FINAME no sentido do financiamento da compra e venda de tratores e implementos agrícolas diversos, assim como de equipamentos para transformação industrial de diversas matérias-primas de origem agrícola.

Cabe mencionar, por outro lado, ter o Banco concedido, no exercício, financiamentos de interesse de atividades vinculadas ao setor agrícola, destacando-se o apoio dado ao projeto da PETROBRÁS de implantação de uma fábrica de fertilizantes nitrogenados na Bahia, bem como na instalação de novas fábricas de manufaturas de juta na Amazônia.

E — ENSINO E PESQUISAS TÉCNICO-CIENTÍFICAS — (FUNTEC)

O ano de 1967 assinalou, em definitivo, o êxito da iniciativa adotada pelo BNDE em 1964, instituindo o Fundo de Desenvolvimento Técnico-Científico (FUNTEC).

Constituído de recursos próprios do Banco, o FUNTEC foi incumbido de dar amplitude à ação financiadora da Entidade nos campos do ensino técnico e da pesquisa tecnológica, propiciando condições no sentido da eliminação progressiva da escassez de técnicos altamente qualificados e de promover pesquisas técnico-científicas indispensáveis ao desenvolvimento e aperfeiçoamen-

to de processos e técnicas de produção no País. Em 1967, através de atos normativos expedidos pela Administração do Banco, o campo de ação do FUNTEC foi significativamente ampliado tanto no que se refere a ensino, quanto a pesquisas.

No exercício findo foi registrado um recorde das postulações de colaboração financeira à conta do FUNTEC — cerca de NCr\$ 100 milhões — bem assim de aprovação de operações, em número de 17 e totalizando NCr\$ 43,7 milhões, contra apenas NCr\$ 3,5 milhões no ano de 1966.

O quadro abaixo permite confrontar as atividades desenvolvidas pelo FUNTEC desde sua instituição.

Finalidades	Operações Aprovadas à Conta do FUNTEC (NCr\$ mil)			
	1964	1965	1966	1967
TOTAL	132,9	1.012,1	3.516,7	43.736,7
PROGRAMAS DE ENSINO	132,9	855,1	2.319,7	35.639,2
— Pós-Graduação	132,9	855,1	1.980,9	34.926,4
— Cursos de extensão e ensino de nível médio	—	—	338,8	712,8
PROGRAMAS DE PESQUISAS	—	157,0	1.160,7	8.097,5
ELAB. DE NORMAS TÉCNICAS	—	—	36,3	—

São relacionados abaixo os beneficiários e respectivas finalidades das operações aprovadas em 1967 à conta do FUNTEC:

Cursos de Pós-Graduação

— Matemática — Instituto de Matemática Pura e Aplicada do Conselho Nacional de Pesquisas.

— Física — Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas.

— Engenharia — Universidade Federal do Rio de Janeiro.

— Física, em nível de mestrado — Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da USP.

— Programa quinquenal em ciências básicas (Física, Química, Matemática) ciências aplicadas (Engenharia Civil, Mecânica, Elétrica e Industrial) e pesquisas no campo das telecomunicações — Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro.

— Bioquímica em nível de mestrado — Faculdade de Medicina e Veterinária da USP.

— Desenvolvimento e Planejamento Regional — Universidade de Minas Gerais — IDEPLAR.

— Engenharia (vários ramos) — plano quinquenal — Coordenação dos Programas de Pós-Graduação em Engenharia da UFRJ.

Cursos Diversos

— Preparação de administradores para pequenas e médias empresas — Centro das Indústrias do Estado de São Paulo.

— Engenharia Operacional — Escola Técnica Federal "Celso Suckow da Fonseca".

— Preparação de técnicos em assistência às pequenas e médias empresas industriais — Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas da USP.

Pesquisas Tecnológicas

— Pesquisas no campo da física pura — Instituto de Física Teórica de São Paulo.

— Pesquisas agrônômicas com o feijoeiro a serem conduzidas pelo Instituto Agrônô-

mico de Campinas — Secretaria de Agricultura de São Paulo.

— Pesquisa no campo da separação de gases por permeação de membrana de plástico — Coordenação dos Programas de Pós-Graduação em Engenharia da UFRJ.

— Pesquisa objetivando modificações em motores de dois tempos — Mecânica Carneiro Bessa S.A.

— Pesquisa para a obtenção de matérias-primas para a indústria química a partir de xisto piro-betuminoso — Instituto de Química da UFRJ.

— Pesquisas para desenvolvimento da técnica de ultra-som — Laboratório de Acústica e Sônica Sociedade Civil Ltda.

— Prosseguimento de pesquisas no campo das telecomunicações e das ciências dos materiais — Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro.

F — ESTUDOS DE PROJETOS E PROGRAMAS (FINEP)

Ampliando antigos propósitos concebidos pelo BNDE, no sentido da instituição de um Fundo específico destinado a atender ao custeio da realização de estudos de projetos e programas de desenvolvimento econômico — Resolução n.º 149/64, de 1964, do Conselho de Administração do Banco — o Governo Federal, pelo Decreto n.º 55.820, de março de 1965, houve por bem criar o Fundo de Financiamento de Estudos de Projetos e Programas — FINEP, constituído em conta gráfica no BNDE e tendo a Entidade como Agente Financeiro de suas operações, ficando a orientação dos recursos afeta a uma Junta Coordenadora formada junto ao MINIPLAN.

Pelo Decreto-Lei n.º 298, de 28 de fevereiro de 1967, e legislação complementar, foi criada, sob forma de empresa pública vinculada ao MINIPLAN e sucedendo o Fundo, a Financiadora de Estudos e Projetos S.A. — FINEP, com a participação do Banco na sua administração superior. O Governo designou o BNDE como principal Agente Financeiro da nova empresa, firmando-se um convênio com o Banco Central, através do qual foi colocada à disposição do Banco a importância equivalente a US\$. 4 milhões, originários de um contrato assinado pelo Governo Federal, no montante

de US\$ 5 milhões e destinado a aplicações em empréstimos a entidades públicas e privadas.

Face às modificações havidas na estrutura organizacional e operacional da FINEP, somente no segundo semestre de 1967 tornou-se possível ao Banco aprovar as primeiras operações dentro da nova sistemática adotada, tendo sido autorizados 6 financiamentos, no montante global de NCr\$. 2.243 mil, contra 21 operações e NCr\$. 975,7 mil, aprovadas em 1966.

As operações aprovadas no exercício findo destinaram-se ao financiamento da realização dos seguintes trabalhos:

— viabilidade econômico-financeira e pré-projeto técnico da ponte Rio/Niterói (Departamento Nacional de Estradas de Rodagem);

— estudo de viabilidade para instalação de indústria cerâmica no Município de Mórro da Fumaça, em Santa Catarina (Cerâmica Santa Bárbara);

— viabilidade de instalação de indústria de bananas no Estado do Rio de Janeiro (CATLANDI — Cia. Atlântica de Investimentos, Crédito e Financiamento);

— pré-estudo para construção de uma barragem para irrigação de 300 hectares, para cultivo de arroz e produção de energia, bem assim para construção de galpões de armazenamento (Agro-Pecuária Estância do Capão, do Rio Grande do Sul);

— estudo da viabilidade para a implantação de uma indústria de tubos de aço com costura em Salvador, BA (TUPERBA — Tubos e Perfilados da Bahia Ltda.);

— estudos para a implantação de um centro de abastecimento em Salvador, BA (CASEMBA — Cia. de Alimentação, Sementes e Mercados da Bahia).

DISTRIBUIÇÃO GEOGRÁFICA DA COLABORAÇÃO APROVADA EM 1967

O quadro a seguir registra composição geográfica dos montantes correspondentes às operações aprovadas pelo BNDE em 1966 e 1967, segundo as Regiões geo-econômicas do País.

Observa-se que as áreas mais desenvolvidas do País mantiveram, no exercício findo, posição de preponderância na assistên-

Regiões Geo-Econômicas	Colaboração Financeira Aprovada			
	Em Moeda Nacional (NCr\$ mil)		Prest. de aval (Eq. em US\$ mil)	
	1966	1967	1966	1967
Norte	5.588,6	3.130,4	—	1.328
Nordeste	45.196,7	49.230,0	1.350	—
Sudeste	376.479,9	498.914,7	8.869	7.635
Sul	72.565,7	175.649,4	7.358	1.614
Centro-Oeste	30.380,9	25.762,3	—	1.170
Inter-regional e n.e. (*)	1.042,0	—	26.691	32.695
BRASIL	531.253,8	752.686,8	44.268	44.442

(*) Inter-regional: transporte aéreo.

cia financeira proporcionada pelo Banco, com uma participação de 89% no valor global dos créditos em moeda nacional e e 21% das operações de prestação de garantia (das quais 76% referiram-se a operações de importações de aeronaves e seus sobressalentes).

Relativamente às operações em moeda nacional, o Estado de São Paulo ainda mantém liderança na obtenção de colaboração financeira do Banco, com uma participação de 38%, seguindo-se os Estados do Rio Grande do Sul, com 21%, Minas Gerais, com 17%, Guanabara, com 9%, e Bahia, com 5%, cabendo os 10% restantes aos demais Estados.

Com respeito às diferentes modalidades operacionais em moeda nacional, devem ser destacados os seguintes aspectos quanto à distribuição geográfica da colaboração aprovada em 1967:

Empréstimos convencionais e adiantamentos por conta de participação societária — a Região Sudeste participou com 59% do montante total dessas operações, sobressaindo-se São Paulo com 34% e Minas Gerais com 21%, como decorrência, principalmente, dos aportes de recursos à COSIPA e USIMINAS; o Rio Grande do Sul teve sua participação elevada para 29% do total, sobressaindo-se o financiamento de NCr\$ 144,5 milhões atribuído ao projeto da Usina Passo Real (CEEE).

FUNTEC — participação majoritária da Guanabara — 83% dos créditos aprovados — seguindo-se o Estado de São Paulo (16,9%) e Minas Gerais (apenas 0,3%).

FUNDEPRO — A Região Sul absorveu 65% dos financiamentos outorgados no exercício (43% para Santa Catarina e 22% para o Rio Grande do Sul), figurando, em seguida, os Estados de São Paulo (19% do total), Guanabara (7%), Ceará (5%), Minas Gerais e Bahia.

FIPEME — 77% dos créditos aprovados concentraram-se na Região Sudeste, com acentuada participação de São Paulo (59%), Minas Gerais (12%) e Guanabara (6%). A Região Sul teve uma participação de 20% no valor global aprovado, sendo ainda de salientar as operações de repasse em favor dos Estados da Bahia e Amazonas.

FINEP — O Sudeste absorveu 87% dos créditos aprovados, restando apenas 13% para as Regiões Nordeste e Sul.

FINAME — A Região Sudeste recebeu 78% dos financiamentos concedidos pela FINAME, destacando-se São Paulo (com 49%) e Guanabara (com 20%). Para a Região Sul foram atribuídos 11% das operações aprovadas e para a Região Nordeste 10%. O montante aprovado em favor das demais áreas foi de pequena expressão.

COMPOSIÇÃO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EM MOEDA NACIONAL
APROVADAS PELO BNDE NO PERÍODO DE 1952/1967
SEGUNDO AS REGIÕES E ATIVIDADES ECONÔMICAS BENEFICIADAS

Regiões	Valor Global das Operações em Moeda Nacional Aprovadas — 1952/1967 (NCR\$ mil)												
	Total	Transporte	Energia Elétrica	Segundo os Setores de Atividade Econômica Beneficiados						Agropecuária e Setores Complementares	Ensino e Pesquisas (b)	Repasses A Bcos. de desenvolvimento (c)	Estudos de Projetos (d)
				I n d ú s t r i a									
				Siderurgia	Outras	Fundos Industriais (a)	Subtotal						
I — TOTAIS A PREÇOS CORRENTES													
Regiões Geo-Econômicas													
Norte	16.473,4	—	475,2	—	8.286,0	432,0	8.718,0	—	—	7.110,0	170,2		
Nordeste	118.691,9	871,1	3.307,5	—	84.029,0	20.815,3	104.844,3	842,7	—	8.405,0	421,3		
Sudeste	1.409.117,0	11.238,1	61.473,6	902.593,2	70.717,3	268.379,3	1.241.689,8	5.115,7	43.393,4	38.690,0	2.511,4		
Sul	271.026,2	2.296,5	181.450,2	3.344,0	15.607,3	42.020,6	60.971,9	4.222,0	—	22.050,0	35,6		
Centro-Oeste	75.685,4	660,2	67.986,4	—	1.250,0	3.504,2	4.754,2	1.284,6	—	1.000,0	—		
Inter-Regional e n.e.	9.741,2	355,7	—	—	—	1.291,5	1.291,5	—	7.910,0	—	184,0		
Regiões da Lei 2973/56													
Região I	1.636.054,7	13.534,6	242.325,6	863.976,2	86.324,6	308.920,6	1.259.221,4	9.287,7	48.398,4	60.740,0	2.547,0		
Região II	254.939,2	1.531,3	72.367,3	41.961,0	93.565,0	26.230,8	161.756,8	2.177,3	—	16.515,0	591,5		
Inter-Regional e n.e.	9.741,2	355,7	—	—	—	1.291,5	1.291,5	—	7.910,0	—	184,0		
BRASIL	1.900.735,1	15.421,6	314.692,9	905.937,2	179.889,6	336.442,9	1.422.269,7	11.465,0	56.308,4	77.255,0	3.322,5		
II — TOTAIS A PREÇOS DE 1967													
Regiões Geo-Econômicas													
Norte	36.292,0	—	9.906,1	—	14.951,2	538,8	15.490,0	—	—	10.680,6	215,3		
Nordeste	279.046,6	41.707,3	54.085,7	—	135.732,5	23.921,9	159.654,4	11.157,7	—	11.975,6	465,9		
Sudeste	4.119.299,5	514.976,9	739.501,8	1.939.764,7	475.191,2	315.592,5	2.730.548,4	36.422,0	50.062,1	45.130,3	2.658,0		
Sul	580.711,2	148.523,0	288.441,0	6.511,1	26.994,3	49.169,5	82.674,9	28.757,3	—	32.275,7	39,3		
Centro-Oeste	194.007,9	35.686,0	144.642,8	—	2.241,4	3.901,1	6.142,5	6.297,2	—	1.239,4	—		
Inter-Regional e n.e.	21.871,7	7.271,5	—	—	—	1.743,5	1.743,5	—	12.617,3	—	239,4		
Regiões da Lei 2973/56													
Região I	4.619.922,4	663.500,2	1.027.942,8	1.833.390,9	537.185,4	362.967,4	2.733.543,7	64.770,3	50.062,1	77.406,0	2.697,3		
Região II	589.435,0	77.393,2	208.634,6	112.884,9	117.925,2	30.156,4	260.966,5	17.863,9	—	23.895,6	681,2		
Inter-Regional e n.e.	21.871,5	7.271,3	—	—	—	1.743,5	1.743,5	—	12.617,3	—	239,4		
BRASIL	5.231.228,9	748.164,7	1.236.577,4	1.946.275,8	655.110,6	394.867,3	2.996.253,7	82.634,2	62.679,4	101.301,6	3.617,9		

(a) Inclui as operações à conta da FINAME (NCR\$ 227.297,1 mil), do FIPEME (NCR\$ 107.904,5 mil) excluídos os repasses de recursos a bancos de desenvolvimento, totalizando NCR\$ 63.155,0 mil e do FUNDEPRO (NCR\$ 1.241,3 mil) considerando todos os valores a preços correntes.

(b) Operações à conta do FUNTEC e repasse à CAPES, em 1965, de financiamento concedido pelo BID (NCR\$ 7.910,0 mil).

(c) Repasse de recursos do FRE, Acórdos AID/BNDE e FIPEME em benefício de bancos regionais e estaduais de desenvolvimento.

(d) Operações à conta da FINEP.

Observação: — A Região I inclui as Regiões Sudeste (menos o Espírito Santo) e Sul, enquanto a Região II abrange as Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, mais o Espírito Santo.

EVOLUÇÃO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EM MOEDA NACIONAL
APROVADAS PELO BNDE, SEGUNDO AS ATIVIDADES
ECONÔMICAS BENEFICIADAS — 1952/1967

Anos	Valôr das Operações em Moeda Nacional Aprovadas, Segundo as Atividades Econômicas Beneficiadas										
	Total	Transporte e Comunicações	Energia Elétrica	Indústria				Agropecuária e Setores Complementares	Ensino e Pesquisas (b)	Repasses A Bcos. de desenvolvimento (c)	Elaboração de Projetos (d)
				Siderurgia	Outros	Fundos Industriais (a)	Subtotal				
I — A PREÇOS CORRENTES											
1952	1.181,0	1.181,0	—	—	—	—	—	—	—	—	—
1953	1.485,7	856,9	371,8	—	230,0	—	230,0	27,0	—	—	—
1954	2.997,9	2.310,0	407,7	25,0	208,3	—	233,3	46,9	—	—	—
1955	2.592,6	1.107,0	1.333,9	24,0	171,7	—	195,7	46,0	—	—	—
1956	6.722,8	4.882,8	660,8	44,0	846,2	—	890,2	289,0	—	—	—
1957	8.700,8	1.629,6	4.649,1	590,0	1.554,0	—	2.144,0	278,1	—	—	—
1958	12.323,4	—	5.548,8	4.039,0	2.384,7	—	6.423,7	350,9	—	—	—
1959	10.816,4	1.925,6	3.583,9	709,2	4.454,7	—	5.163,9	143,0	—	—	—
1960	14.913,1	646,7	1.366,6	11.040,0	1.805,3	—	12.845,3	53,5	—	—	—
1961	25.473,3	222,0	15.523,8	5.471,0	3.485,5	—	8.956,5	771,0	—	—	—
1962	26.196,1	—	6.097,1	16.077,0	2.916,0	—	18.993,0	1.106,0	—	—	—
1963	43.722,3	600,0	2.115,7	35.391,0	2.730,0	—	38.121,0	785,6	—	2.100,0	—
1964	103.641,0	—	21.109,3	74.240,5	7.563,3	—	81.803,8	595,0	132,9	—	—
1965	356.029,1	150,0	3.927,2	243.316,5	29.404,1	48.942,2	321.662,8	1.723,0	8.922,1	19.540,0	104,0
1966	531.253,8	—	64.297,2	242.016,0	76.815,8	123.382,4	441.214,2	3.550,0	3.516,7	17.700,0	975,7
1967	752.686,8	—	183.700,0	272.954,0	45.320,0	165.118,3	483.392,3	1.700,0	43.736,7	37.915,0	2.242,8
1952/1967	1.900.735,1	15.421,6	314.692,9	905.937,2	179.889,6	336.442,9	1.422.269,7	11.465,0	56.308,4	77.255,0	3.322,5
II — A PREÇOS DE 1967											
1952	117.622,9	117.622,9	—	—	—	—	—	—	—	—	—
1953	132.325,1	76.211,8	33.256,0	—	20.456,0	—	20.456,0	2.401,3	—	—	—
1954	194.327,0	149.634,9	26.521,7	1.639,4	13.493,0	—	15.132,4	3.038,0	—	—	—
1955	136.053,1	52.133,4	71.530,4	1.229,6	8.801,7	—	10.031,3	2.358,0	—	—	—
1956	292.679,5	211.840,3	29.656,7	1.931,8	36.712,4	—	8.644,2	12.538,3	—	—	—
1957	364.873,1	68.334,0	194.681,1	25.032,5	65.163,9	—	90.196,4	11.661,6	—	—	—
1958	405.374,6	—	183.615,3	133.957,5	76.539,3	—	210.496,8	11.262,5	—	—	—
1959	241.349,8	42.047,4	82.895,6	16.011,6	97.272,8	—	113.284,4	3.122,4	—	—	—
1960	306.432,6	12.968,9	28.288,6	227.898,7	36.203,5	—	264.102,2	1.072,9	—	—	—
1961	368.251,4	3.170,2	224.241,3	80.057,1	49.772,9	—	129.830,0	11.009,9	—	—	—
1962	211.565,1	—	51.520,5	127.667,5	23.473,8	—	151.141,3	8.903,3	—	—	—
1963	213.146,9	2.894,4	10.525,6	172.637,3	13.169,5	—	185.806,8	3.789,7	—	10.130,4	—
1964	291.402,2	—	60.604,8	208.096,1	20.708,3	—	228.804,4	1.629,1	363,9	—	—
1965	545.781,9	228,7	6.393,5	373.490,8	44.841,2	74.636,8	492.968,8	2.627,6	13.606,2	29.798,5	158,6
1966	657.356,9	—	82.171,8	299.857,8	94.022,5	149.796,1	543.676,4	4.345,2	4.304,4	21.664,8	1.194,3
1967	752.686,8	—	183.700,0	272.954,0	45.320,0	165.118,3	483.392,3	1.700,0	43.736,7	37.915,0	2.242,8
1952/1967	5.231.228,9	737.086,9	1.269.602,9	1.942.461,7	645.950,8	389.551,2	2.977.963,7	81.459,8	62.011,2	99.508,7	3.595,7

(a) Inclui as operações à conta da FINAME (NCR\$ 227.297,1 mil), do FIPEME (NCR\$ 107.904,5 mil) excluídos os repasses de recursos a bancos de desenvolvimento, totalizando NCR\$ 63.155,0 mil e do FUNDEPRO (NCR\$ 1.241,3 mil) considerados estes valores a preços correntes, no montante global de NCR\$ 336.442,9 mil.

(b) Operações à conta do FUNTEC e repasse à CAPES, em 1965, de financiamento concedido pelo BID (NCR\$ 7.910,0 mil).

(c) Repasse de recursos do FRE, Acórdos AID/BNDE e FIPEME em benefício de bancos regionais e estaduais de desenvolvimento.

(d) Operações à conta da FINEP.

OPERAÇÕES DE PRESTAÇÃO DE AVAL APROVADOS PELO BNDE — 1952/1967

Anos e Regiões	Valor das Operações de Prestação de Aval (Equivalência em US\$ mil)						Agropecuária e Setores Complementares
	Total	Segundo os Setores de Atividade Econômica					
		Transportes	Energia Elétrica	Indústrias Básicas		Subtotal	
Siderurgia	Outras						
I — SEGUNDO O ANO DE APROVAÇÃO							
1952	—	—	—	—	—	—	—
1953	2.178	—	—	2.178	—	2.178	—
1954	7.133	293	6.840	—	—	—	—
1955	20.672	3.907	13.537	—	3.288	3.288	—
1956	48.954	19.543	22.548	—	2.734	2.734	4.129
1957	89.865	22.063	39.077	6.470	16.682	23.152	5.573
1958	209.983	39.897	2.255	155.797	10.829	166.626	1.205
1959	163.011	1.922	23.924	124.849	11.781	136.630	535
1960	50.169	33.925	4.535	3.871	6.751	10.622	1.087
1961	62.836	—	34.167	28.370	299	28.669	—
1962	67.533	43.846	3.293	—	20.333	20.333	61
1963	10.755	—	4.307	4.427	2.000	6.427	21
1964	2.481	—	2.077	—	404	404	—
1965	55.423	12.693	2.394	39.061	1.275	40.336	—
1966 ..	44.268	26.608	2.228	2.200	13.232	15.432	—
1967	44.442	38.428	1.614	989	3.277	4.266	134
1952/1967	879.703	243.125	162.796	368.212	92.825	461.037	12.745
II — SEGUNDO A LOCALIZAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS (Totais 1952/1967)							
Regiões Geo-econômicas							
Norte	1.616	—	—	—	1.616	1.616	—
Nordeste	57.212	1.431	32.010	—	21.735	21.735	2.035
Sudeste	523.316	33.971	62.999	368.313	57.364	425.677	699
Sul	82.720	6.172	60.937	358	5.213	5.571	10.040
Centro-Oeste	9.975	2.038	6.767	—	1.170	1.170	—
Inter-regional (*)	204.864	199.513	83	—	5.268	5.268	—

(*) Inclui avais a projetos de navegação aérea, marítima, do DNER e SENAI.

RECURSOS FINANCEIROS

No exercício de 1967 a composição dos recursos do BNDE voltou a sofrer relevantes modificações, ao mesmo tempo em que foram diversificadas as fontes.

Conforme pode ser apreciado em Exposições do Banco relativas a anos anteriores, até 1964 era atribuído ao BNDE o produto resultante da cobrança de um adicional sobre o Imposto de Renda em percentual variável segundo o nível de tributação. Com o advento da Lei n.º 4.506/64 e a partir de janeiro de 1965, esse adicional foi substituído por uma quota fixa de 20% sobre aquele mesmo imposto, modalidade esta que perdurou por todo o biênio 1965/1966.

Em 21 de novembro de 1966, com a determinação expressa de vigorar, exclusivamente, no exercício de 1967, foi baixado o Decreto-Lei n.º 62, que restaurou a antiga forma de captação de recursos — o adicional sobre o Imposto de Renda — cobrado, agora, em taxa única de 10% incidente sobre o lucro das pessoas jurídicas, em sua totalidade, e sobre a renda das pessoas físicas, a partir de NCr\$ 1.000,00. De outra parte, a Emenda Constitucional n.º 18 retirou o Imposto do Selo do quadro da Receita Orçamentária da União, criou o Imposto sobre Transações Financeiras e possibilitou a formação de Reservas Monetárias. Parte desta Reserva foi destinada ao BNDE, havendo sido transferidos dessa origem, em 1967, NCr\$ 149,6 milhões.

O volume global de recursos canalizados para o BNDE, em 1967, totalizou NCr\$... 1.090,8 milhões, sendo 54% de aplicação direta pela Entidade e o restante correspondente a depósitos de terceiros, cuja movimentação é autorizada por outros Órgãos da Administração Federal (inclusive FINAME). Registre-se que, dentre os recursos de aplicação direta pelo Banco, apenas 9% foram de origem estrangeira e se

destinaram, em sua quase totalidade, ao Programa de Financiamento à Pequena e Média Empresas através do FIPEME. Em relação aos recursos próprios, 30% couberam à Reserva Monetária e 28% foram provenientes do adicional sobre o Imposto de Renda.

A composição dos recursos do Banco, em 1967, pode ser assim resumida segundo os principais itens:

	NCr\$ milhões
Saldo em 31-12-66	42,0
Recursos Próprios: 1/	499,7
Reserva Monetária	149,6
10% s/Imposto de Renda	141,7
Retorno de Financiamento	56,6
Saldo Operacional 2/	41,9
Outros Recursos Próprios 3/	109,9
Recursos Especiais:	267,7
Do FIPEME	38,4
Do FINAME	216,7
Outros	12,6
Recursos Vinculados	281,4
Total	1.090,8

Em termos de preços constantes, os recursos reais do BNDE evoluíram, no último triênio, conforme os dados abaixo (em NCr\$ milhões de 1967):

	1965	1966	1967
Recursos próprios	348,5	347,0	499,7
De origem fiscal e/ou governamental	212,1	257,7	291,3
Outros	136,4	89,3	208,4
Recursos Especiais	180,9	123,7	267,7
Recursos Vinculados	439,8	415,1	281,4
Subtotal	969,2	885,8	1.048,8
Saldo do Período Anterior	12,2	72,0	42,0
TOTAL	981,4	957,8	1.090,8

1/ Exclusive incremento de depósitos.

2/ Corresponde à diferença entre a receita e despesa operacional.

3/ Dos quais cerca de 90% compreendem reembolso de avais honrados e recolhimentos devidos do Imposto de Renda (Lei n.º 4.506/64).

RECURSOS MOBILIZADOS PELO BNDE, SEGUNDO AS PRINCIPAIS FONTES — 1952/1967

(em NCr\$ mil, correntes)

A n o s	Capital e Reservas 1/	Fundo do Reaparelhamento Econômico			Acôrdos de Empréstimo AID/BNDE	Retôrno de Capital Aplicado	Recursos Extraor- dinários	Total Geral
		Recursos de Origem Tributária 2/	Outros	Total				
1952/1959	4.552	17.374	1.705	19.079	8.037	1.219	—	32.887
1960	4.234	10.191	510	10.701	3.125	347	—	18.407
1961	7.472	19.695	559	20.254	3.611	1.399	—	32.736
1962	11.526	20.120	890	21.010	1.888	1.827	8.600	44.851
1963	16.009	29.715	1.046	30.761	2.000	2.877	16.239	67.946
1964	28.953	47.181	2.591	49.772	7.350	6.006	70.128	162.209
1965	89.890	94.249	3.889	98.138	36.595	30.433	66.916	321.972
1966	130.418(*)	210.480	7.710	218.190	9.950	37.482	86.200(*)	482.240(*)
1967	194.379	316.039	1.833	317.872	1.870	56.571	267.700	838.392
1952/1967	487.433	765.044	20.733	785.777	3/ 74.426	138.161	4/ 515.843	2.001.640

1/ Inclusive remuneração do capital aplicado pela União em Sociedades de Economia Mista (Art. 10 da Lei n.º 2.973/56).

2/ Inclui 20% do Impôsto de Renda da Lei 4.506/64, Adicional das Leis 1.628/52 e 2.973/56 e do Decreto-Lei n.º 62/66, e a Reserva Monetária.

3/ Inclusive Recursos de Contrapartida (AID/BNDE/Banco Central) no montante de NCr\$ 7,2 milhões. Do total não foram utilizados pelo BNDE NCr\$ 5,6 milhões, anteriormente depositados no Banco e, em 1962, devolvidos à AID, como decorrência da Troca de Notas de 26-2-62.

4/ Valor correspondente às seguintes parcelas transferidas pelo Tesouro Nacional: NCr\$ 8,6 milhões a discriminar; NCr\$ 8,8 milhões relativos ao crédito obtido no EXIMBANK do Japão para repasse ao Governo do Estado de Minas Gerais como participação dêste no capital da USIMINAS; NCr\$ 16,5 milhões por conta da arrecadação do Adicional do Impôsto de Renda. O exercício de 1965 inclui NCr\$ 12 milhões de adiantamentos do Tesouro Nacional a regularizar e os recursos do FIPEME, FINAME e FINEP. Os exercícios de 1966 e 1967 incluem os recursos do FIPEME, FINAME e FINEP.

NOTA: — Êste quadro não inclui os recursos vinculados.

(*) Valores retificados.

DOCUMENTAÇÃO ESTATÍSTICA

BNDE: COLABORAÇÃO FINANCEIRA APROVADA EM BENEFÍCIO DOS SETORES PÚBLICO E PRIVADO — 1952/1967

Anos	VALOR DA COLABORAÇÃO APROVADA					
	Em moeda nacional (NCr\$ mil, correntes)			Prestação de aval (Equiv. em US\$ mil)		
	Setor Público (*)	Setor Privado (**)	Total	Setor Público (*)	Setor Privado (**)	Total
1952	1.181,0	—	1.181,0	—	—	—
1953	1.322,5	163,2	1.485,7	—	2.178	2.178
1954	2.708,6	289,2	2.997,8	6.566	567	7.133
1955	1.999,5	593,1	2.592,6	14.614	6.058	20.672
1956	6.409,6	313,2	6.722,8	46.220	2.734	48.954
1957	6.854,2	1.846,6	8.700,8	58.610	31.255	89.865
1958	10.675,7	1.647,7	12.323,4	187.862	22.121	209.983
1959	7.134,8	3.681,6	10.816,4	156.291	6.720	163.011
1960	13.682,4	1.229,7	14.912,1	5.629	44.540	50.169
1961	23.048,8	2.424,5	25.473,3	62.836	—	62.836
1962	25.041,7	1.154,4	26.196,1	25.160	42.373	67.533
1963	39.766,5	3.995,8	43.722,3	8.755	2.000	10.755
1964	97.599,8	6.041,2	103.641,0	2.481	—	2.481
1965	239.920,4	116.108,8	356.029,2	41.778	13.645	55.423
1966	308.818,7	222.435,1	531.253,8	4.641	39.627	44.268
1967	493.261,6	259.425,2	752.686,8	8.889	35.553	44.442
1952/1967	1.279.425,8	621.309,3	1.900.735,1	630.332	249.371	879.703

FONTE: BNDE — XVI Exposição sobre o Programa de Reparelhamento Econômico.

(*) — Inclui órgãos do Poder Público, bem assim empresas com participação do Governo (empresas siderúrgicas, de energia elétrica, de armazenamento, de transporte, etc).

(**) — Somente empresas privadas. No caso do FIPEME e da FINAME, foram considerados como de interesse do setor privado os montantes totais da colaboração aprovada através dos referidos Fundos. Critério semelhante foi adotado em relação aos montantes dos repasses de recursos a bancos regionais e estaduais de desenvolvimento, visto que os mutuários finais de tais operações são, na sua totalidade, empresas privadas.

1/4

JAN.-DEZ. • 1967

BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

